



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 11074 | 84 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 09 de Dezembro de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	21
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	23
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	23
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	24
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas ..	25
Secretaria da Educação e do Esporte	25
Secretaria da Fazenda	39
Secretaria da Saúde	45

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	60
Secretaria da Segurança Pública	71
Secretaria de Infraestrutura e Logística	74
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	74
Receita Estadual do Paraná	77

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	77
Defensoria Pública do Estado	78
Ministério Público do Estado do Paraná	83
Em tempo	83



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Hirotoshi Taminato	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Welldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 9.743

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 317/2021-PGE e o contido no protocolo nº 18.340.457-1,

DECRETA:

Art. 1º Promove, por antiguidade, CARLA MARGOT MACHADO SELEME, RG nº 2.109.033-6, Procuradora Classe III, ao cargo de Procurador Classe II, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

172503/2021

DECRETO Nº 9.744

Regulamenta a Lei nº 20.747 de 18 de outubro de 2021, que cria o Programa Estadual de Transferência de Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.747, de 18 de outubro de 2021, que institui o Programa Estadual de Transferência de Renda, bem como o contido no protocolado sob nº 17.475.098-0,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Estadual de Transferência de Renda (PETR), criado pela Lei nº 20.747, de 18 de outubro de 2021, será regido por este Decreto e pelas disposições complementares que venham a ser estabelecidas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, com o auxílio dos demais órgãos e entidades estaduais e nos termos deste Decreto, a coordenação e a gestão do Programa, em especial:

I - planejar, implementar, coordenar, supervisionar e acompanhar o Programa de Transferência de Renda;

II - a execução financeira;

III - formular os fluxos, procedimentos e instrumentos de gestão;

IV - articular com outros órgãos as ações complementares;

V - promover a integração do Programa Estadual de Transferência de Renda com os demais programas sociais de enfrentamento à pobreza dos governos Estadual e Federal;

VI - disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento de estudos e análises estratégicas sobre a transferência de renda e de cidadania;

VII - fiscalizar a execução do Programa, podendo utilizar-se, para tanto, de mecanismos intersetoriais;

VIII - elaborar relatórios das famílias atendidas como forma de dar transparência a utilização de recursos;

IX - promover, em conjunto com os setores de comunicação do Governo do Estado, campanhas de divulgação do Programa de Transferência de Renda para ampliar o acesso das famílias com perfil de que trata este Decreto;

X - auxiliar a Secretaria de Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES na elaboração de indicadores de desempenho, para desenvolver estudos e análises estratégicas;

XI - avaliar e monitorar a execução do PETR, em conjunto com a SEPL.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Finalidade do Programa Estadual de Transferência de Renda

Art. 3º O Programa Estadual de Transferência de Renda tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial de sobrevivência e renda às famílias em situação de vulnerabilidade econômica, provendo um incremento de renda.

Art. 4º Os objetivos específicos do Programa Estadual de Transferência de Renda, em relação aos seus beneficiários, são:

I - busca pela consecução dos Objetivos 1, 2 e 10 de Desenvolvimento Sustentável;

II - o enfrentamento à pobreza;

III - a aquisição de itens inerentes à dignidade humana e a reconstrução de sua autonomia;

IV - o cadastramento e a inclusão das famílias beneficiadas nos serviços, programas e benefícios da política de assistência social e demais programas de enfrentamento à pobreza.

Seção II

Das Competências e Responsabilidades dos Órgãos Estaduais e Municípios

Art. 5º Compete à Controladoria - Geral do Estado (CGE) monitorar, inspecionar, fiscalizar e auditar o cumprimento dos princípios e das normas incidentes à concessão do auxílio de que se trata esta Lei, especialmente em relação à legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, nos termos da Lei nº 17.745 de 30 de outubro de 2013 e do Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019.

Art. 6º Compete a Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL a avaliação do Programa Estadual de Transferência de Renda, por meio do Comitê de Inteligência e Gestão Estratégica - CIGE/SEPL e do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, com a elaboração de relatórios, análises e estudos sobre a efetividade e atingimento dos resultados previstos na construção do Programa, respeitando o estabelecido no Decreto nº 4.935, de 24 de junho de 2020.

Art. 7º Compete à CELEPAR a definição e implementação de soluções tecnológicas próprias, ou por meio de contratação de empresa, que assegurem: o planejamento estratégico e o monitoramento da execução do Programa Estadual de Transferência de Renda; a disponibilização de canais de comunicação aos usuários; o sigilo e a segurança das informações;

I - o processamento de dados para conferir os critérios de elegibilidade para o benefício de que trata este Decreto;

II - a disponibilização de canais de comunicação e atendimento ao público;

III - elaboração de relatórios e fornecimento de bases de dados necessários ao acompanhamento, ao controle, à avaliação e à fiscalização da execução do Programa de Estadual de Transferência de Renda;

IV - a construção de plataformas que assegurem o sigilo e a segurança das informações e que possibilitem o monitoramento e avaliação de toda a execução do Programa Estadual de Transferência de Renda.

Art. 8º Compete aos municípios:

I - incluir e atualizar os cadastros das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - promover a articulação com o Estado, visando contribuir na gestão e operacionalização do Programa;

III - ofertar serviços, programas e benefícios da assistência social às famílias com perfil para este Programa;

IV - garantir apoio técnico-institucional nos processos de verificação e fiscalização.

Parágrafo único. Será disponibilizado Termo de Adesão em sistema específico da SEJUF para o Chefe do Poder Executivo municipal e ao gestor da política de assistência social local realizarem o aceite ao Programa Estadual de Transferência de Renda.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Seção I

Da Seleção das Famílias

Art. 9º Os dados para seleção das famílias beneficiárias serão aferidos a cada 90 (noventa) dias na base de dados mais atualizada do CadÚnico e lista de beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda, disponibilizada pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. A inclusão inicial das famílias no Programa Estadual de Transferência de Renda considerará as últimas bases de dados descritas no caput disponíveis.

Art. 10. As famílias deverão estar com seu cadastro atualizado, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

Art. 11. Considera-se família em situação de vulnerabilidade econômica, aquela com renda familiar mensal per capita caracterizada como extrema pobreza ou pobreza, desde que não seja beneficiária do Programa Federal de Transferência de Renda, observando-se o disposto no Decreto Federal nº 10.852 de 08 de novembro de 2021, bem como no art. 2º da Lei nº 20.747 de 18 de outubro de 2021.

Parágrafo único. A caracterização de família em extrema pobreza e pobreza se dá nos termos do disposto no art. 20 do Decreto Federal nº 10.852, de 2021, tendo seus valores automaticamente atualizados quando alterada a respectiva legislação federal que regulamenta o Programa Federal de Transferência de Renda.

Art. 12. Nos casos em que haja uma demanda maior do que a disponibilidade orçamentária e financeira, as famílias serão selecionadas de acordo com os critérios abaixo:

I - famílias Indígenas;

II - famílias quilombolas;

III - famílias identificadas com membro resgatado de trabalho análogo ao escravo;

IV - famílias identificadas como catadores de materiais recicláveis;

V - famílias com crianças até 6 anos;

VI - famílias com menor renda per capita.

Parágrafo único. Entre as categorias descritas nos incisos I a VI do caput o critério de desempate será o da antiguidade no CadÚnico, incluindo-se as famílias por ordem de antiguidade de ingresso, do mais antigo ao mais recente.

Art. 13. Havendo disponibilidade orçamentária poderão, também, ser incluídas no programa de Transferência Estadual de Renda, famílias já beneficiárias do Programa Federal de Transferência de Renda, de forma temporária, desde que preenchidos os critérios definidos neste Decreto e respeitando-se o seguinte perfil, nesta ordem:

I - existência de Marcação de Trabalho Infantil, em conformidade com a Lei Federal 12.435, de 2011 e a Instrução Operacional Conjunta nº 02 SENARC/SNAS/MDS de 2014;

II - com criança até 1 (um) ano de idade.

III- Incisos I ao V do art. 12, respeitando idêntica ordem.

§1º A priorização na seleção dos beneficiários na hipótese de que trata o caput, ocorrerá de acordo com a classificação dos critérios de desempate já estabelecidos no Parágrafo único art. 12.

§2º Os beneficiados ao PETR nos termos do caput terão o pagamento do benefício estadual interrompido a partir do momento que se verificar a existência de outras famílias elegíveis ao programa e que não estejam sendo atendidas pelo Programa Federal de Transferência de Renda.

§3º A verificação de que trata o § 2º será feita a cada 90 (noventa) dias com base nos dados do CadÚnico, excluindo-se as famílias por ordem de antiguidade de ingresso, do mais antigo ao mais recente, e respeitando a ordem de prioridade estabelecida nos incisos I ao III.

Art. 14. A relação de beneficiários do Programa Estadual de Transferência de Renda deverá ser amplamente divulgada pelos Poderes Públicos Estadual e Municipal.

Seção II

Da Gestão do Benefício e do Ingresso de Famílias no Programa Estadual de Transferência de Renda

Art. 15. A gestão dos benefícios do Programa Estadual de Transferência de Renda compreende as etapas necessárias à transferência continuada dos valores referentes aos benefícios financeiros previstos na Lei nº 20.747, de 18 de outubro de 2021, desde o ingresso das famílias até seu desligamento, englobando, principalmente, os seguintes procedimentos:

I - habilitação e seleção de famílias;

II - administração dos benefícios para implantação, continuidade dos pagamentos e controle da situação dos benefícios financeiros;

III - monitoramento da emissão e entrega da notificação sobre a concessão de benefício ao seu titular;

IV - acompanhamento dos processos de emissão, expedição, entrega e ativação dos cartões para recebimento do benefício.

Seção III

Do Pagamento do Benefício

Art. 16. O Programa Estadual de Transferência de Renda (PETR) será executado, preferencialmente, com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná - FECOP.

§ 1º As despesas decorrentes deste Decreto ficam condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais a serem aprovadas previamente pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo de Combate à Pobreza.

§ 2º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo complementar ou utilizar recursos públicos de outros fundos com caráter social, para o custeio das despesas do presente programa, desde que haja disponibilidade orçamentária e prévia aprovação por seus respectivos Conselhos gestores.

Art. 17. O benefício será pago por meio de cartão físico que assegure um crédito mensal que poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais credenciados, sendo vedado o uso para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos fumígenos.

Art. 18. A Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF disciplinará a operacionalização do pagamento do benefício financeiro do Programa Estadual de Transferência de Renda, contemplando:

I - a divulgação do calendário de pagamento;

II - emissão da folha de pagamento mensal, adequando a inclusão das famílias ao orçamento disponível.

Seção IV

Do Cartão

Art. 19. Os cartões serão emitidos por empresa contratada, tendo como titular o Responsável Familiar identificado no CadÚnico.

Art. 20. A entrega dos cartões do PETR aos beneficiários será realizada presencialmente.

§1º Poderá a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho solicitar auxílio

aos demais órgãos públicos para entrega dos cartões em locais e datas a serem definidos em ato conjunto.

§2º A primeira via do cartão será entregue junto a uma carta-berço, que informará ao beneficiário seu ingresso ao Programa, a indicação de sua senha pessoal, esclarecimentos quanto ao funcionamento, e indicação das centrais de atendimento.

§3º Os cartões serão entregues bloqueados, cabendo à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF solicitar à empresa contratada o desbloqueio por lotes de cartões entregues, caso já não tenha sido feito pelo próprio beneficiário via central de relacionamento ou aplicativo disponibilizado pela instituição responsável pela emissão.

Art. 21. Os cartões emitidos que não tenham sido entregues, decorridos 90 (noventa dias) a contar da divulgação da listagem dos beneficiários, serão cancelados pela empresa contratada, mediante solicitação da SEJUF.

§1º Caberá ainda o cancelamento dos cartões por iniciativa do próprio titular, a qualquer tempo, mediante solicitação à central de relacionamento ou aplicativo disponibilizado pela instituição responsável pela emissão.

§ 2º Em caso de extravio ou roubo do cartão, é de responsabilidade do titular solicitar o cancelamento, bem como a emissão de um novo cartão

CAPÍTULO III

DAS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Seção I

Das infrações e interrupção do benefício

Art. 22. As famílias incluídas no Programa Estadual de Transferência de Renda terão os benefícios interrompidos nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de quaisquer requisitos de concessão previstos na Lei nº 20.747 de 18 de outubro de 2021;

II - deixar de se enquadrar nos conceitos de pobreza e extrema pobreza fixados no Decreto Federal nº 10.852, de 2021, sendo que a renda familiar per capita será verificada a cada 90 (noventa) dias, utilizando a base de dados do Cadastro Único;

III - vinculação do beneficiário ao Programa Federal de Transferência de Renda, observando-se o disposto no art. 15 deste Decreto;

IV - não utilização do crédito em até 90 (noventa) dias, contados a partir do último valor recebido;

V - utilização dos benefícios para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos fumígenos;

VI - prestação de declaração falsa que produza efeito financeiro;

VII - inserção de dados inverídicos no Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal que resulte na incorporação indevida de beneficiários no Programa;

VIII - apropriação indevida de cartões;

IX - por solicitação do beneficiário.

§1º A exclusão a que se refere o inciso III será decretada por ato expedido pela SEJUF a partir da verificação da folha de pagamento do Programa Federal de Transferência de Renda, preservando-se eventuais recebimentos havidos até essa data.

§2º A verificação das irregularidades de que trata o §1º será realizada pela SEJUF até o último dia útil de cada trimestre do ano civil.

§3º As irregularidades de que tratam os incisos V a VIII serão apuradas por meio de procedimento administrativo regido pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 23. Constatada a ocorrência das hipóteses do artigo anterior caberá a empresa contratada, por solicitação da SEJUF, promover o bloqueio e/ou cancelamento do cartão, bem como a interrupção dos pagamentos.

Art. 24. Sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis, o beneficiário ou terceiro que incorrer nas hipóteses dos incisos VI a VIII do caput do art. 22, será obrigado a ressarcir o valor recebido de forma indevida, mediante processo administrativo nos termos da Lei Federal nº 9.784, de 1999.

Seção II

Da fiscalização

Art. 25. A aferição dos critérios para permanência no Programa será feita a cada 90 (noventa) dias nas bases do Cadastro Único para Programas Sociais e da folha de pagamento do Programa Federal de Transferência de Renda disponível.

Art. 26. Os dados das famílias beneficiárias serão averiguados em outras bases de dados oficiais disponíveis visando a identificação de possíveis irregularidades no atendimento dos critérios para participação no Programa.

Art. 27. A apuração de quaisquer irregularidades e das denúncias relacionadas ao recebimento indevido do benefício do Programa Estadual de Transferência de Renda será realizada pela CGE utilizando as bases oficiais de dados disponíveis.

Parágrafo único. Os documentos que contêm os registros realizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal deverão ser mantidos pelos Municípios pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas.

Art. 28. A SEJUF ou a CGE poderão diretamente ou por meio de articulação com a gestão municipal, convocar os beneficiários do PETR para comparecer na gestão local do Programa e apresentar informações solicitadas.

Art. 29. Para fins de controle e transparência, serão disponibilizados pela CGE canais de comunicação por meio dos quais será possível o envio de reclamações, sugestões e denúncias, em especial:

I - site com informações do Programa;

II - central telefônica;

III - e-mail específico para denúncias, com prazo de resposta dentro de 20 dias, podendo ser prorrogada por mais 10 dias, desde que justificado SIGO - CGE;

IV - procedimentos para o desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;

V - relação dos beneficiários.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A partir da data de publicação deste Decreto, o recebimento do benefício do Programa Estadual de Transferência de Renda implicará a aceitação e cumprimento dos requisitos e condições instituídos pela Lei nº 20.747 de 18 de outubro de 2021 e regulamentados neste ato.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador Geral do Estado

172590/2021

DECRETO Nº 9.745

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 1679/2021, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0047718-81.2018.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, e o contido no protocolo nº 18.388.120-5,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único da Resolução nº 8.302, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9.869, de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em duas referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE	PARA	A partir de
SESP	AN	RODRIGO BERGAMO DALCIN	124360412	I	CL III	REF 04 III 06	08/12/2015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração da Previdência

172506/2021

DECRETO Nº 9.746

Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 6.878, de 18 de fevereiro de 2021, de ALESSANDRO SITTA PEREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0081452-42.2018.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, bem como o contido no protocolo nº 18.391.937-7,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 6.878, de 18 de fevereiro de 2021, de ALESSANDRO SITTA PEREIRA, RG nº 8.452.991-5, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração da Previdência

172508/2021

DECRETO Nº 9.747

Torna definitiva a nomeação da servidora MARCIA PALADINI DOS SANTOS, cargo Agente Universitário de Nível Médio, na Universidade Estadual de Londrina -UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento da decisão judicial contida nos Autos nº 003695781.2020.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, e o contido no protocolo nº 17.926.456-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e nº 14.825, de 12 de setembro de 2005, MARCIA PALADINI DOS SANTOS, RG nº 4.425.214-7, para ocupar o cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, Regime de Trabalho de 40 horas.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vaga de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina - UEL, e se dá em caráter definitivo, cuja decisão já transitou em julgado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração da Previdência

172509/2021

DECRETO Nº 9.748

Torna definitiva a nomeação sub judice de servidores da Carreira Técnica Universitária da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento aos Autos nº 0014879-06.2015.8.16.0021, da Vara da Fazenda Pública de Cascavel, bem como o contido no protocolo nº 18.342.884-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação sub judice, dos servidores da Carreira Técnica Universitária da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, relacionados no Anexo que faz parte deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 09 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração da Previdência

172519/2021

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.748/2021

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	DECRETO NOMEAÇÃO PROVISÓRIA	DATA EMISSÃO
ELTON DE MELLO	6.344.164-3	Agente Universitário de Nível Superior	Analista de Informática	1786	03/07/2015
MARCIA TEREZINHA DA CRUZ	12.457.208-8	Agente Universitário de Nível Superior	Técnico em Proteção Dentária	1784	03/07/2015
MARCELENE APARECIDA GOMES DA CRUZ	5.819.159-0	Agente Universitário de Nível Superior	Secretaria Executiva	7696	30/08/2017
NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI	5.693.773-0	Agente Universitário de Nível Superior	Pedagoga	7696	30/08/2017
ROSANGELA APARECIDA ARAUJO SILVA SOUZA	6.286.958-5	Agente Universitário de Nível Superior	Bibliotecário	7696	30/08/2017

172522/2021

DECRETO Nº 9.749

Torna definitiva a nomeação do servidor JOÃO ROBERTO LIMA, cargo Agente Universitário Operacional, na Universidade Estadual de Londrina - UEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento da decisão judicial contida nos Autos nº 0004885-33.2019.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de

Londrina, e o contido no protocolo nº 18.328.207-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e nº 14.825, de 12 de setembro de 2005, JOÃO ROBERTO LIMA, RG nº 3.884.837-2, para ocupar o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Oficial de Manutenção, Regime de Trabalho de 40 horas.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vaga de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina - UEL, e se dá em caráter definitivo, cuja decisão já transitou em julgado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

172523/2021

DECRETO Nº 9.750

Nomeia membro no Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho Estadual do FUNDEB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, com fulcro no disposto no Decreto nº 7.932, de 17 de junho de 2021, que nomeou os representantes do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB/PR, e considerando o contido no protocolo nº 18.375.993-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LUCAS ECHEVERRIA DOS SANTOS, RG nº 9.561.823-5, para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB/PR, representante da Associação dos Municípios do Paraná – AMP – Poderes Executivos Municipais, em substituição a JOÃO VINÍCIOS DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

172524/2021

DECRETO Nº 9.751

Declara a perda do cargo público do servidor VITOR BORGES DA SILVA JUNIOR, RG nº 5.220.522-0, ocupante do cargo de Investigador de Polícia 2ª classe, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão transitada em julgado nos autos de Ação Penal 5003445-68.2019.4.04.7002, da 3ª Vara Federal de Foz Iguaçu - Paraná, consubstanciada no protocolado sob nº 18.232.031-5,

DECRETA:

Art. 1º Declara a perda do cargo público do servidor VITOR BORGES DA SILVA JUNIOR, RG nº 5.220.522-0, ocupante do cargo de Investigador de Polícia 2ª classe, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

172526/2021

DECRETO Nº 9.752

Cumprimento de decisão judicial que versa sobre a promoção do Sargento QPM 1-0 EVERSON BONANCEA – PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 da Lei nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei nº 19.583, de 05 de julho de 2018, em face da decisão judicial consignada nos Autos nº 069639-47.2020.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR, consoante com o Despacho nº 5529/21-CJ, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.255.428-6,

DECRETA:

Art. 1º Anula a Portaria do Comando-Geral nº 805/2017, publicada no Boletim-Geral nº 204, de 1º de novembro de 2017, nos termos da Informação – PGE (fl. 14), do E.P. Dig. nº 17.920.116-0, referente ao militar estadual EVERSON BONANCEA, RG nº 4.582.293-1.

Art. 2º Restabelece a Portaria do Comando-Geral nº 378/2016, de 18 de maio de 2016, publicada no Boletim Geral nº 094, de 20 de maio de 2016, referente a promoção a 2º Sargento QPM 1-0, a contar de 21 de abril de 2016 pelo critério de antiguidade, do militar estadual EVERSON BONANCEA, RG nº 4.582.293-1, nos termos da Informação – PGE (fl. 14), do E.P. Dig. nº 17.920.116-0.

Art. 3º Restabelece e Retifica a Portaria do Comando-Geral nº 742/2017, de 04 de outubro de 2017, publicada no Boletim Geral nº 186, de 04 de outubro de 2017 e nos termos da Informação – PGE (fl. 14), do E.P. Dig. nº 17.920.116-0, implementando a promoção a graduação de 1º Sargento QPM 1-0 em favor do militar estadual EVERSON BONANCEA, RG nº 4.582.293-1, a partir de 4 de outubro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor após a sua publicação.

Curitiba, em 09 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

172529/2021

DECRETO Nº 9753

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso I, § 1º, do artigo 4º e no §5º, do mesmo artigo da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 45.058.791,00 (quarenta e cinco milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

172530/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9753

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	31911300	100	01	L	6.253.791,00	21003509
TOTAL						6.253.791,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	31911300	100	01	L	6.500.000,00	21003509
TOTAL						6.500.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	31901100	100	01	L	21.500.000,00	21003509
TOTAL						21.500.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO - OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	31901100	100	01	L	3.500.000,00	21003509
TOTAL						3.500.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	31901100	100	01	L	4.460.000,00	21003509
		31909400	100	01	L	40.000,00	21003509
		31911300	100	01	L	2.200.000,00	21003509
TOTAL						6.700.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6171	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE CAMPOS GERAIS	31901100	100	01	L	5.000,00	21003509
TOTAL						5.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06733	PARANA EDIFICACOES PRED						
6733	PARANA EDIFICACOES - PRED						
6393	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	31901100	100	01	L	600.000,00	21003509
TOTAL						600.000,00	
TOTAL						45.058.791,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9753

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
01900	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
6028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA	31901100	100	01	L	5.400.000,00	21003509
TOTAL						5.400.000,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETARIO						
9057	ENCARGOS COM PENSÕES ESPECIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	31900700	100	01	L	6.904.204,00	21003509
		33905900	100	01	L	1.723.422,00	21003509
9089	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	33919700	100	01	L	10.191.165,00	21003509
TOTAL						18.818.791,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31901100	100	01	L	1.000.000,00	21003509
TOTAL						1.000.000,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	31901100	100	01	L	1.000.000,00	21003509
TOTAL						1.000.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	31901100	100	01	L	2.300.000,00	21003509
TOTAL						2.300.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31901200	100	01	L	10.000.000,00	21003509
TOTAL						10.000.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA- CCTG						
6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	31901100	100	01	L	1.540.000,00	21003509
TOTAL						1.540.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						

06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER								
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR								
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	31901100	100	01	L		3.000.000,00	21003509	
						TOTAL	3.000.000,00		
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR								
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR								
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	31901100	100	01	L		2.000.000,00	21003509	
						TOTAL	2.000.000,00		
						TOTAL	45.058.791,00		

172532/2021

D E C R E T O Nº 9754

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.381.604-7,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 150 - Fundo Estadual de Combate à Pobreza Destinado ao FIA - Lei 19.049/2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

172533/2021

Página 1 de 1
Nº controle: 21003100

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9754

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33903900	150	01	L	25.000.000,00	21003518
						TOTAL	25.000.000,00
						TOTAL	25.000.000,00

172536/2021

D E C R E T O Nº 9755

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.374.670-7,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 795.909,00 (setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 284 - Outros Convênios / Outras Transferências.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

172537/2021

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 9755

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901800	284	95	L	602.100,00	21003514
		33903000	284	95	L	193.809,00	21003514
TOTAL						795.909,00	
TOTAL						795.909,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9755

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI				
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE				
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE				
1748101100 00 01	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	284	95	795.909,00	21003514
TOTAL				795.909,00	
TOTAL				795.909,00	

172539/2021

Despacho do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO****CASA MILITAR**

18.059.193-1/21 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO n.º 18.059.193-1, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a CASA MILITAR a conduzir procedimento licitatório, visando o arrendamento operacional e serviço de táxi-aéreo, para disponibilização de aeronaves de asas rotativas (helicóptero), monomotor, para voos em condições VFR (Visual Flight Rules), para uso do Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná e atendimento das atividades da Divisão de Transporte Aéreo da Casa Militar. PUBLIQUE-SE. Em 08/12/21”. (Enc. proc. à CASA MILITAR, em 08/12/21).

172525/2021

Despacho do Chefe da Casa Civil**DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

18.411.350-3/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 08/12/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 08/12/21).

172528/2021

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 926**

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, ANDRE ROSSONI, RG nº 9.219.884-7, nomeado pelo Decreto nº 9.553, de 25 de novembro de 2021, na Casa Civil, para exercer, a partir de 09 de dezembro de 2021, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

172606/2021

RESOLUÇÃO nº 927

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora CAMILLA GUIMARÃES DOS SANTOS, RG 8.097.749-2, nomeada pelo Decreto nº 9.601, de 01 de dezembro de 2021, na Casa Civil - CC, para exercer a partir de 02 de dezembro de 2021, suas atividades junto à Superintendência Geral de Ação Solidária - SGAS, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

172607/2021

RESOLUÇÃO nº 928

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora JULIANA ELIZA DA SILVA, RG nº 8117364-8, nomeada pelo Decreto nº 9.415, de 16 de novembro de 2021, na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para exercer a partir de 09 de dezembro de 2021, suas atividades junto à Secretária de Estado de Educação e Esporte – SEED - Apucarana, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

172608/2021



DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná

PORTARIA N.º 1557/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 4952 de 2 de julho de 2020; considerando a Portaria n.º 1508/2021 - DG e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9503, de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando ainda o contido no protocolado sob n.º 18.404.859-0.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias a seguir relacionadas, referentes às nomeações para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito, por motivo de transferência para apoio ao Batalhão de Polícia Rodoviária -BPRv, conforme relacionado no Protocolo Integrado citado:

NOME	RG	CPF	Matrícula	PORTARIA
Carolina de Fatima Morais	7.661.531-4	031.413.609-60	14162	6794/2017
Willian Souza Pellizzari	10.315.174-0	082.361.989-36	26933	7406/2018
Giovani Rosário dos Santos	9.889.971-5	078.739.589-73	27389	7734/2019
Bruna Raquel de Jesus	9.975.884-8	065.691.919-18	25511	6448/2016
Juan Carlo de Oliveira Ramos	12.420.153-5	083.268.259-48	25743	6678/2016
Thiago José Cardoso	9.375.465-4	055.266.259-31	25471	6411/2016
Dayane Marques da Silva	9.759.457-0	010.171.899-35	27035	7516/2018
Jessica Vieira Pereira	12.323.560-6	083.355.429-88	28129	8092/2020
Josilene Amaral Leal	7.211.215-6	027.721.539-08	25775	6703/2017
Mauro Cesar da Silva	8.311.208-5	044.215.679-06	25279	6207/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 8 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor Geral – DETRAN/PR em Exercício

Portaria n.º 1508/2021 - DG

171160/2021

PORTARIA N.º 1509/2021- DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e na Resolução nº 789 de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado n.º 17.950.768-4 - DETRAN/PR, a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TRANSITAR EIRELI**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N.º 42.877.245/0001-41, com sede na Rua José Gomes, nº 112 – Bairro João Gualberto - Paranaguá/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A/B, após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores Transitar Eireli, fica condicionado a classe e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

170857/2021

PORTARIA N.º 1080/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.277.130-9 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **EQUILIBRIO PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA ME**, com CNPJ 17.163.876/0001-51, sita à na Rua Curupaitis, nº 868, - Santa Quitéria - Curitiba – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1086/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.270.488-1 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **GRIM TRAFFIC CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA LTDA**, com CNPJ 32.288.294/0001-95, sita à Rua Adilson Antônio Bussmann, nº115, - Clínica – Campo do Gado - Rio Negro – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1126/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.265.446-9 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **GUILIANE VIEIRA LIMA CLINICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA ME**, com CNPJ 09.566.380/0001-09, sita à Avenida Jose Alves Nendo, nº 795, sala01, Jardim Sao Silvestre, Maringá – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1131/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.271.275-2 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **JANDATRAN CLINICA DE AVALIACAO PARA O TRANSITO**, com CNPJ 22.622.778/0001-75, sita à Rua Joaquim Jose de Almeida Filho, nº 520, - Centro - Jandaia do Sul – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1132/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.272.808-0 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **JM CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 37.650.317/0001-83, sita à Avenida Jose Custodio de Oliveira, nº 1522, - Centro - Campo Mourão – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1254/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.287.286-5 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **RV SPIRANDELLI CLINICA DE AVAL MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 17.032.102/0002-72, sita à Rua Dom Pedro II, nº 895, Campo Largo – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1059/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a

avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.270.131-9 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **AJT CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 09.154.296/0001-70, sita à Avenida Vereador Toaldo Tulio, nº 1827, - Santa Felicidade - Curitiba – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1074/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.270.337-0 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CHAGAS TEIXEIRA LTDA ME**, com CNPJ 19.237.716/0001-35, sita à Rua Marcos Mocellin, nº 141, -Casa- Santa Felicidade - Curitiba – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1107/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.273.611-2, RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINITRAN CLINICA DO TRANSITO TAVORENSE LTDA**, com CNPJ 18.425.046/0001-18, sita à Rua Herculano Chaves Madureira, nº 240 - Centro - Joaquim Tavora – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1108/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros

exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.273.528-0, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa CLINITRAN CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRANSITO LTDA, com CNPJ 10.760.081/0001-81, sita à Rua Travessa Afonso Schmidt, nº 237, - Jardim Egea - Santo Antonio da Platina, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1115/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.282.600-6, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa HABILITA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA, com CNPJ 10.818.962/0003-78, sita à Avenida Saul Elkind, nº 2936, - Jardim Athenas - Londrina - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1377/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.285.347-0 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa CLINICA DE CAPACITACAO FISICA E MENTAL CIANORTE SS LTDA, com CNPJ 10.242.786/0001-07, sita à Rua Humaitá, n.º 58, Zona 01 - Cianorte - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1386/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.288.803-6 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa CLIPETRAN CLINICA DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA NO TRANS, com CNPJ 15.657.082/0001-19, sita à Rua Mario Ribeiro Borges, nº 2644, Centro - Cidade Gaucha - Paraná, para realização

de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1493/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.278.801-5, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa CLINICA MEDICA TRANSLADAR LTDA ME, com CNPJ 23.499.444/0001-19 sita Rua Wenceslau Bras, nº 29 - Centro - Loanda, - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1494/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.278.831-7, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa CLINICA TRANSMED LTDA ME, com CNPJ 23.324.487/0001-63 sita Rua Aristides Martello, nº 526, - Centro - Nova Londrina - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1223/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.298.530-9, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa CLINITRAN CLINICA MEDICA LTDA, com CNPJ 10.860.185/0001-68, sita à Rua Nestor Victor, nº 786, Água Verde - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1110/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.278.268-8, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **DM CORPO E ARTE MEDICINA LTDA ME**, com CNPJ 04.223.050/0002-70, sita à Rua Coronel Dulcício, nº 08, - Centro - Ponta Grossa - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

170725/2021

PORTARIA N.º 1111/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.278.272-6, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **DM CORPO E ARTE MEDICINA LTDA ME**, com CNPJ 04.223.050/0003-50, sita à Rua Afonso Pena, nº 223, - Vila Estrela - Ponta Grossa - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1257/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.298.730-1 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **EG CLINICA MEDICA LTDA ME**, com CNPJ 10.175.464/0002-73, sita à Rua Jornalista Caio Machado, nº 484 - Santa Quitéria - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1258/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.298.479-5 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **EG CLINICA MEDICA LTDA ME**, com CNPJ 10.175.464/0001-92, sita à Rua Alferes Poli, nº 1910 - Rebouças - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1287/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.296.042-0 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **HS PERITRAN CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DE HABILITACAO LTDA**, com CNPJ 10.922.038/0001-75, sita à Rua Elias Stainsack, nº 52, Porto da Laranjeiras - Araucária - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1383/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.286.508-7, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **JULIANA LAURANI CIA LTDA**, com CNPJ 07.403.176/0001-33, sita à Rua Brasil nº 1959, Centro - Campo Mourão - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1205/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.294.001-1, RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **KARINE ALDREY WOLF CLINICA MEDICA EPP**, com CNPJ 18.552.004/0001-48, sita à Rua Professor Cleto, nº 386, Centro - União Da Vitória - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1317/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.288.985-7 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **LEONARDO VIOLA MOTTIN**, com CNPJ 13.689.266/0001-35, sita à Rua André Zanetti, nº 214, Sobreloja - Vista Alegre - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1389/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.291.763-0 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **MAGID NAMI NETO CLINICA MEDICA LTDA**, com CNPJ 09.317.409/0001-00, sita à Rua Dos Pinheiros, nº 98, Zona 05 - Maringá - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1193/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.290.471-6 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **MARIN PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA ME**, com CNPJ 10.987.054/0001-46, sita à Av Nossa Senhora de Fatima, nº 756, Jardim Porto Alegre - Toledo - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1125/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.273.292.3 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **BELTRAN CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA** com CNPJ 25.534.184/0001-09, sita à Avenida Brasil, nº 671, B - Centro - Engenheiro Beltrão - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1462/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.288.946-6 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CENTRO DE AVALIAÇÃO DE CONDUTORES BELTÃO SS LTDA**, com CNPJ 10.474.285/0001-56, sita à Rua Niterói, nº 198 - Alvorada - Francisco Beltrão - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1492/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.288.651-3 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA DE SANIDADE FISICA E MENTAL EE LTDA ME** com CNPJ 11.455.708/0001-53, sita à Rua Prefeito Rafael Gil, nº 571, Centro - Colorado - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de

Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1256/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.292.883-6 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA DE TRANSITO DOMUS LTDA** com CNPJ 31.545.597/0001-83, sita à Rua João nº 257, Parolin - Curitiba – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1240/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.292.845-3 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA DE TRANSITO GF PRIMUS LTDA** com CNPJ 30.006.729/0001-36, sita à Rua Brigadeiro Franco, nº 4534, Parolin - Curitiba – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1244/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.292.808-9 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA DE TRANSITO GF SOLUS LTDA** com CNPJ 30.014.080-0001-03, sita à Rua Des Westphalen, nº 3333, Parolin - Curitiba – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1237/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.292.827-5 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA DE TRANSITO LOTUS LTDA** com CNPJ 30.000.390/0001-60, sita à Rua Lamenha Lins, nº 2800, Parolin - Curitiba – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1280/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.292.897-6 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA DE TRANSITO MOGNUS LTDA** com CNPJ 33.293.177/0001-82, sita à Rua João Batista, nº 237, - Afonso Pena – São José dos Pinhais – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

170728/2021

PORTARIA N.º 1309/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.292.890-9 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA DE TRANSITO TOPUS LTDA** com CNPJ 33.317.511/0001-90, sita à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1870, Bom Jesus – São José dos Pinhais – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1200/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27

de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.290.090-7 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA DO TRANSITO SAO MATEUS DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLO** com CNPJ 22.796.319/0001-08, sita à Rua Theodoro Toppel, nº 436, Centro São Mateus do Sul – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1064/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.266.750-1 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA ESPECIALIZADA DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA LTDA** com CNPJ 21.710.475/0001-41, sita à Rua Joaquim Da Costa Ribeiro, nº 1934 - Curitiba – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1468/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.296.784-0 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA GENOVA MEDICINA E PSICOLOGIA EIRELI** com CNPJ 34.001.509/0001-70, sita à Rua General Polli Coelho, nº 191, - Tarumã - Curitiba – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1388/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à

obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.294.541-2 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA MEDICA DARIDO ABDALLA LTDA** com CNPJ 04.623.077/0001-79, sita à Rua Joao Nelson Arcipretti, nº 26, Vila Nova Astorga – Astorga – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1343/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.288.825-7 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA DO TRANSITO NORTE PIONEIRO LTDA** com CNPJ 25.239.459/0001-73, sita à Rua Doutor Costa Junior, nº 541, Centro Jacarezinho – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1348/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.285.682-7 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **MEDTRAN CLINICA DE PERICIA MEDICA LTDA**, com CNPJ 10.746.581/0001-69, sita à Rua José Pilegi, nº 55 A, Vila Santa Terezinha - no município de Cornelio Procopio – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1533/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.294.912-4 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **MUEHLBAUER CLINICA MEDICA LTDA - TRANSMED**, com CNPJ 33.010.920/0001-40, sita à Avenida, nº 2043, Sala 01

– Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1239/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.297.703-9 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **NACOES CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 32.066.618/0001-40, sita à Rua Rio Tejo, nº 240,- Iguaçu - Fazenda Rio Grande – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1175/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.294.472-6 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **P L ROMERO REIS CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**, com CNPJ 16.728.657/0001-00, sita à Rua Sen. Pinheiro Machado, nº 395 – Alto da XV – Guarapuava – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1408/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.287.007-2 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **PORTAL CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 12.339.572/0001-89, sita à Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 5140, Jardim Higienópolis - Maringá - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1466/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.288.207-0 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN ME**, com CNPJ 07.253.603/0003-06, sita à Rua Frei Everaldo, nº 3835, Centro - Chopinzinho – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1295/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.296.648-7, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **REALIZE CLINICA DE AVALIACAO PARA O TRANSITO LTDA**, com CNPJ 33.649.639/0001-51, sita à Avenida Rui Barbosa, nº 7655, Aguas Belas - São José dos Pinhais – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1308/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.287.960-6 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **SINAL VERDE SERVICOS DE PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA** com CNPJ 07.452.306/0001-28, sita à Rua Frederico Maurer, nº 3185, Boqueirão - Curitiba – Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1077/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.277.184-8 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **DIRECAO SEGURA PERICIA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA** com CNPJ 12.034.529/0002-96, sita à Rua Joao Pessoa, nº 2083, - Centro - Campo Largo - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1391/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.288.192-9 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **GOIOCLINICA EXAMES MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA ME** com CNPJ 10.928.573/0001-33, sita à Avenida Curitiba, nº 1343, Jardim Curitiba - Goioerê - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1088/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.276.563-5 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **HABILITA TRAN CLINICA DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA LTDA** com CNPJ 21.938.987/0001-60, sita à Avenida Madrid, nº 193, - Rio Verde Colombo - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

170731/2021

PORTARIA N.º 1395/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997,

que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.294.996-5 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **HABILITEC CLINICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA APLICADA AO TRANS** com CNPJ 10.734.144/0001-25, sita à Avenida São Paulo, nº 740, Zona 02 - Cianorte - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1498/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.283.099-2 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **HAPTOS CAPACITACAO FISICA E MENTAL LTDA** com CNPJ 10.864.926/0001-89, sita à Rua Campinas, nº 144, - Jardim America - Paranaíba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1398/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.288.908-3 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **INGATRANS CLINICA DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA** com CNPJ 19.899.018/0001-03, sita à Avenida Dr Luiz Teixeira Mendes, nº 3093, Zona 5 - Maringá - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1269/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.295.253-2 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **JCL CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA** com CNPJ 10.520.995/0002-56, sita à Rua Francisco Xavier Silva, nº 525, Centro - Araucária - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1268/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.289.038-3 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **JCL CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA** com CNPJ 10.520.995/0001-75, sita à Rua Antônio Stival, nº 55, Santa Felicidade - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1133/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.263.019-5 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **LA BANNACH CALASANS ME** com CNPJ 11.269.987/0001-60, sita à Rua Accioly Filho, nº 713, Centro - Loanda - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1298/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.300.425-5, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **MAURO JOSE CASTELLANO ME**, com CNPJ 14.229.898/0002-60, sita Rua Jose Leal Fontoura, nº 1287, - Centro - Colombo - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1299/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.300.338-0, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **MAURO JOSE CASTELLANO ME**, com CNPJ 14.229.898/0001-89, sita Rua Coronel Francisco de Paulo Moura Brito, nº 373, Bacacheri - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1304/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.296.671-1 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **MVC SALLUM**, com CNPJ 20.548.049/0001-90, sita à Rua Frei Henrique De Coimbra - nº 842, - Hauer - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1303/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 18.293.283-3 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **NICOLE PRISCILA XAVIER SALLUM CLINICA PSICOLOGICA E MEDICA**, com CNPJ 17.389.813/0001-18, sita à Rua Otavio Francisco Mattos nº 645 - Centro, Capanema - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1351/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.291.793-1 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **NOVA CLINICA LONDRINA LTDA**, com CNPJ 20.050.377/0001-62, sita à Rua Deputado Fernando Ferrari, nº 832, Campo Belo - Londrina - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1400/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.290.484-8 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **PATRICIO E GUIMARAES CLINICA DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 38.345.221/0001-74, sita à Rua Panambi, nº 1875, Centro - Campo Mourão - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1411/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.287.061-7 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **QS CLINICA DE AVALIACAO DO TRANSITO LTDA**, com CNPJ 13.839.942/0001-00, sita à Rua Olavo Bilac, nº 132, - Centro - Altônia - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1297/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.293.772-0, RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **RESULTRAN CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA**, com CNPJ 16.811.560/0001-66, sita à Rua Leopoldo Prêcoma, nº 340, Parque da Fonte - São José Dos Pinhais - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1394/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.286.305-0 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **RUARO E PIZZI LTDA** com CNPJ 15.540.174/0001-14, sita à Rua Amazonas, nº 2130, Jardim Vera Cruz - Paranavai - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1549/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.294.827-6 RESOLVE:
CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **SHAS AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA EIRELI**, com CNPJ 34.075.295/0001-87, sita à Rua Rio Timbu, nº 1188, Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1307/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.259.778-3 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **SIGN CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DE TRANSITO** com CNPJ 26.257.753/0001-70, sita à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 762, - Sala 02 - Balneario Brejatuba - Curitiba - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1326/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.296.244-9, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **AL TRAN CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA DE TRANSITO LTDA ME**, com CNPJ 11.250.877/0001-57, sita à Rua Martha Bueno De Camargo nº 1888 - Faxinal - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1156/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.300.688-6 RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CAC MARECHAL-CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE AVALIAÇÃO DE CONDUTORES LTDA**, com CNPJ 35.837.389/0001-09, sita à Rua Marechal Deodoro, nº 1630 Sala 01 - Centro, Marechal Cândido Rondon - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17 de dezembro de 2021.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

PORTARIA N.º 1100/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que

regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 18.284.421-7, RESOLVE:

CREDENCIAR

Artigo 1º. Empresa **CENTRO DE AVALIACAO CONDUTORES TOLMAC**, com CNPJ 18.643.838/0001-69, sita à Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº 472, - Boa Vista - Paraná, para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em Exercício

170733/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1553/2021 COAD-DG

Designar Regiane Aparecida Santos Pinto, RG nº 7.261.066-0, CPF nº 029.929.859-02, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Simone Simões Gazzotto de Souza - RG: 8.265.592-1 CPF: 038.968.869-08, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **fiscal** na entrega, referente ao Dispensa de Licitação nº 89/2021, que tem por objeto a aquisição de grampo 26/6.

Curitiba, 07 de Dezembro de 2021.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral do Detran/PR em exercício.

170897/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 2188/2021

Protocolo nº: 18.099.639-7

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 1.168/2021 - SRP

Data: 06/12/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.168/2021 - SRP, tipo menor preço, composto por 26 (vinte e seis) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS**, a fim de atender a demanda de diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná, sediados nos Municípios de Maringá, Campo Mourão, Cianorte, Colorado, Cruzeiro do Oeste, Loanda, Paranavai e Umuarama, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 804/948a).

2. Para os lotes abaixo relacionados, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES	MUNICÍPIOS
N.R. ALIMENTOS – EIRELI.	29.424.367/0001-14	01, 02, 03, 04 e 05	Maringá
		06, 07 e 08	Campo mourão
		18, 19 e 20	Loanda
		21, 22 e 23	Paranavai

3. Lotes que restaram desertos:

LOTES	MUNICÍPIOS
09, 10 e 11	CIANORTE
12, 13 e 14	COLORADO
15, 16 e 17	CRUZEIRO DO OESTE
24, 25 e 26	UMUARAMA

4. Após a disputa, os lotes foram arrematados e adjudicados com o percentual de 1,00% de desconto, que incidirão linearmente sobre os preços dos itens registrados na tabela de preços da Ceasa de Maringá.

5. Considerando a Informação nº 718/2021 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1172/1174a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

170896/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7712 07/12/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3581 DE 29/11/2019 O NOME DE VOLMIR ANTONIO BEGNINI

R.G. 34130337 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11184 DE 12/06/2017 O NOME DE CRISTIANA MARIA DOS SANTOS

R.G. 52178134 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11846 DE 10/08/2017 O NOME DE TEMILSON DE OLIVEIRA

R.G. 36977302 LF - 99

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23963 DE 31/10/2006 O NOME DE MARLENE DA SILVA TECILLA

R.G. 41992751 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 25520 DE 26/10/1998 O NOME DE KATIA BARBOSA DA SILVA

R.G. 31693276 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7713 07/12/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8837 DE 29/09/2004 O NOME DE OSMAR ALVES FERREIRA

R.G. 14317198 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11468 DE 17/09/2008 O NOME DE LIDIA INES CARDOSO LIMA

R.G. 30752384 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13776 DE 15/06/2005 O NOME DE MARIA CECILIA FRANCO OLIVEIRA

R.G. 32002595 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 18862 DE 11/04/2006 O NOME DE SOLANGE EVANGELISTA SITA

R.G. 32073050 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 22531 DE 23/08/2006 O NOME DE MARIA ANGELA REGONATTI BARELA

R.G. 19408329 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7714 07/12/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3582 DE 29/11/2019 O NOME DE VOLMIR ANTONIO BEGNINI

R.G. 34130337 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5098 DE 27/09/2007 O NOME DE MARIA VALERIA DA SILVA ROSA

R.G. 67807332 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5217 DE 05/10/2007 O NOME DE MARIA VALERIA DA SILVA ROSA

R.G. 67807332 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7652 DE 22/11/2021 O NOME DE CLAUDIA MARIA DE MELO VENSKE

R.G. 52204178 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13440 DE 18/01/2018 O NOME DE DIOVANA DE FATIMA BRONOSKY

R.G. 50735702 LF - 97

EXCLUIR DA PORTARIA N. 15726 DE 14/10/2005 O NOME DE MARINA SALACHE

R.G. 48148042 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 15831 DE 25/10/2005 O NOME DE SILVANA FERNANDES TEIXEIRA KLUPPEL

R.G. 32987028 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20039 DE 16/12/2009 O NOME DE TEMILSON DE OLIVEIRA

R.G. 36977302 LF - 99

EXCLUIR DA PORTARIA N. 22232 DE 12/05/2010 O NOME DE CLEUSA MARIA PALMEIRA DE OLIVEIRA

R.G. 45841405 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23879 DE 26/10/2006 O NOME DE MARLENE DA SILVA TECILLA

R.G. 41992751 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7715 07/12/2021

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7703 DE 01/12/2021 O NOME DE MARCO ANTONIO ZANONI

R.G. 42741523 LF - 4

170778/2021

DESPACHO Nº: 2199/2021

Protocolo nº: 17.967.904-3

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 948/2021-Licitação Fracassada
Data: 07/12/2021

1. Versa o presente protocolado de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, de nº PE 948/2021, composto por 06 (seis) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS**, a fim de atender a demanda de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, sediados nos municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão, cujo valor máximo estimado é de **R\$ 128.266,80** (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

2. O Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON informa por meio do Despacho nº 1108/2021-SEAP/DECON/DL (fls. 578/579a), e Despacho nº 854/2021 – SEAP/DECON/GD (fls. 580/580a), que o presente Pregão Eletrônico resultou **FRACASSADO**, tendo em vista que após a abertura das propostas “os lotes nº 01, 02 e 03 restaram desertos, e após a disputa e análise dos documentos de habilitação” os lotes nº 04, 05 e 06 restaram fracassados.

3. Considerando a análise da Assessoria Técnica desta Secretaria, exarada na Informação nº 720/2021-AT/SEAP (fls. 581/584a), concluiu-se que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e por analogia, com fundamento no art. 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório, o qual resultou **DESERTO E FRACASSADO**.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

171077/2021

Junta Comercial do
Paraná - JUCEPAR

PORTARIA Nº 129/2021 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

USUFRUIR

Suas férias, referente ao ano de 2021, a partir de 03/01/2022 por trinta (30) dias, sendo neste período substituído pelo Sr. Sebastião Mota, RG. 599.291-5, Vice-Presidente da autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

170991/2021

Serviço Social Autônomo
PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.127577/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.144.677-3. Segurado: OSMARIO DE LARA PEPES, RG 228.652-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: DEOLINDA CONDE, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 8243.37. Total do Benefício R\$ 8243.37

Ato n.127579/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.158.355-0. Segurado: NATALIBAS BORATO, RG 627.078-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ARACI BORATO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5628.05. Total do Benefício R\$ 5628.05

Ato n.127581/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.447.617-9. Segurado: JOAO MARIA DA SILVA, RG 327.949-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ANADIR GRANZA VILA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 6182.33. Total do Benefício R\$ 6182.33

Ato n.127582/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.211.242-9. Segurado: SALMA CALIXTO CALIL, RG 463.390-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MUNIR ABDO CALIL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2203.07. Total do Benefício R\$ 2203.07

Ato n.127587/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.204.721-0. Segurado: ANTONIO CARLOS MACHADO, RG 783.490-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA GORETE DE OLIVEIRA MACHADO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5116.42. Total do Benefício R\$ 5116.42

Ato n.127590/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.009.305-2. Segurado: ALESSANDRO CLAUDINO DA SILVA, RG 4.837.293-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DEISE DA CRUZ PEREIRA DA SILVA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1062.57; MARIA LETICIA PEREIRA CLAUDINO DA SILVA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 1062.57. Total do Benefício R\$ 2125.14

Ato n.127592/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.089.260-5. Segurado: APARECIDA DE FATIMA MENDES RIBEIRO, RG 1.922.562-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AMIR PINTO RIBEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1433.20. Total do Benefício R\$ 1433.20

Ato n.127593/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.089.260-5. Segurado: APARECIDA DE FATIMA MENDES RIBEIRO, RG 1.922.562-3 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AMIR PINTO RIBEIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1595.56. Total do Benefício R\$ 1595.56

Ato n.127596/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.828.544-0. Segurado: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ, RG 3.138.222-0 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOAO CARLOS DA COSTA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1114.37. Total do Benefício R\$ 1114.37

Ato n.127597/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.207.050-5. Segurado: JOAO MARTINHO MEIRA, RG 529.818-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AMALIA LUIZA BUSS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 4598.23. Total do Benefício R\$ 4598.23

Ato n.127598/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.044.331-2. Segurado: JOSE ALCIDES FERREIRA, RG 1.537.834-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ERVELINA DE LOURDES TONET FERREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8456.28. Total do Benefício R\$ 8456.28

Ato n.127602/21, Pensão por morte, Protocolo 0.018.203.330-8. Segurado: ELUIR DE JESUS ALMEIDA, RG 1.157.428-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA FILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1021.17. Total do Benefício R\$ 1021.17

Curitiba, 03 de dezembro de 2021

169529/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 298 DE 06 DE DEZEMBRO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o conteúdo no protocolo 17.191.163-0, **RESOLVE:** Remover conforme o item 5, do Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 03/2019, a servidora **DAIAM LOYOLA KAMPA** - RG 3.871.883-5/PR, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função Médica Veterinária, lotada na Ulsa de Laranjeiras do Sul, para a Ulsa de Campo Largo, a partir de 03.01.22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

171216/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 724/2021-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público aberto por meio do Edital nº 128/2016-PRH, publicado no DOE edição 9.751, de 29/07/2016; Considerando o Decreto Estadual nº 9.620/2021, publicado no DOE em 02/12/2021;

Considerando o disposto no art. 41, § 1º, da Lei nº. 6.174, de 16/11/1970,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a nomeada Loide Nascimento de Souza, portadora do R.G. 5.063.896-0/PR aprovada em concurso público, para tomar Posse do cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná na classe de Professor Adjunto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 08 de dezembro de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart, Pró-Reitor.

171137/2021

PORTARIA Nº 725/2021-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 053/2021-PRH, a Resolução 129/2021-CAD e o contido no processo nº 2145/2021-PRO, resolve,

HOMOLOGAR

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 114/2021-PRH, de 16.07.2021, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 10976 – pg. 05 a 07, de 16.07.2021, homologando a área (25) Fenômenos de Transporte.

Maringá, 08 de dezembro de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

171167/2021

Universidade Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 013/2019 - REITORIA/UNESPAR

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: considerando que as pessoas jurídicas de direito privado, já existentes ou formadas/instituídas a partir do credenciamento da UNESPAR, necessitam de autorização prévia para usar o nome/marca UNESPAR, em suas ações, projetos ou denominação estatutária, nos termos da lei civil: não se pode usar o nome alheio em propaganda comercial, sem autorização da pessoa (art. 18 do Código Civil); considerando que, frequentemente, as pessoas e a mídia têm divulgado como sendo a Unespar responsável por ações, situações e questões relativas às mais diversas atividades promovidas por essas instituições de apoio ou parceira que utilizam parcial ou integralmente a denominação ou sigla UNESPAR em seu nome jurídico ou de fantasia; **RESOLVE: Art. 1º.** As pessoas jurídicas de direito privado, para utilizar, total ou parcial, referência, denominação, logotipo, logomarca ou sigla da Unespar, em seus termos/atos constitutivos, ou de divulgação, deverão ter autorização expressa do Conselho de Administração e Finanças – CAD - da Unespar, independente de possuírem convênio, termo de acordo, cooperação, contrato ou parcerias em geral com a Instituição. **§1º** A solicitação de autorização será feita mediante protocolo encaminhado ao gabinete da Reitoria, instruído com os documentos e justificativas necessárias. **§2º** O CAD terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para manifestação. **§ 3º** Em caso de não aprovação da utilização da denominação ou sigla, a solicitante terá um prazo de 60 (sessenta) dias para comprovação das alterações necessárias, conforme as recomendações do CAD. **§ 4º** Contra as decisões do CAD não caberá recurso, apenas pedido de reconsideração, no entanto, sem interrupção dos prazos previstos nesta Resolução. **Art. 2º.** As pessoas jurídicas que, de alguma forma já utilizam, total ou parcial, referência, denominação, logotipo, logomarca ou sigla da Unespar, em seus estatutos, contratos ou termos de constituição, terão um prazo de 30 (trinta) dias para o encaminhamento do pedido, nos termos desta

resolução, sob pena de rescisão dos termos de parceria, cooperação, convênio ou acordos em geral, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei. **Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta resolução implicará em violação do disposto no art. 18 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilização dos servidores que eventualmente compuserem o quadro de instituidores, associados ou sócios das respectivas pessoas jurídicas. **Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. **Paranavai, 23 de agosto de 2021. Antonio Carlos Aleixo – Reitor.**

171100/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 121/2021-GRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a

ampliação de vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2019, para

docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 18.253.529-0, de 28 de outubro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2019 para docentes da Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE TOLEDO

CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CECE

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	20	MATEMÁTICA	Considerando o pedido de rescisão da docente Clícia Giovane Alves Pereira, em 28-10-2021, e necessidade de desdobrar turmas para atender o protocolo de segurança do COVID.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

171170/2021

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 122/2021-GRE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2020, para docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 18.268.854-1, de 03 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2021 para docentes da Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	24	SERVIÇO SOCIAL	Pedido de rescisão do docente Rafael Bozzo Ferrareze, em 25/10/2021.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

171477/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO nº 155/2021

Súmula: Substituição de servidora em Comissões no âmbito da Secretaria.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso das atribuições legais, e em atenção ao Decreto nº 9.395, de 11 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir Carla Regina Bortolaz de Figueiredo, RG nº 7.615.749-9, pela servidora Fabianne Gusso Mazzaroppi Winkelmann, RG nº 8.917.737-5, como membro na Comissão de Avaliação e Fiscalização para acompanhamento do Contrato de Gestão firmado entre o Centro Cultural Teatro Guaíra e o Serviço Social Autônomo PalcoParaná, instituída pela Resolução nº 098/2021 – SECC;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir da data de 11 de novembro de 2021 até 26 de novembro de 2021.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

171197/2021

RESOLUÇÃO nº 156/2021

Súmula: Substituição de servidora em Comissões no âmbito da Secretaria.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso das atribuições legais, e em atenção ao Decreto nº 9.561, de 26 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir Fabianne Gusso Mazzaroppi Winkelmann, RG nº 8.917.737-5, pela servidora Carla Regina Bortolaz de Figueiredo, RG nº 7.615.749-9, como membro na Comissão de Avaliação responsável pelo acompanhamento do Contrato de Gestão firmado com o Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, instituída pela Resolução nº 055/2021 – SECC;

Art. 2º Designar Carla Regina Bortolaz de Figueiredo, RG nº 7.615.749-9, para exercer as atribuições estabelecidas pelo item XIII da Resolução nº 004/2020 – CGE/PG, ficando revogada a Resolução nº 058/2021 – SECC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2021.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

171200/2021

RESOLUÇÃO nº 157/2021

Súmula: Substituição de servidora em Comissões no âmbito da Secretaria.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso das atribuições legais, e em atenção ao Decreto nº 9.561, de 26 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir Fabianne Gusso Mazzaroppi Winkelmann, RG nº 8.917.737-5, pela servidora Carla Regina Bortolaz de Figueiredo, RG nº 7.615.749-9, como membro na Comissão de Avaliação e Fiscalização para acompanhamento do Contrato de Gestão firmado entre o Centro Cultural Teatro Guaíra e o Serviço Social Autônomo PalcoParaná, instituída pela Resolução nº 098/2021 – SECC;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2021.

João Evaristo Debiassi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

171202/2021

Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 34 DE 16/11/2021

ORGÃO - RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RODRIGO FERNANDO RIBEIRO				90	10/08/2015 09/08/2020	06/12/2021 05/03/2022
70169290	1	NAIII	182455202			

170846/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 212/2021

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 6633 de 18 de janeiro de 2021, o disposto no art. 34, inciso X, da Constituição Estadual, e nos artigos 149 e seguintes da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; e considerando a necessidade de regulamentar no âmbito da Paraná Edificações, a concessão de férias aos servidores,

RESOLVE:

Art. 1.º O servidor lotado na Paraná Edificações, terá direito ao gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos a cada ano de efetivo exercício, contanto os sábados, domingos, feriados e recessos.

§ 1.º Não é permitido contabilizar no cálculo dos dias de férias qualquer falta ao trabalho.

§ 2.º Todos os pedidos referentes a férias, devem ser instruídos através do sistema eProtocolo, sendo admitido um processo para cada servidor, garantindo assim o histórico de todas as concessões.

Art. 2.º A aquisição do direito às férias somente se perfaz após o primeiro ano de efetivo exercício funcional, que corresponde ao marco inicial em que o servidor efetivamente iniciou suas atividades laborais, registrado junto ao Dossiê Histórico Funcional do sistema Meta-4, no campo: DATA EXERCÍCIO, inclusive para fins de indenização.

Parágrafo único: Não há direito às férias integrais ou proporcionais antes do primeiro ano completo de exercício.

Art. 3.º A Diretoria Administrativa e Financeira, através da Gerência Administrativa e de Recursos Humanos, organizará no mês de dezembro, com a participação dos gerentes, diretores e servidores, a escala de férias para o ano seguinte, que poderá ser alterada de acordo com as conveniências do serviço, avisados antecipadamente os funcionários interessados.

Parágrafo único. A Escala de Férias, não desobriga a formalização do pedido, em requerimento próprio, incluído no protocolo individual de cada servidor, com expressa anuência da Chefia imediata, submetido a análise de oportunidade e conveniência da Diretoria Geral da Paraná Edificações.

Art. 4.º Após o início da fruição, as férias não serão interrompidas por motivo de licença ou afastamento, exceto no caso de retorno às atividades por necessidade imperiosa de serviço, devidamente justificada pela chefia imediata à Diretoria Geral da PRED, que tem a prerrogativa de análise e autorização das interrupções. Os pedidos autorizados serão enviados para a Gerência Administrativa e Financeira, para os registros junto ao sistema de gerenciamento de férias do servidor.

§ 1.º As férias somente poderão ser interrompidas uma única vez para cada exercício, e após o servidor ter usufruído o mínimo de 7 (sete) dias.

§ 2.º O pedido de interrupção deve ser enviado a Diretoria Geral com antecedência mínima de 5 dias, sendo que somente após a devida autorização, o servidor pode retornar ao trabalho.

§ 3.º A data do retorno não poderá coincidir com o dia anterior do final de semana e feriados.

Art.5º As solicitações de férias regulamentares devem ser encaminhadas, com anuência da chefia imediata (gerente), para a Diretoria Geral da Paraná Edificações, com antecedência de 60 dias (sessenta dias), tempo hábil para implantação do terço constitucional na folha de pagamento.

Parágrafo único: Pedidos para fruição de saldo de férias, devem ser encaminhadas para autorização com antecedência mínima de 10 dias úteis.

Art. 6.º As férias prescrevem em 2 (dois) anos contados a partir do primeiro dia do ano seguinte em que as férias normais deixaram de ser usufruídas pelo servidor.

Art. 7.º O servidor exonerado, aposentado ou demitido faz jus ao pagamento de indenização pelo período de férias vencidas e não gozadas, bem como à indenização proporcional referente ao período incompleto ou em que as férias foram usufruídas de forma parcial.

§ 1.º O cálculo da indenização será feito na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, tendo por base de cálculo a data de início do efetivo exercício no cargo, computado até o dia em que ocorrer a exoneração, aposentadoria, vacância, e outros desligamentos, acrescido do terço constitucional correspondente, desde que observado o previsto no parágrafo primeiro do artigo 2º.

Art. 8.º O direito de férias do servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão acompanha o período aquisitivo referente ao cargo efetivo.

Art.9º A requisição de novo período aquisitivo de férias, só pode ser concedido, desde que não haja saldos de exercícios anteriores.

Art. 10.º Os casos omissos serão analisados e autorizados pela Diretoria Geral da Paraná Edificações.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa nº 002/2021-DAF/PRED, e disposições em contrário.

Curitiba, 03 de dezembro de 2021

(b7de6fbcd9652b35f3c43dad13ee409d)
Marcus Maurício de Souza Tesserolli

Diretor Geral da Paraná Edificações

_____ república por incorreção no nome do
dirigente _____

171245/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

CONVOCAÇÃO

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina, JÉSSICA ELIZABETH GONÇALVES PIERI, convoca a Servidora SOLANGE EVANGELISTA, RG: 3.627.266-0, LF: 01, para comparecer ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, no setor da Parana Previdência, para tratar de assunto referente ao seu processo de aposentadoria por invalidez Nº 17.568.685-1, no prazo de 5 dias.

Local de comparecimento:

Endereço: Rua Maringá, 290 – Campo Belo – Londrina/Pr.

Horário das 08:00 às 17:30

Jéssica Elizabeth Gonçalves Pieri
Chefe do NRE Londrina

169968/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

DESPACHO

Protocolo n.º 18.390.919-3

Formalizo o retorno de **Edynea Muniz dos Santos Pimenta**, RG n.º 7.762.246-2, às suas funções de Professora do Quadro Próprio do Magistério, inerentes ao cargo PNI2-73/LF54, a qual reassumiu em 1.º/12/2021, de acordo com os Termos de Reassunção e Exercício constantes no protocolo em epígrafe, em observância ao disposto no artigo 6.º do Decreto n.º 8.466/2013. A servidora encontrava-se no exercício do cargo de Secretária de Educação do município de Uraí, sem ônus para o órgão de origem, do qual foi exonerada pelo Decreto Municipal n.º 154/2021, publicado em 1.º/12/2021 no Jornal A Cidade Regional – sede no município de Cornélio Procopio.

Curitiba, 7 de dezembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

171205/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 18.357.528-7

I. Autorizo a prorrogação, no período de 31 de dezembro de 2021 até 14 de março de 2022, do afastamento do servidor **Nicodemo Ferreira de Almeida**, RG n.º 6.583.724-2, Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para continuar exercendo suas funções na **147.ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu**, com ônus para o órgão de origem, em atendimento ao Ofício n.º 1.378/2021 – PRESID expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e com fundamento no Art. 2.º da Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral, que alterou a Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR, alterada pela Resolução n.º 827 – TRE/PR, de 1.º de abril de 2019.

II. Encaminhe-se para publicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

171218/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 202100445

Protocolo n.º 16.994.237-4

PARTÍCIPES: A Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, e Instituto Latino-Americano de Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Sustentável – Êxito Empreendedorismo, CNPJ n.º 33.638.027/000163.

OBJETO: Contribuição técnica, científica e pedagógica na área de empreendedorismo e inovação, destinada aos profissionais e estudantes do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino.

RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da data de sua publicação.

GESTOR DO ACORDO: Fica designada pela SEED, como Gestora do Acordo, Alessandra Maia Rosas, CPF n.º 030.658.009-85. Fica designado pelo Instituto Êxito, como Gestor do Acordo, Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, CPF n.º 818.827.424-00.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Renato Feder
Secretaria de Estado da
Educação e do Esporte

José Janguile Bezerra Diniz
Instituto Êxito de Empreendedorismo

171056/2021

Extrato do Termo de Convênio n.º 202100427

Protocolo: 17.677.901-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e o Município de Cambará.

Objeto: Aquisição de Kit Multimídia/Videoconferência - Plano Paraná Mais Cidades II – Decreto Estadual n.º 7.973/2021.

Recursos Financeiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cabendo ao CONCEDENTE: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e ao CONVENIENTE: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

Gestora: Eliane Alves Bernardi Benatto, CPF n.º 496.067.199-87.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e José Salim Haggi Neto, Prefeito de Cambará.

Data da Assinatura: 06/12/2021.

171061/2021

RESOLUÇÃO N.º 5974/2021 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores, em caráter de substituição, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pela Resolução n.º 5074/2020 – GS/SEED.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 17.400.374-2,

R E S O L V E

Art. 1.º. Designar os servidores Jorge Luiz Alves, RG n.º 3.570.598-8/PR e Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.935-0, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em substituição, respectivamente, à servidora Andrea Regina Zampier, RG n.º 4.819.584-9 e Carla de Fátima Chandelier, RG n.º 3.704.049-5, anteriormente designadas para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pela Resolução n.º 5113/2021 – GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.046, em 27 de outubro de 2021, em virtude do remanejamento de servidores.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

170910/2021

RESOLUÇÃO N.º 5980/2021 - GS/SEED

Súmula: Substitui membro de Comissão.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 17.843.461-6,

R E S O L V E

Art. 1.º. Designar AMARILDO FERNANDES RUBIA, RG 3.026.905-5, em substituição a servidora OLINDA SOARES FERNANDES DE JESUS, RG N.º 7.277.029-3-PR, designados pela Resolução n.º 5211, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11049/2021, de 03 de novembro de 2021, sendo que tal substituição se faz necessária devido à licença de servidores.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

170911/2021

RESOLUÇÃO N.º 5981/2021 - GS/SEED

Súmula: Sobrestar PAD.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.828.632-7,

R E S O L V E

Art. 1.º. Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar referente ao Protocolado 15.828.632-7, até que seja retomada a avaliação da capacidade laboral do servidor ANDERSON SOUZA OLIVEIRA, RG:12.841.289-1/PR, que será realizada pela Divisão de Perícia Médica/CSO/SEAP. Cabe destacar, que o presente protocolo estará sob a guarda do referido órgão.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

170912/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.913/2021 – GS/SEED

Autoriza e instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa **Soluções Serviços Terceirizados Eireli**, e designa servidores para comporem Comissão Processante.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, e considerando:

- o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 5.º, inciso LV, e 37, caput, e a Constituição do Estado do Paraná nos seus artigos 1.º, inciso I, 12, inciso I, e 27, caput;
- o que dispõem as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- o que dispõe a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Decreto Estadual n.º 4.993, de 31 de agosto de 2016;
- as irregularidades noticiadas da execução dos Contratos n.º 46/2021 – SEED, Lote 3, e n.º 79/2021 – SEED, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 975/2020 – SRP/DECON/SEAP, Lote 3, constantes no protocolo n.º 18.381.252-1;
- a Informação n.º 790/2021 – SEED/ASS TEC/CPPAAR, de 02/12/2021, às fls. 156-164a (mov. 15) do protocolo n.º 18.381.252-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e instaurar **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade** em desfavor da empresa **Soluções Serviços Terceirizados Eireli**, CNPJ n.º **09.445.502/0001-09**, localizada à Rua Ivaf, n.º 202, sala B, Bairro Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03.080-010, por possíveis irregularidades praticadas na execução dos Contratos n.º 46/2021 – SEED e n.º 79/2021 – SEED, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 975/2020 – SRP/DECON/SEAP, Lote 3, que tiveram por objeto a contratação de serviços continuados merendeira, inspetor de alunos, servente de limpeza, assistente administrativo, profissional de apoio escolar, cozeira, auxiliar de manutenção predial e encarregado, com respectivos insumos tais como: uniformes, EPIs e materiais, visando atender as demandas estimadas para a SEED em diversas unidades escolares, conforme descrito no Termo de Referência.

Art. 2.º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAAR/SEED, que será composta pelos servidores **Andreia Ferrari dos Santos**, RG n.º 6.360.538-7, Presidente; **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro-Secretária; **Angela Dorcas de Paula**, RG n.º 6.269.449-1, Membro e **Diomara de Lima**, RG 4.232.535-0, Membro Suplente, todos servidores efetivos e estáveis do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a instrução do Processo para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, a qual ficará sujeita à aplicação das **sanções administrativas** previstas no item 12 dos **Contratos n.º 46/2021 – SEED e n.º 79/2021 – SEED**, nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e, subsidiariamente, no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e à **rescisão contratual** prevista no item 13, subitem 13.1 “a” dos contratos citados, nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual n.º 15.608 de 16 de agosto de 2007, e, subsidiariamente, nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da suposta inexecução parcial dos referidos contratos por atraso nos pagamentos dos salários e vales-alimentação dos funcionários, descumprindo o item 9.13 do Termo de Referência do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 975/2020 – SRP/DECON/SEAP; e subitens 10.2.1 e 10.2.25 dos contratos já mencionados.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de dezembro de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

171223/2021

RESOLUÇÃO N.º 5647/2021 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 544/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Centro Cristão Interativo – Ensino Fundamental, situada na Rua Santos Dumont, 335, do Município e NRE de Maringá, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/01/2022.
§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pela Escola Centro Cristão Interativo Ltda e foi criada pela Ata n.º 01/2021, datada de 24/05/2021.

Art. 2.º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, a partir de 01/01/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5648/2021 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3486/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Dom Jaime Luiz Coelho – Ensino Fundamental, situada na Rua Pioneiro João Perin, 1321, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 620/2017, de 01/03/2017 e Parecer n.º 582/2017 – CEF/SEED, com vigência até 08/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 620/2017, de 01/03/2017 e Parecer n.º 582/2017 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 08/03/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/03/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5649/2021 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3487/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles, situado na Rua das Azaléias, 1266, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2659/2014, de 11/06/2014 e Parecer n.º 708/2014 – CEF/SEED, com vigência até 15/07/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5650/2021 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3488/2021, da Coordenação de Estrutura e

Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles, situado na Rua das Azaléias, 1266, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2659/2014, de 11/06/2014 e Parecer n.º 708/2014 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5649/2021, de 24/11/2021 e Parecer n.º 3487/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1758/1996, de 22/04/1996 e Parecer n.º 837/1996 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3921/2016, de 06/09/2016 e Parecer n.º 2253/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis), com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5651/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1265/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Vinicius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ataulfo Alves, 254, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5230/2012, de 23/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1629/2019, de 25/04/2019 e Parecer n.º 1701/2019 – CEF/SEED, com vigência até 26/09/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5653/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 1310/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da surdez, no Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Martim Afonso, 50, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6381/2012, de 22/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 285/2018, de 18/01/2018 e Parecer n.º 152/2018 – CEF/SEED, com vigência até 12/11/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3204/2012, de 24/05/2012 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5356/2016, de 30/11/2016, com vigência até 11/06/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/06/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5654/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 552/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Marciano de Carvalho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Fortaleza, 532, no Município de Piên, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3796/2013, de 19/08/2013 e Parecer n.º 1655/2013 – CEF/SEED, com vigência até 09/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 09/09/2028.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 734/2009, de 26/02/2009 e Parecer n.º 503/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3796/2013, de 19/08/2013 e Parecer n.º 1655/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5655/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013 e o Parecer n.º 188/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos General Rabelo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 420, no Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2473/2013, de 27/05/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2632/2018, de 06/06/2018 e Parecer n.º 1841/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/05/2023.

§ 2º A Resolução n.º 3790/2006, de 08/08/2006 e Parecer n.º 244/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram os referidos ensinos no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2366/2019, de 25/06/2019 e Parecer n.º 134/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5656/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3483/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Positivo de Jaguariaíva – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Porto Velho, s/n, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Ensino Jaguariaíva S/S Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6685/2012, de 08/11/2012 e Parecer n.º 3958/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5874/2018, de 12/12/2018 e Parecer n.º 4615/2018 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2022.

§ 2º A Resolução n.º 378/1988, de 11/02/1988, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4785/2017, de 20/09/2017 e Parecer n.º 2930/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5660/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 464/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Monteiro Lobato – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Paiva Júnior, 300, do Município e NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5582/2016, de 14/12/2016 e Parecer n.º 3330/2016 – CEF/SEED, com vigência até 16/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 378/2008, de 30/01/2008 e o Parecer n.º 361/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 4430/2009, de 21/12/2009 e o Parecer n.º 563/2009 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5652/2017, de 30/10/2017 e Parecer n.º 470/2017 – CEE/PR, com vigência até 21/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/12/2019 a 21/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

171228/2021

RESOLUÇÃO N.º 5661/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 450/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora da Candelária – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Bento, s/n, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1866/2014, de 09/04/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 619/2020, de 05/03/2020 e Parecer n.º 14/2020 – CEE/PR, com vigência até 22/05/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2319/1997, de 04/07/1997 e o Parecer n.º 1057/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3427/2000, de 09/11/2000 e Parecer n.º 405/2000 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4485/2016, de 10/10/2016 e Parecer n.º 582/2016 – CEE/PR, com vigência até 09/11/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/11/2020 a 09/11/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 09/11/2025.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5662/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 412/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Paulina Pacifico Borsari – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Sergipe, 175, do Município de Rancho Alegre, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7851/2012, de 20/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3917/2018, de 21/08/2018 e Parecer n.º 2764/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2030.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 1º A Resolução n.º 2315/1997, de 04/07/1997 e Parecer n.º 1080/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3842/2000, de 21/12/2000 e o Parecer n.º 449/2000 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 256/2020, de 17/01/2020 e Parecer n.º 677/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5664/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 442/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Rubens Lucas Filgueiras – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paraná, 319, do Município de Uraí, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2313/2013, de 17/05/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1629/2021, de 14/04/2021 e Parecer n.º 56/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 4444/1992, de 03/12/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 4342/1996, de 11/11/1996 e Parecer n.º 217/1996 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5650/2017, de 30/10/2017 e Parecer n.º 927/2017 – CEE/PR, com vigência até 09/09/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/09/2021 a 09/09/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 09/09/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5665/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 414/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual José Domingues da Costa – Ensino Fundamental e Médio, situado Avenida Manoel Ribas, 688, do Município de Congonhinhas, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 850/2013, de 26/02/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3914/2018, de 21/08/2018 e Parecer n.º 2761/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2030.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5669/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3489/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Osni Philipps, situado na Rua Cezar Augusto Ferri, 75, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pela Lei Municipal n.º 08/2016, de 13/06/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5670/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3490/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de

Educação Infantil Professora Adair Teixeira Benatto, situado na Rua Ubaldino Teixeira de Faria, 115, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pela Lei Municipal n.º 2.199/2020, de 24/06/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 1º do Art. 2º e Art. 18 da Deliberação n.º 02/2014 – CEE/PR, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/02/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5671/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 438/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Teotônio Vilela – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Robert Redzinski, 1000, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2690/2013, de 10/06/2013, com vigência até 02/07/2018.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 03/07/2018 a 02/07/2028.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 1º A Resolução n.º 1314/1991, de 19/04/1991 e o Parecer n.º 307/1991 – DESG/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 439/1998, de 05/02/1998 e o Parecer n.º 304/1998 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2848/2014, de 16/06/2014 e Parecer n.º 49/2014 – CEE/PR, com vigência até 08/11/2017.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/11/2017 a 08/11/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5672/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 598/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Arlindo Carvalho de Amorim – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Desembargador Cid Campelo, 6301, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 335/2017, de 31/01/2017 e Parecer n.º 227/2017 – CEF/SEED, com vigência até 24/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 85/1988, de 15/01/1988, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3232/1996, de 22/08/1996 e o Parecer n.º 1512/1996 – CEF/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 89/2018, de 08/01/2018 e Parecer n.º 65/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5673/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 593/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Social Madre Clélia – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professor Waldir de Jesus, 90, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Sagrado Rede de Educação – Província Clélia Merloni, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2943/2012, de 18/05/2012 e Parecer n.º 1805/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1557/2017, de 10/04/2017 e Parecer n.º 1037/2017 – CEF/SEED, com vigência até 05/06/2027.

§ 2º O Decreto n.º 1171, de 07/11/1975 e a Resolução n.º 3205/2008, de 11/07/2008 e Parecer n.º 2303/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2822/1981, de 30/11/1981, reconheceram o ensino citado no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2003/2017, de 09/05/2017 e Parecer n.º 88/2017 – CEE/PR, com vigência até 15/02/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/02/2022 a 15/02/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/02/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5674/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1352/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Professor Elias Abrahão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Senador Souza Naves, 1221, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7516/2012, de 10/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3497/2019, de 05/09/2019 e Parecer n.º 356/2019 – CEE/PR, com vigência até 17/01/2023.

§ 2º A Resolução n.º 2072/2014, de 25/04/2014, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, vigência até 23/05/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino/curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/05/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

171230/2021

RESOLUÇÃO N.º 5675/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1353/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Professor Júlio Mesquita – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Maria Theodora de Paula Costa, 49, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5714/2013, de 12/12/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4408/2021, de 22/09/2021 e Parecer n.º 324/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 6683/2012, de 08/11/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 303/2020, de 23/01/2020, com vigência até 23/11/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/11/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5676/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1354/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Professor Júlio Mesquita – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Maria Theodora de Paula Costa, 49, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5714/2013, de 12/12/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4408/2021, de 22/09/2021 e Parecer n.º 324/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 5684/2016, de 19/12/2016, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 21/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5677/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3493/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal João Santana – Educação infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada de Balsa Nova, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3794/2013, de 19/08/2013 e Parecer n.º 1653/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3819/2021, de 26/08/2021 e Parecer n.º 328/2021 – CEE/PR, com vigência até 09/09/2023.

§ 2º A Resolução n.º 4888/1985, de 18/10/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3434/2016, de 24/08/2016 e Parecer n.º 1800/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5679/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3499/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2022, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Paraná – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Prudente de Moraes, 815, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Civil Educacional e Cultural de Maringá, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4112/2015, de 15/12/2015 e Parecer n.º 2115/2015 – CEF/SEED, com vigência até 23/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 3008/1989, de 06/11/1989, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4112/2015, de 15/12/2015 e Parecer n.º 2115/2015 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5680/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3500/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Vania Maria Simão – Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Claudio Batista do Amaral, 90, do Município de Atalaia, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1254/2012, de 22/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4750/2021, de 07/10/2021 e Parecer n.º 2913/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 5996/2006, de 13/12/2006 e o Parecer n.º 563/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2523/2016, de 27/06/2016 e Parecer n.º 60/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5681/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3501/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Edna Maria de Albuquerque, situado na Praça Umuarama, s/n, do Município de Perobal, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4383/2012, de 17/07/2012, com vigência até 30/07/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/07/2027.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 162/2009, de 14/01/2009 e o Parecer n.º 116/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4947/2014, de 10/09/2014 e Parecer n.º 1325/2014 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5684/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 1368/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Doutor Chafic Cury – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Zacharias Burko, 147, do Município de Rio Azul, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 122/2012, de 10/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2684/2017, de 26/06/2017 e Parecer n.º 1656/2017 – CEF/SEED, com vigência até 10/02/2022.

§ 2º A Resolução n.º 3545/2012, de 05/06/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5124/2016, de 17/11/2016, com vigência até 22/06/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 22/06/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5685/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 185/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, do Colégio Estadual Parque Jaboticabeira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Flor do Ipê, 1471, no Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4976/2012, de 13/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3871/2017, de 21/08/2017 e Parecer n.º 2341/2017 – CEF/SEED, com vigência até 05/09/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5924/1994, de 08/12/1994 e reconhecido pela Resolução n.º 4916/1994, de 14/10/1994. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4688/2019, de 11/12/2019, com vigência até 08/03/2022.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 898/1999, de 24/02/1999 e reconhecido pela Resolução n.º 2114/2002, de 04/06/2002. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4688/2019, de 11/12/2019, com vigência até 08/03/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no

período de 09/03/2022 a 08/03/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/03/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

171231/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411952 - 08/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
Nome do Município: IRATI
Código do Estabelecimento: 23
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM FLORESTAS - 632

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GIOVANNA CHRISTINE FREITAS BATISTA CHEUA	136033654PR	2597	10800002D006	20	07/12/2021	2020
JULIANA SÉRGIO	144591208PR	2598	10800002D006	20	07/12/2021	2020
MYLENA TAYNARA FUCILINI	131446284PR	2599	10800002D006	20	07/12/2021	2020
PRISCILA KUREK	134466324PR	2600	10800002D006	20	07/12/2021	2020

IRATI, 8 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): OLDAIR PASSOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.0543/13 - 15/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): MARIANE PIERIN GEMIN

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

171319/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411950 - 08/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA DE JESUS SILVA	93397371PR	3806	06901349D008	62	02/12/2021	2021
ADRIANA MARIA MODENA	73945801PR	3807	06901349D008	62	02/12/2021	2021
ADRIANE YUMI SUKEKAWA MARFUTE	78739177PR	3808	06901349D008	62	02/12/2021	2021
ALESSANDRO MARCOLINO DA SILVA	84729841PR	3809	06901349D008	62	02/12/2021	2021
ANA CAROLINA ROMERO PEREIRA	67470877PR	3810	06901349D008	62	02/12/2021	2021
ANA CRISTINA SOBOCINSKI	34767998PR	3811	06901349D008	63	02/12/2021	2021
ANA PAULA GONÇALVES SANCHES	297058733SP	3812	06901349D008	63	02/12/2021	2021
ANA PAULA NEGRI FERREIRA RAMOS	82962603PR	3813	06901349D008	63	02/12/2021	2021
ANA PAULA PADRO	82605045PR	3814	06901349D008	63	02/12/2021	2021
ANDRE FELIPE LONGEN	77808906PR	3815	06901349D008	63	02/12/2021	2021
ANGÉLICA DE DAVID BASTOS DE OLIVEIRA	98462660PR	3816	06901349D008	64	02/12/2021	2021
ANGIE KARINA DEZERTO RIBEIRO	334811775RJ	3817	06901349D008	64	02/12/2021	2021
ANTÔNIO TADEU BITENCOURT FRAGA FILHO	2786838SC	3818	06901349D008	64	02/12/2021	2021
ARIANE LUCELI CEZARIO	81228558PR	3819	06901349D008	64	02/12/2021	2021
ASSAD AMADEO YASSIM NETO	83938196PR	3820	06901349D008	64	02/12/2021	2021
AUGUSTO CASAGRANDE BINATTI	89842735PR	3821	06901349D008	65	02/12/2021	2021
CELSON LUIZ KLOEPEL	30288076PR	3822	06901349D008	65	02/12/2021	2021
CLAUDIA MEIRI RAMOS	19768538PR	3823	06901349D008	65	02/12/2021	2021
CLAUDIO JOSÉ ANTUNES FILHO	34789819PR	3824	06901349D008	65	02/12/2021	2021
CLEITON SIMONETTI	103972914PR	3825	06901349D008	65	02/12/2021	2021
CRISLAINE FERREIRA DOS SANTOS	109838616PR	3826	06901349D008	66	02/12/2021	2021
CRISTOVÃO SILVA	49785348PR	3827	06901349D008	66	02/12/2021	2021
DANIELA THAIS COMIN	6238420SC	3828	06901349D008	66	02/12/2021	2021
DÉBORA DE OLIVEIRA	124888239PR	3829	06901349D008	66	02/12/2021	2021
DENIS RAFAEL DE OLIVEIRA	155557222PR	3830	06901349D008	66	02/12/2021	2021
DENISE PINHEIRO DO CARMO	32231772PR	3831	06901349D008	67	03/12/2021	2021
EDEMILSON DO AMARAL DOS SANTOS	130577083PR	3832	06901349D008	67	03/12/2021	2021

EDGARD CARLOS TIEPOLO JUNIOR	39224038PR	3833	06901349D008	67	03/12/2021	2021
EDIMAR JOÃO DOS ANJOS	155067284PR	3834	06901349D008	67	03/12/2021	2021
EDUARDO OLIVEIRA BONIFACIO	90402374PR	3835	06901349D008	67	03/12/2021	2021
EDUARDO RENGEL	105503520PR	3836	06901349D008	68	03/12/2021	2021
ELIANE DOS SANTOS	2982938SC	3837	06901349D008	68	03/12/2021	2021
ELISON VIEIRA	143098400PR	3838	06901349D008	68	03/12/2021	2021
ELOI PRIEBE JUNIOR	86515954PR	3839	06901349D008	68	03/12/2021	2021
ELOIR SEBASTIÃO PEREIRA	39965160PR	3840	06901349D008	68	03/12/2021	2021
EVELIN RAFAELI RIBEIRO ZIMMERMANN	129338385PR	3841	06901349D008	69	03/12/2021	2021
EVERTON APARECIDO CARDOZO	105227078PR	3842	06901349D008	69	03/12/2021	2021
FABIO ANTONIO DALLAZEM FILHO	93050282PR	3843	06901349D008	69	03/12/2021	2021
FABRÍCIO KRUGER GAVA	102076958PR	3844	06901349D008	69	03/12/2021	2021
FELIPE JOSÉ BAHLS	135681075PR	3845	06901349D008	69	03/12/2021	2021
FERNANDA DOMINGUES MANCINI	61373004PR	3846	06901349D008	70	03/12/2021	2021
FERNANDO DUARTE BUENO	123789261PR	3847	06901349D008	70	03/12/2021	2021
FIDELFINO ARANTES	113733232PR	3848	06901349D008	70	03/12/2021	2021
FLÁVIO LEITE BULAT	92201953PR	3849	06901349D008	70	03/12/2021	2021
GERSON CARLOS DA SILVA	44537290PR	3850	06901349D008	70	03/12/2021	2021
GISLAINE BISCAIA	FB475441PR	3851	06901349D008	71	03/12/2021	2021
HELDER CASTELO DE SOUZA	4330843SC	3852	06901349D008	71	03/12/2021	2021
ISABELLE BIEBERBACH CANDIDO	131971311PR	3853	06901349D008	71	03/12/2021	2021
ISADORA KETELLENY DOS SANTOS CIRICO	2002033MS	3854	06901349D008	71	03/12/2021	2021
JAIME CALDART	17763660PR	3855	06901349D008	71	03/12/2021	2021
JANAINA BRANDES DUARTE NUNES	76538476PR	3856	06901349D008	72	03/12/2021	2021
JERRI ADRIANO BENTO CARVALHO	8072391868RS	3857	06901349D008	72	03/12/2021	2021
JHONATAN VIEIRA DO PRADO	90397354PR	3858	06901349D008	72	03/12/2021	2021
JONATHAN MARQUES DOS SANTOS	135236896PR	3859	06901349D008	72	03/12/2021	2021
JORGE SEGUNDO DOS SANTOS	33970188PR	3860	06901349D008	72	03/12/2021	2021
JOSÉ CARLOS TIAGO	57418095PR	3861	06901349D008	73	03/12/2021	2021
JOSIANE AMÉLIA MOTEKA	82753192PR	3862	06901349D008	73	03/12/2021	2021
JOSZISMARA DA COSTA	61890106PR	3863	06901349D008	73	03/12/2021	2021
JULIANA APARECIDA VIEIRA RIZZO	90811320PR	3864	06901349D008	73	03/12/2021	2021
KLEBER FABIANO CARDOZO	0670876620186MA	3865	06901349D008	73	03/12/2021	2021
LAILA INACIO LEITE DE SOUZA	80874073PR	3866	06901349D008	74	03/12/2021	2021
LAYSE ALVES DE OLIVEIRA	99172975PR	3867	06901349D008	74	03/12/2021	2021
LENNON CARLUS RODRIGUES DE SIQUEIRA	88881770PR	3868	06901349D008	74	03/12/2021	2021
LUCAS RAMON LESCHAK	94059712PR	3869	06901349D008	74	03/12/2021	2021
LUCIANE SOUZA PUJOL	102530268PR	3870	06901349D008	74	03/12/2021	2021
LUIZ FELIPE MACHADO DA SILVA	131545142PR	3871	06901349D008	75	03/12/2021	2021
MARCELA GMACH PHILIPPI	125352626PR	3872	06901349D008	75	03/12/2021	2021
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	69411657PR	3873	06901349D008	75	03/12/2021	2021
MARCIO ROBERTO SANTOS	47299772PR	3874	06901349D008	75	03/12/2021	2021
MARIA GORETE OLIVEIRA LEMOS	59271458PR	3875	06901349D008	75	03/12/2021	2021
MARIA LUCIA COSTA DOS SANTOS	35205349PR	3876	06901349D008	76	03/12/2021	2021
MARY ÂNGELA FERNANDES COUTO	1275468831PR	3877	06901349D008	76	03/12/2021	2021
MARYA EDUARDA CAMARGO IANKE NEGOCEKI	142387239PR	3878	06901349D008	76	03/12/2021	2021
MAURO AUERSWALD MUNHOZ	49581742PR	3879	06901349D008	76	03/12/2021	2021
NAGELA HELIS DA SILVA	139266625PR	3880	06901349D008	76	03/12/2021	2021
ORLEI JOSE DELLÉ	68368367PR	3881	06901349D008	77	03/12/2021	2021
PATRICIA ANGELITA PEREIRA CANDÉO TEODORO	80650426PR	3882	06901349D008	77	03/12/2021	2021
PAULO CÉZAR FELIPE	90889710PR	3883	06901349D008	77	03/12/2021	2021
PEDRO JAVIER CHIA LUNA	135775150PR	3884	06901349D008	77	03/12/2021	2021
PEDRO PAULA PEDREIRA	101562344PR	3885	06901349D008	77	03/12/2021	2021
PEDRO TERUO MATSUDA	83338300PR	3886	06901349D008	78	03/12/2021	2021
RAFAEL ANTONIO ROMANIV	126445938PR	3887	06901349D008	78	03/12/2021	2021
RAFAEL GOMES DA SILVA	132554404PR	3888	06901349D008	78	03/12/2021	2021
RAFAEL GUSMÃO MORETTO	52852633PR	3889	06901349D008	78	03/12/2021	2021
RAFAELA SANTANA NETO DE OLIVEIRA	123380576PR	3890	06901349D008	78	03/12/2021	2021
RENANN HENRIQUE DAROS PRESTES DE SOUZA	139090462PR	3891	06901349D008	79	03/12/2021	2021
RENATA CARDOSO OLIVA	34464855PR	3892	06901349D008	79	03/12/2021	2021
RENATO FRANCISCO PEREIRA	102967860PR	3893	06901349D008	79	03/12/2021	2021
RICARDO FAGUNDES	46320441PR	3894	06901349D008	79	03/12/2021	2021
RODRIGO AUGUSTO SILVA BORTON	128011188PR	3895	06901349D008	79	03/12/2021	2021
ROSANGELA GMACH PHILIPPI	47028027PR	3896	06901349D008	80	03/12/2021	2021
SARAH BERTOCHI	20079770MT	3897	06901349D008	80	03/12/2021	2021
SERGIO LUIZ PACHECO	32616780PR	3898	06901349D008	80	03/12/2021	2021
SIDNEI VESSONI	35008055PR	3899	06901349D008	80	03/12/2021	2021
SILVIA CRISTINA MIRANDA	79052558PR	3900	06901349D008	80	03/12/2021	2021
SUELI APARECIDA ZIMMERMANN	37126829PR	3901	06901349D008	81	03/12/2021	2021
SUSANA MEIRA DA SILVA	67125622PR	3902	06901349D008	81	03/12/2021	2021
SUZANA LOPES NASCIMENTO	101661873PR	3903	06901349D008	81	03/12/2021	2021
THAYS VASELECHEN RODRIGUES TEIXEIRA	70888459PR	3904	06901349D008	81	03/12/2021	2021
VIVIANE APARECIDA FAZOLIM MARIANO	20036815SP	3905	06901349D008	81	03/12/2021	2021
VIVIANE CASTRO DE AMARAL MAKIOLKA	77158766PR	3906	06901349D008	82	03/12/2021	2021

WILLIAM STRAUSS FLEMING	44611805PR	3907	06901349D008	82	03/12/2021	2021
WILLIAN MENDES LOPES	83372770PR	3908	06901349D008	82	03/12/2021	2021
ZELIA ALVES DE OLIVEIRA CAMARGO	64783165PR	3909	06901349D008	82	03/12/2021	2021

CURITIBA, 8 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARYHELLEN BERNEGOSSI
RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2020 - 06/08/2020

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

171301/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411949 - 08/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15476
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IPPASAUDE
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA - 1246

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CARLA PIRES SILVA	23116917MG	59	06901547D001	12	07/12/2021	2021

CURITIBA, 8 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): SIMONE FLAUZINO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2014 - 02/06/2014

Nome do(a) Diretor(a): MARCIO RENATO
BRESCHIANI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2015 - 25/07/2015

171291/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411951 - 08/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRIELI MENDES DOS SANTOS	145216818PR	2612	06901556D005	82	26/10/2021	2021
GICILENE MARIA CANTELE	86421631PR	2623	06901556D005	84	27/10/2021	2021
KEROLLENE FERNANDES CALIZARIO	128486925PR	2624	06901556D005	84	27/10/2021	2020
CLAUDINEA DO ROCIO DE LIMA RODRIGUES	99707950PR	2723	06901556D006	4	24/11/2021	2019
ADRIANA DA MAIA	59455842PR	2724	06901556D006	4	26/11/2021	2021
BRUNA DE LIMA MULLER	133510257PR	2725	06901556D006	4	26/11/2021	2021
DAYANE PAROLIN	143851184PR	2726	06901556D006	4	26/11/2021	2021
GABRIEL HENRIQUE LIMA IRECI	141880578PR	2727	06901556D006	4	26/11/2021	2021
GIOVANA CECATO BONIFACIO PINTO	134646551PR	2728	06901556D006	5	26/11/2021	2021
LARISSA DE SOUZA GUIDET	126794533PR	2729	06901556D006	5	26/11/2021	2021
LAYLA SABRINA GOMES DOS SANTOS	145241502PR	2730	06901556D006	5	26/11/2021	2021
LETICIA JARCZENKA	102608003PR	2731	06901556D006	5	26/11/2021	2021
LILLIAM MARIA RODRIGUES CARNEIRO	142474956PR	2732	06901556D006	5	26/11/2021	2021
ROSANDRA CECATO BONIFACIO PINTO	62352191PR	2733	06901556D006	6	26/11/2021	2021
SIDNÉIA MENDES	66788601PR	2734	06901556D006	6	26/11/2021	2021
VANESSA GONÇALVES JUSSEN	77174176PR	2735	06901556D006	6	26/11/2021	2021
ANA MARIA SALVINO DOS SANTOS	147624581PR	2736	06901556D006	6	26/11/2021	2021
ANDRESSA SCHELEIDER	127380104PR	2737	06901556D006	6	26/11/2021	2021
ANNA BEATRIZ DORIGON SOARES	145482003PR	2738	06901556D006	7	26/11/2021	2021
DANIELLE FREITAS MUNARI	82286039PR	2739	06901556D006	7	26/11/2021	2021
ELIZABETH DE SOUZA DA LUZ	87831949PR	2740	06901556D006	7	26/11/2021	2021
GABRIELLI FERNANDA DA SILVA	143580997PR	2741	06901556D006	7	26/11/2021	2021
IZABELLY JULIA GOMES ROSA	145581869PR	2742	06901556D006	7	26/11/2021	2021
JULIETE ROSEIRA	95385265PR	2743	06901556D006	8	26/11/2021	2021
MARCELA ANTONIA RODOVALHO MELLO	137994780PR	2744	06901556D006	8	26/11/2021	2021
MARIANA ROCHA AZEVEDO	130729045PR	2745	06901556D006	8	26/11/2021	2021
MARIÂNGELA RAFAELA DUARTE AGUIAR	15063697MG	2746	06901556D006	8	26/11/2021	2021
CAETANO DA SILVA						
MATEUS FERNANDES DA SILVA	136412477PR	2747	06901556D006	8	26/11/2021	2021

PÂMELA DA SILVA NASTARI NABAS	21635214MG	2748	06901556D006	9	26/11/2021	2021
TAMIRES FONTOURA DA COSTA	100210134PR	2749	06901556D006	9	26/11/2021	2021
ALESSANDRA KARINE BORGES	130022324PR	2750	06901556D006	9	27/11/2021	2021
ANA LÉIA SCHLICHTING	86125455PR	2751	06901556D006	9	27/11/2021	2021
ANA VIRGINIA FERREIRA DA SILVA	138876748PR	2752	06901556D006	9	27/11/2021	2021
BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA	92807851PR	2753	06901556D006	10	29/11/2021	2021
CAMILA COIMBRA DA SILVEIRA	137692759PR	2754	06901556D006	10	29/11/2021	2021
CINTIA WACELKOSKI DE OLIVEIRA	90747762PR	2755	06901556D006	10	29/11/2021	2021
DAIANE PEREIRA DE LIMA	139892054PR	2756	06901556D006	10	29/11/2021	2021
DANIELLE DA SILVA SOARES	106975167PR	2757	06901556D006	10	29/11/2021	2021
DÉBORA BERTOLINO	83644109PR	2758	06901556D006	11	29/11/2021	2021
EVYLLIN CAROLINE DUARTE NETO	142151120PR	2759	06901556D006	11	29/11/2021	2021
FLAVIA MEIRIE GOMES DA SILVA	93723074PR	2760	06901556D006	11	29/11/2021	2021
GRACIELA DE OLIVEIRA CORDEIRO	90472771PR	2761	06901556D006	11	29/11/2021	2021
HENRIQUE FRANÇA GODOY	94691281PR	2763	06901556D006	11	29/11/2021	2021
JACKSON ANTUNES CRISPIM	125673112PR	2764	06901556D006	12	29/11/2021	2021
JAQUELINE APARECIDA RODRIGUES	134791837PR	2765	06901556D006	12	29/11/2021	2021
JOSIMARI FONTOURA DE FARIA	66609456PR	2766	06901556D006	12	29/11/2021	2021
JUSSARA MOURA CAMBOIM GRANDI	101313980PR	2767	06901556D006	12	29/11/2021	2021
MARLI TEREZINHA DE ANDRADE	76321167PR	2768	06901556D006	12	29/11/2021	2021
MICHELE LUCIANE ALVES	100682494PR	2769	06901556D006	13	29/11/2021	2021
MIRIAN GEREMIAS FRANÇA	67164130PR	2770	06901556D006	13	29/11/2021	2021
REBECA MANUELA FERREIRA CONCEIÇÃO ALVES	124631696PR	2771	06901556D006	13	29/11/2021	2021
SABRINA VARGAS MOTTA	127235570PR	2772	06901556D006	13	29/11/2021	2021
SILVANA DE PAULA PEDROSO	79411019PR	2773	06901556D006	13	29/11/2021	2021
SUSANA VILELA CARVALHO	61737561PR	2774	06901556D006	14	29/11/2021	2021
TÁBATA HELENA MATTANA CORRÊA	89538432PR	2775	06901556D006	14	29/11/2021	2021
YOHANNA MARQUES MEDEIROS	88409361PR	2776	06901556D006	14	29/11/2021	2021
ALEXANDRE DE SOUZA DA SILVA	130552730PR	2777	06901556D006	14	29/11/2021	2021
BRENDA MARIA VALOMI	143201600PR	2778	06901556D006	14	29/11/2021	2021
EDINALVA FERREIRA DE OLIVEIRA LATALIZA DOS SANTOS	9183421MG	2779	06901556D006	15	29/11/2021	2021
EUIRES GOMES DOS SANTOS	2763557GO	2780	06901556D006	15	29/11/2021	2021
GISELE CRISTINA MARQUES DE SOUZA LIMA	141635565PR	2781	06901556D006	15	30/11/2021	2021
ISABELLE MIRA PEREIRA	143878015PR	2782	06901556D006	15	30/11/2021	2021
ISABELLE CHRISTINE STRACHULSKI	110988680PR	2783	06901556D006	15	30/11/2021	2021
JANAYNNA CAROLINE MENDES	124126800PR	2784	06901556D006	16	30/11/2021	2021
KAMILY VITÓRIA MARQUES BIOLO	136042513PR	2785	06901556D006	16	30/11/2021	2021
KETHELIN BARBOSA DOS SANTOS	152522029PR	2786	06901556D006	16	30/11/2021	2021
MARKUS MATEWS SOUSA DA SILVA	131924046PR	2788	06901556D006	16	30/11/2021	2021
RICHELI BITTENCOURT	97842906PR	2789	06901556D006	17	01/12/2021	2021
AMANDA GABRIELE DALAMARIA	138866874PR	2790	06901556D006	17	01/12/2021	2021
BIANCA MACHADO DE OLIVEIRA	140294861PR	2791	06901556D006	17	01/12/2021	2021
FABÍOLA KOCICKI PAZ	134515872PR	2792	06901556D006	17	01/12/2021	2021
MOACYR ROBERTO GRANEMANN CÔSTA	49274599PR	2793	06901556D006	17	01/12/2021	2021
VALÉRIA HERNANDES	145278279PR	2794	06901556D006	18	01/12/2021	2021
MONALIZA SOUZA DE OLIVEIRA	135811416PR	2795	06901556D006	18	01/12/2021	2021
CAMILA CROZETTA DE OLIVEIRA	130575706PR	2796	06901556D006	18	01/12/2021	2021
ALINE GOMES MARQUES	146640052PR	2797	06901556D006	18	01/12/2021	2021
ANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO	67703731PR	2798	06901556D006	18	02/12/2021	2021
ANDREZA CHAVES PAIM	84535648PR	2799	06901556D006	19	02/12/2021	2021
CRISTIANE DO ROCIO DE FRANÇA DE PAULA	73264049PR	2800	06901556D006	19	02/12/2021	2021
DARA CRISTINA FAGUNDES MARTINS VELHO	134847182PR	2801	06901556D006	19	02/12/2021	2021
DAYANE CARNEIRO SANTOS	86335182PR	2802	06901556D006	19	02/12/2021	2021
ELIZETH LIMA DA SILVA	71325806PR	2803	06901556D006	19	02/12/2021	2021
FERNANDA MACHADO ANDRADE	147336560PR	2804	06901556D006	20	02/12/2021	2021
JULLIANE BENETTI DA SILVA SAMPAIO	78135344PR	2805	06901556D006	20	02/12/2021	2021
KAROLAINÉ NELCI BATISTA DE OLIVEIRA	136193368PR	2806	06901556D006	20	02/12/2021	2021
LEDIANA DO ROCIO OLIVEIRA	89107130PR	2807	06901556D006	20	02/12/2021	2021
LETÍCIA DOS SANTOS COELHO	126653557PR	2808	06901556D006	20	02/12/2021	2021
LETICIA KARINE DE CAMARGO	136702459PR	2809	06901556D006	21	02/12/2021	2021
LILIANA CIRILO DE LIMA	79395137PR	2810	06901556D006	21	02/12/2021	2021
LUCAS TEODORO	136561731PR	2811	06901556D006	21	02/12/2021	2021
MARCIA MORAES DE SOUZA WITIUK	77732314PR	2812	06901556D006	21	02/12/2021	2021
MARCIA RIBEIRO CARNEIRO	105610238PR	2813	06901556D006	21	02/12/2021	2021
NOEMI SILVA ABBOUD	100314495PR	2814	06901556D006	22	02/12/2021	2021
PATRICIA DE ANDRADE	146010636PR	2815	06901556D006	22	02/12/2021	2021
PAULO GOMES	58971820PR	2816	06901556D006	22	02/12/2021	2021
RAFAELA STANGLER KRAUZE	137449048PR	2817	06901556D006	22	02/12/2021	2021
THAUANI GALDINO DE SOUZA	144981316PR	2818	06901556D006	22	02/12/2021	2021
JHENIFFER RUBINI DA SILVA	131313462PR	2819	06901556D006	23	02/12/2021	2021

JHENNIFER BONOLDI RIBEIRO	107479740PR	2820	06901556D006	23	02/12/2021	2021
LUANA FLAVIA NUNES	132790981PR	2821	06901556D006	23	02/12/2021	2021
MARIANE PEREIRA	107664602PR	2822	06901556D006	23	02/12/2021	2021
JULIANA ALVES TEIXEIRA DE ARAUJO	69804454PR	2823	06901556D006	23	03/12/2021	2021
JANAINA ESPINDOLA SERPA	139140796PR	2824	06901556D006	24	03/12/2021	2020

CURITIBA, 8 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): LUCAS CESAR GRITTEN
MELLO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 14/2021 - 12/07/2021

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

171309/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411954 - 08/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1470
Nome do Município: MARECHAL CANDIDO RONDON
Código do Estabelecimento: 170
Nome do Estabelecimento: ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DOMINGOS FARLOS RAMOS BARBOSA	97322520PR	573	14700017D001	95	08/12/2021	2020

MARECHAL CANDIDO RONDON, 8 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): FRANCIELI REGINA
SCHNEIDER

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 4197/2016 -
27/09/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARIA TERESA
DRUMMOND

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 3364/21 - 12/08/2021

171341/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411953 - 08/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12507
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS KERN
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELAINE APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ	86687712PR	5469	06901250D006	100	07/11/2018	2018
ANGELINA MICHELE FERRAZ	95375014PR	5998	06901250D007	49	28/07/2021	2021
CELMIRA DE OLIVEIRA BARBOSA	67463587PR	5999	06901250D007	49	28/07/2021	2021
CLAUDINEI BARBOSA DE OLIVEIRA	73064660PR	6000	06901250D007	49	28/07/2021	2021
IVONETE APARECIDA FRANCO	123852591PR	6002	06901250D007	50	28/07/2021	2021
JHENIFFER LUANA ROMUALDO DOS SANTOS	102485203PR	6003	06901250D007	50	28/07/2021	2021
JHENIFFER MAYARA DE PAULA COSTA	106320055PR	6004	06901250D007	50	28/07/2021	2021
MARCIA CRISTINA DE BONFIM FRANÇA	82343601PR	6005	06901250D007	50	28/07/2021	2021
MARIELI SPAKE	67590228PR	6006	06901250D007	50	28/07/2021	2021
YARA JACIRA CARDOSO DE ANDRADE	139393376PR	6007	06901250D007	51	28/07/2021	2021

CURITIBA, 8 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): ROSY KERN BARBOSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02 - 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a): JURANDY KERN BARBOSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01 - 13/02/2003

171333/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411958 - 08/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140
 Nome do Município: APUCARANA
 Código do Estabelecimento: 666
 Nome do Estabelecimento: ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1254

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE DOS SANTOS	82583521PR	267	01400066D001	54	06/12/2021	2021
DIEGO RICARDO BALACUI ESTEVAO	103549574PR	268	01400066D001	54	06/12/2021	2021
LEANDRO BONACINI	99576820PR	269	01400066D001	54	06/12/2021	2021
MARIA CAROLINA DE ALMEIDA	98567461PR	270	01400066D001	54	06/12/2021	2021
WILLIAN APARECIDO DA CRUZ	125930611PR	271	01400066D001	55	06/12/2021	2021

APUCARANA, 8 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DE LOURDES VIDAL

Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): EVELYNN DE CASSIA PARTYKA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

171414/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411955 - 08/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140
 Nome do Município: APUCARANA
 Código do Estabelecimento: 682
 Nome do Estabelecimento: ALVO, C - EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE TEIXEIRA ROSSI	101576655PR	1146	01400068D002	42	12/11/2012	2012
CARINA LUCIENE DE OLIVEIRA	107084584PR	1147	01400068D002	42	12/11/2012	2012
DEISE LEITE	89445825PR	1148	01400068D002	42	12/11/2012	2012
FERNANDA CRISTINA MACHADO HERBST	85647300PR	1149	01400068D002	42	12/11/2012	2012
LUIZ BATISTA JUNIOR	69593429PR	1150	01400068D002	42	12/11/2012	2012
LUZIA BERNARDINO DE FARIA MANFRINI	72460871PR	1151	01400068D002	43	12/11/2012	2012
MAIARA APARECIDA DE CAMPOS	125584764PR	1152	01400068D002	43	12/11/2012	2012
PAULO HENRIQUE DA SILVA	82402403PR	1153	01400068D002	43	12/11/2012	2012
RENATA CAROLINA PIERIN DE FREITAS	143644138PR	1452	01400068D002	90	07/12/2021	2018

APUCARANA, 8 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARAÍNA AVANSI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 004/2014 - 10/06/2014

Nome do(a) Diretor(a): TIAGO FERREIRA DIAS RECHE GELLAMO

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 002/2014 - 10/03/2014

171396/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 411957 - 08/12/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12418
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANNA PAULA NUNES DA SILVA ROCHA	104726151PR	1840	06901241C002	13	15/07/2021	2020
ANDREIA CRISTINA MOREIRA	127762597PR	1914	06901241C002	21	03/12/2021	2021
ANELI JORGE DE LIMA TALEVI PEDROSO	79230634PR	1915	06901241C002	22	07/12/2021	2021

CURITIBA, 8 de Dezembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDUARDA STEFANY SOARES BAHIA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 016/2021 - 29/04/2021

Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR - 28/05/2007

171409/2021

FUNDEPAR

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

171417/2021

PORTARIA N.º 0453/2021 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos Lei Estadual n.º 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTORA/FISCAL do Termo de Convênio nº 005/2021 pactuado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar e o Município de Querência do Norte, a servidora JOELMA KALINOWSKI DE OLIVEIRA RIBAS, inscrita no CPF nº 873.179.079-87 e sua SUPLENTE a servidora CLÁUDIA AKEL, inscrita no CPF nº 014.380.589-42.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

171422/2021

PORTARIA N.º 0454/2021 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos Lei Estadual n.º 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTORA do Termo de Convênio nº 006/2021 pactuado entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar e o Município de Mercedes, a servidora JOELMA KALINOWSKI DE OLIVEIRA RIBAS, inscrita no CPF nº 873.179.079-87 e sua SUPLENTE a servidora CLÁUDIA AKEL, inscrita no CPF nº 014.380.589-42.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

171426/2021

PORTARIA N.º 0455/2021 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rachel Oliveira Augusto, RG.: RG:6.099.241-0, CPF: CPF: 041.157.439-64 para atuar como Agente de Ouvidoria e Orlando Macedo Junior, RG.: 5.344.065-7, CPF.: 017.825.589-00 no período de 09/12/2021 a 17/01/2022, durante as férias da Agente de Transparência e Ouvidoria do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, Juliete Gonsales Schramm.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

171433/2021

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1432/2021 - SEFA/GS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.040.631-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 14.490.106,00 (catorze milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e seis reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21003028

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1432

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04134	PARANA ESPORTES								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4134 100			500.000,00						500.000,00	21003431
									500.000,00	

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102 100			2.490.106,00						2.490.106,00	21003431
									2.490.106,00	

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO
UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931 100						11.000.000,00			11.000.000,00	21003431
									11.000.000,00	

ÓRGÃO 77 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730 100			500.000,00						500.000,00	21003431
									500.000,00	
									14.490.106,00	

170860/2021**RESOLUÇÃO Nº 1479/2021 - SEFA/GS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 18.118.764-6, nº 17.975.609-9 e nº 18.390.164-8,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 184.262.649,00 (cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1479

Nº controle: 21003121

Estabelece Cota

ÓRGÃO 31 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA
UNIDADE CONTÁBIL 03100 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3101 147				4.262.649,00					4.262.649,00	21003535
									4.262.649,00	

ÓRGÃO 65 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502 147						30.000.000,00			30.000.000,00	21003535
									30.000.000,00	

ÓRGÃO 67 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
UNIDADE CONTÁBIL 06774 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6774 147						150.000.000,00			150.000.000,00	21003535
									150.000.000,00	
									184.262.649,00	

170821/2021**RESOLUÇÃO Nº 1480/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.364.743-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 122.476,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1480

Nº controle: 21003117

Estabelece Cota

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO
UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931 107						122.476,00			122.476,00	21003536
									122.476,00	
									122.476,00	

170823/2021

RESOLUÇÃO Nº 1481/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.330.734-7,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21003118

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1481

Estabelece Cota

ÓRGÃO		15	CASA MILITAR									
UNIDADE CONTÁBIL		01500	CASA MILITAR									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1502	100							825.000,00			825.000,00	21003537
											825.000,00	
											825.000,00	

170824/2021

RESOLUÇÃO Nº 1482/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 18.330.233-7, nº 18.024.922-2, nº 18.065.269-8, nº 18.030.360-0, nº 18.024.954-0 e nº 18.037.072-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.665.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21003120

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1482

Estabelece Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502 100			50.000,00			190.000,00			240.000,00	21003540
									240.000,00	

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6902 100			125.000,00						125.000,00	21003540
									125.000,00	

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7704 100						1.300.000,00			1.300.000,00	21003540
									1.300.000,00	
									1.665.000,00	

170826/2021

RESOLUÇÃO Nº 1483/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.789.159-2,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 21003119

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1483

Estabelece Cota

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO
-------	----	--

UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6902 100			100.000,00						100.000,00	21003538
									100.000,00	
									100.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21003119

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1483

Cancela Cota

ÓRGÃO 67 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702 100						100.000,00			100.000,00	21003538
									100.000,00	
									100.000,00	

170831/2021

RESOLUÇÃO Nº 1489/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.290.169-5.

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 4.314.003,00 (quatro milhões, trezentos e quatorze mil, três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 4.314.003,00 (quatro milhões, trezentos e quatorze mil, três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 07 dezembro de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 21003128

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1489

Estabelece Cota

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE
UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 145				4.314.003,00					4.314.003,00	21003549
									4.314.003,00	
									4.314.003,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21003128

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1489

Cancela Cota

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE
UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 145	4.314.003,00								4.314.003,00	21003549
									4.314.003,00	
									4.314.003,00	

170832/2021

RESOLUÇÃO Nº 1490/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21003358/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.343.498-5,

RESOLVE:

Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões, quatrocentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21002958

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1490

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903000	102	01	P	1.000.000,00	21003358
		33903900	102	01	P	1.000.000,00	21003358
6379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33504100	102	01	P	250.000,00	21003358
6471	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33903900	102	01	P	400.000,00	21003358

					33904500	102		01	P		7.600.000,00	21003358
										TOTAL	10.250.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO											
04965	FUNDO ESTADUAL POLITICAS PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL . FUNDEPPIR											
4965	FUNDO ESTADUAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL											
6021	AÇÕES DO FUNDEPPIR				33504100	102		01	P		460.000,00	21003358
					33901400	102		01	P		90.000,00	21003358
					33903300	102		01	P		80.000,00	21003358
					33903900	102		01	P		520.000,00	21003358
										TOTAL	1.150.000,00	
										TOTAL	11.400.000,00	

170844/2021

RESOLUÇÃO Nº 1491/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.343.498-5,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 9.750.000,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1491

Página 1 de 1
Nº controle: 21002962

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	49	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO							
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo		
4902 102				8.600.000,00					8.600.000,00	21003364		
									8.600.000,00			

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	49	04965	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO	FUNDO ESTADUAL POLITICAS PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL . FUNDEPPIR							
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo		
4965 102				1.150.000,00					1.150.000,00	21003364		
									1.150.000,00			
									9.750.000,00			

170847/2021

RESOLUÇÃO Nº 1492 /2021 - SEFA/GS DE 07 DE DZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.343.498-5,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 9.750.000,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1492

Página 1 de 1
Nº controle: 21003130

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	49	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO							
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo		
4902 102				9.750.000,00					9.750.000,00	21003551		
									9.750.000,00			
									9.750.000,00			

170848/2021

RESOLUÇÃO Nº 1493/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.342.650-8,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.697.657,00 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 3.697.657,00 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1493Página 1 de 2
Nº controle: 21003131

Estabelece Cota

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
3101 100			3.697.657,00							3.697.657,00
										3.697.657,00
										3.697.657,00

Página 2 de 2
Nº controle: 21003131SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1493

Cancela Cota

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
3101 100									3.697.657,00	3.697.657,00
										3.697.657,00
										3.697.657,00

170851/2021

RESOLUÇÃO Nº 1494/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.333.767-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 27.803,00 (vinte e sete mil, oitocentos e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21003135SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1494

Estabelece Cota

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA RTVE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
5134 250				27.803,00						27.803,00
										27.803,00
										27.803,00

170855/2021

RESOLUÇÃO Nº 1495/2021 - SEFA/GS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.334.004-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesas e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21003136SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1495

Estabelece Cota

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO								
UNIDADE CONTÁBIL	04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4967 281				300,00			105.700,00			106.000,00
										106.000,00
										106.000,00

170856/2021

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

Secretaria da Saúde

PORTARIA FUNEAS Nº 319 - 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre as atribuições de agentes públicos, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços da entidade, contido no protocolado nº 18.389.871-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais contidos no protocolado nº 18.389.871-0, na forma do Anexo-I parte integrante desta portaria, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos celebrados em **novembro de 2021**, de fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2º Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e demais atribuições estipuladas na Portaria/FUNEAS nº 059 de 28 de maio de 2019.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

ANEXO I – Parte Integrante da Portaria nº 319/2021.

PROCESSO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	CPF
17.818.857-7	661/2021	DL - PEQUENO VALOR Nº 096/2021	BUSS ENGENHARIA EIRELI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE LÓGICA E ELÉTRICA - FUNEAS (SEDE NOVA).	ROBERTA ROCHA	050.496.949-81
18.013.384-4	662/2021	DL - PEQUENO VALOR Nº 097/2021	RODRIGO BITTENCOURT SILVA 03382219999	Contratação de empresa especializada, para o fornecimento e instalação, de porta de vidro, modelo 2 (duas) folhas, com fechadura e todos itens necessários para o devido funcionamento - FUNEAS (SEDE NOVA).	ROBERTA ROCHA	050.496.949-81
18.143.814-2	344/2021 - PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 075/2021	SINNC - SOLUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FATURAMENTO E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR - HZN e HZS.	OSVALDO HENRIQUE PIGOZZO EMERSON MÁRCIO RODRIGUES	003.941.799-94 954.208.869-87
17.982.014-5	663/2021	PE Nº 149/2021	NEKPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO - HRG, HRL, HRS, HRNP, HIWM e CPPI.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO KEILA RODRIGUES BARRETO BARCELOS WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA COSTA RITA TERESINHA KOCHINSKI JAIR FERNANDEZ DE QUEIROZ	043.537.409-54 047.619.679-51 021.238.599-23 005.749.979-97 046.054.449-71 664.493.164
17.982.014-5	664/2021	PE Nº 149/2021	SALVI LOPES E CIA LTDA ME	AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO - HRG, HRL, HRS, HRNP, HIWM e CPPI.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO KEILA RODRIGUES BARRETO BARCELOS WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA COSTA RITA TERESINHA KOCHINSKI JAIR FERNANDEZ DE QUEIROZ	043.537.409-54 047.619.679-51 021.238.599-23 005.749.979-97 046.054.449-71 664.493.164
17.982.014-5	665/2021	PE Nº 149/2021	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO - HRG, HRL, HRS, HRNP, HIWM e CPPI.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO KEILA RODRIGUES BARRETO BARCELOS	043.537.409-54 047.619.679-51 021.238.599-23 005.749.979-97 046.054.449-71 664.493.164

					WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA COSTA RITA TERESINHA KOCHINSKI JAIR FERNANDEZ DE QUEIROZ	
18.169.109-3	666/2021	PE nº 423/2021 - SRP	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ROPIVACAÍNA 10MG - HRS, HRL e HRNP.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK ANDRESSA DE PAULA COSTA	043.537.409-54 047.019.469-31 005.749.979-97
18.021.862-9	567/2019	PE Nº 046/2019	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PERIÓDICA, E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS DA MARCA/ FABRICANTE TAKAOKA	JOÃO PEDRO LOPES DOS SANTOS RONALDO PEREIRA MONTEIRO CÉLIO ROBERTO BET ELENORE ENNS VIDAL SÉRGIO ALEXANDRE GHIDELLI	081.441.599-77 044.660.219-41 022.792.209-38 921.730.129-91 610.291.909-25
17.943.629-9	672/2021	DL - PEQUENO VALOR Nº 098/2021	TELPARK ESTACIONAMENTO S LTDA-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO COBERTO PARA OS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA FUNEAS - FUNEAS (NOVA SEDE).	ELISE EHLERT DOBOGNIES	046.161.439-45
18.193.682-7	359/2021 - PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 056/2021	CEBRAD – CENTRO BRASILEIRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMIÇÃO DE LAUDOS À DISTÂNCIA (TELERRADIOLOGIA) DE EXAMES DE IMAGENS de RAIO X e TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, incluindo o fornecimento de plataforma PACS para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas em DATA CENTER fornecido pela contratada e/ou incorporação das imagens em prontuário eletrônico, com a cessão em comodato de equipamentos, aparelhos e acessórios para digitalização dos exames (quando necessário), visando atender as demandas em tempo integral (24 horas X 7 dias na semana) das seguintes Unidades administradas pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS: HRS – Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits, HRL – Hospital Regional do Litoral, HIWM – Hospital Infantil Waldemar Monastier e HRNP – Hospital Regional do Norte Pioneiro.	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA ANGELO ERZINGER ALVES GUILHERME AUGUSTO MARIANO DE FARIA FLÁVIO ALCANTARA S. SALLES LUCIOLA CELESTINO RIBEIRO FERRARI FABIO ROBERTO BATISTELLA ANTÔNIO DA SILVA FREITAS	620.634.210-72 653.671.039-87 024.705.339-29 022.550.199-65 004.410.299-22 004.410.299-22 809.016.388-20
18.235.211-0	675/2021	PE nº 738/2020 - SRP	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CLORPROMAZINA	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54 047.019.469-31 066.611.699-74

			FARMACÊUTICOS LTDA.	40MG/ML GOTAS e FENTANILA 0,05 MG/ML AMP. 2 ML - HRL, HIWM, HRS, HRNP HZSL e HZNL.	JOÃO GABRIEL FRANCK ANDRESSA DE PAULA COSTA ERIELLEN FRANCINI BINI REINALDO SANTINI PRIMO JÚNIOR GUSTAVO HENRIQUE GRANDIS	041.497.499-90 051.656.549-40 062.609.299-00
18.235.211-0	676/2021	PE nº 738/2020 - SRP	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS e FENTANILA 0,05 MG/ML AMP. 2 ML - HRL, HIWM, HRS, HRNP HZSL e HZNL.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK ANDRESSA DE PAULA COSTA ERIELLEN FRANCINI BINI REINALDO SANTINI PRIMO JÚNIOR GUSTAVO HENRIQUE GRANDIS	043.537.409-54 047.019.469-31 066.611.699-74 041.497.499-90 051.656.549-40 062.609.299-00
18.235.768-5	677/2021	PE nº 1416/2020 - SRP	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FENTANILA 0,05 MG/ML AMP. 10 ML - LOTE 10 - HRS, HRL, HRNP, HIWM, HZNL e HZSL.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK ANDRESSA DE PAULA COSTA ERIELLEN FRANCINI BINI REINALDO SANTINI PRIMO JÚNIOR GUSTAVO HENRIQUE GRANDIS	043.537.409-54 047.019.469-31 066.611.699-74 041.497.499-90 051.656.549-40 062.609.299-00
18.014.312-2	671/2021	P E N 160/2021	CARLOS A. DE SOUZA IMUNIZAÇÃO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES	José Augusto Chezanoski	037.038.729-50
17.691.367-3	678/2021	PE Nº 157/2021	CINCO – CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - HRS, HRL, HRNP, HIWM, HRG e CPPI.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO KEILA RODRIGUES BARRETO BARCELOS WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA COSTA RITA KOCHINSKI JAIR FERNANDEZ DE QUEIROZ	043.537.409-54 047.619.679-51 021.238.599-23 005.749.979-97 046.054.449-71 664.493.164
17.691.367-3	679/2021	PE Nº 157/2021	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - HRS, HRL, HRNP, HIWM, HRG e CPPI.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO KEILA RODRIGUES BARRETO BARCELOS WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA COSTA RITA KOCHINSKI JAIR FERNANDEZ DE QUEIROZ	043.537.409-54 047.619.679-51 021.238.599-23 005.749.979-97 046.054.449-71 664.493.164
17.691.367-3	680/2021	PE Nº 157/2021	MED CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - HRS, HRL, HRNP, HIWM, HRG e CPPI.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO KEILA RODRIGUES BARRETO BARCELOS WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA COSTA RITA KOCHINSKI	043.537.409-54 047.619.679-51 021.238.599-23 005.749.979-97 046.054.449-71 664.493.164

					JAIRO FERNANDEZ DE QUEIROZ	
17.691.367-3	681/2021	PE Nº 157/2021	PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - HRS, HRL, HRNP, HIWM, HRG e CPPI.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO KEILA RODRIGUES BARRETO BARCELOS WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA COSTA RITA KOCHINSKI JAIRO FERNANDEZ DE QUEIROZ	043.537.409-54 047.619.679-51 021.238.599-23 005.749.979-97 046.054.449-71 664.493.164
17.691.367-3	682/2021	PE Nº 157/2021	PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - HRS, HRL, HRNP, HIWM, HRG e CPPI.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO KEILA RODRIGUES BARRETO BARCELOS WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA COSTA RITA KOCHINSKI JAIRO FERNANDEZ DE QUEIROZ	043.537.409-54 047.619.679-51 021.238.599-23 005.749.979-97 046.054.449-71 664.493.164
17.691.367-3	683/2021	PE Nº 157/2021	PRIM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - HRS, HRL, HRNP, HIWM, HRG e CPPI.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO KEILA RODRIGUES BARRETO BARCELOS WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA COSTA RITA KOCHINSKI JAIRO FERNANDEZ DE QUEIROZ	043.537.409-54 047.619.679-51 021.238.599-23 005.749.979-97 046.054.449-71 664.493.164
17.691.367-3	684/2021	PE Nº 157/2021	SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - HRS, HRL, HRNP, HIWM, HRG e CPPI.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO KEILA RODRIGUES BARRETO BARCELOS WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA COSTA RITA KOCHINSKI JAIRO FERNANDEZ DE QUEIROZ	043.537.409-54 047.619.679-51 021.238.599-23 005.749.979-97 046.054.449-71 664.493.164
17.691.367-3	685/2021	PE Nº 157/2021	TRIMEDCALL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - HRS, HRL, HRNP, HIWM, HRG e CPPI.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO KEILA RODRIGUES BARRETO BARCELOS WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA COSTA RITA KOCHINSKI JAIRO FERNANDEZ DE QUEIROZ	043.537.409-54 047.619.679-51 021.238.599-23 005.749.979-97 046.054.449-71 664.493.164
17.691.367-3	686/2021	PE Nº 157/2021	CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - HRS, HRL, HRNP, HIWM, HRG e CPPI.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO KEILA RODRIGUES BARRETO BARCELOS WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA COSTA RITA KOCHINSKI JAIRO FERNANDEZ DE QUEIROZ	043.537.409-54 047.619.679-51 021.238.599-23 005.749.979-97 046.054.449-71 664.493.164
18.078.053-0	700/2021	PE Nº 194/2021	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	Aquisição de Gás liquefeito de petróleo GLP a granel	José da Silva	030.786.189-94.
18.229.016-5	702/2021	PE nº 259/2021 - SRP	PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES -	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO	043.537.409-54 021.238.599-23 056.002.749-47

			EIRELI - ME	ELETRODO INFANTIL – Lote 12 - HRS, HRG, HRL, HRNP, HIWM e HZSL.	WAGNER ELIAS PAIXÃO LETICIA DE AQUINO FRIAS DONET ERIELLEN FRANCINI BINI EMERSON MÁRCIO RODRIGUES	046.054.449-71 954.208.869-87
18.206.520-0	601/2018 - TERCEIRO ADITIVO	PE Nº 105/2018	NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO E A DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS LIVRES, DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ORAIS ARTESANAIS - HRL.	TALITA NUNES MARQUES	051.275.189-70
17.986.757-5	703/2021	P E Nº 183/2021	MÃO FORTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	contratação de empresa especializada em prestação de serviço com fornecimento de material para as Coberturas, Portões e Portas da Enfermaria COVID e Pronto Socorro	Ronaldo Pereira Monteiro	004.660.219-41
17.986.757-5	704/2021	P E Nº 183/2021	A.R LICITAÇÕES	contratação de empresa especializada em prestação de serviço com fornecimento de material para as Coberturas, Portões e Portas da Enfermaria COVID e Pronto Socorro	Ronaldo Pereira Monteiro	004.660.219-41
18.161.174-0	705/2021	DL - EMERGENCIAL Nº 100/2021	HEXAGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA	AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - HZNL.	PATRÍCIA GOMES DE ALBUQUERQUE URATANI	033.230.159-16
18.161.174-0	706/2021	DL - EMERGENCIAL Nº 102/2021	ALL MEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - HZNL.	PATRÍCIA GOMES DE ALBUQUERQUE URATANI	033.230.159-16
18.313.430-2	502/2021 - PRIMEIRO ADITIVO	DL - EMERGENCIAL Nº 061/2021	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/ A	Prestação de serviço de empresa especializada na área da saúde nas categorias de: Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico Administrativo, Técnico de Informática e Motorista, para atender a demanda do Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN) e Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul de Londrina (HZS).	MARY MISHINA OKANO JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA FRANCHI	022.781.419-37 057.167.099-74
18.313.438-8	503/2021- PRIMEIRO ADITIVO	DL - EMERGENCIAL Nº 062/2021	AGIL EIRELI	Prestação de serviço de empresa especializada na área da saúde nas categorias de: Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico Administrativo, Técnico de Informática e Motorista, para atender a demanda do Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN) e Hospital Dr. Eulalino	MARY MISHINA OKANO JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA FRANCHI	022.781.419-37 057.167.099-74

				Ignácio de Andrade – Zona Sul de Londrina (HZS).		
18.313.450-7	504/2021-PRIMEIRO ADITIVO	DL - EMERGENCIAL Nº 063/2021	VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	Prestação de serviço de empresa especializada na área da saúde nas categorias de: Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico Administrativo, Técnico de Informática e Motorista, para atender a demanda do Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN) e Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul de Londrina (HZS).	MARY MISHINA OKANO JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA FRANCHI	022.781.419-37 057.167.099-74
18.093.131-7	390/2020 - PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 093/2020	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP A GRANEL, EM COMODATO DE 04 (QUATRO) TANQUES DE ARMAZENAMENTO TIPO P190 - HRL.	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
18.146.455-0	519/2019 - SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	Clinica Medica Pauli LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.149.456-5	521/2019 - SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	R.M DIAS-EIRELI-ME	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.151.358-6	522/2019 - SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2020	NEFROGIN'S SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.253.208-8	385/2020-PRIMEIRO ADITIVO	CRED 005/2021	CENTRO DE CONVIVENCIA RECANTO DA VOVÓ LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	ELENORE ENNS VIDAL	921.730.129-91
18.253.156-1	386/2020-PRIMEIRO ADITIVO	CRED 005/2022	VITAL LIFE CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	ELENORE ENNS VIDAL	921.730.129-91
18.149.692-4	550/2019-SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	C.M SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.167.885-2	535/2019-SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	M DE S. ANTONIALLI E CIA LTDA ME	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.151.144-3	543/2019-SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	CLÍNICA DE ORTOPEDIA MELO DE SOUZA EIRELI - ME	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.149.992-3	548/2019-SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	MARCIO RESENDE ARCHANJO-EIRELI-EPP.	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.150.286-0	553/2019-SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	ARL CLINICA DE UROLOGIA E CIRURGIA GERAL LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.149.637-1	525/2019-SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	J F TOMAZINI E CIA LTDA,	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.149.773-4	573/2019-SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	CLINICA MÉDICA FIELE LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.152.595-9	557/2019-SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	VIEIRA E MANFREDI LTDA ME,	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
17.872.918-9	576/2019-SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	VALDIR SPADA E CIA LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.151.055-2	551/2019-SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	FAMIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.086.597-7	226/2021-PRIMEIRO ADITIVO	CRED 002/2021	J.L. SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados		
18.165.104-0	556/2019 SEGUNDO	CRED 002/2019	EVERTON MULLER ALVES-ME	Pessoas jurídicas para prestação de serviços	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72

	ADITIVO			médicos especializados		
18.267.859-7	708/2021	PE nº 804/2020 - SRP	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO – LOTE 27 - HIWM, HZN e HZS.	ERIELLEN FRANCINI BINI REINALDO SANTINI PRIMO JÚNIOR EMERSON MÁRCIO RODRIGUES	041.497.499-90 051.656.549-40 857.847.709-00
18.239.869-1	709/2021	PE nº 1060/2020 - SRP	INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	AQUISIÇÃO DE AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12 – LOTE 01 - HRS, HRL, HRG, HRNP, HIWM, CPPI, HZNL e HZSL.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK KEILA RODRIGUES BARRETO LETICIA DE AQUINO FRIAS DONET ERIELLEN FRANCINI BINI JAIR FERNANDES QUEIROZ REINALDO SANTINI PRIMO JÚNIOR EMERSON MÁRCIO RODRIGUES	043.537.409-54 047.019.469-31 047.619.679-51 056.002.749-47 046.054.449-71 664.493.164-20 051.656.549-40 954.208.869-87
18.250.496-3	428/2020 - PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 121/2020	ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO PANDEMIA COVID -19 - HRS.	CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.264.429-3	560/2019 - PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 119/2019	TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA UTILIZADA EM HEMODIÁLISE, LACTÁRIO E CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS - HRS.	MARIA HELENA BRANDELEIRO WERLANG	496.643.799-72
18.153.473-7	712/2021	PE Nº 207/2021	PROFFIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Aquisição de materiais ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - HRL.	EDI WARISON ALVES PINTO	768.549.579-15
18.153.473-7	713/2021	PE Nº 207/2021	SIRIUS MEDICAL - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Aquisição de materiais ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - HRL.	EDI WARISON ALVES PINTO	768.549.579-15
18.153.473-7	714/2021	PE Nº 207/2021	SUTUTECH - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	Aquisição de materiais ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - HRL.	EDI WARISON ALVES PINTO	768.549.579-15
18.153.473-7	715/2021	PE Nº 207/2021	TOPMEDICAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP	Aquisição de materiais ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - HRL.	EDI WARISON ALVES PINTO	768.549.579-15
18.289.495-8	554/2019 SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	MB SERVICOS MEDICOS S/C	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.144.709-5	003/2020 SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	PRÓ CIRURGICA CLÍNICA MÉDICA LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.151.434-5	547/2019 SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	CLINICA DE ORTOPEDIA VASCO LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.150.758-6	577/2019 SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	ALGARVE, ZANFERARI & ASSIS LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.159.951-0	544/2019 SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	CLINICA DE ORTOPEDIA DR. RICARDO LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.152.840-0	523/2019 SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA-ME	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72

18.159.291-5	538/2019 SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	CLINICA DE ORTOPEDIA MARCOS PICINI LTDA - ME	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.159.143-9	539/2019 SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	GUSTAVO VICENZI CLINICA MÉDICA DE ORTOPEDIA - EIRELI - EPP	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.160.038-1	545/2019 SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	RICARDO LUIZ FERREIRA - ME	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.159.792-5	540/2019 SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.159.865-4	541/2019 SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	CLINICA MÉDICA DE ORTOPEDIA KUSSAKAWA LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.232.417-5	125/2017 QUINTO ADITIVO	CRED 006/2017	VMP MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	HELIO AVELAR TEIXEIRA	281.564.479-72
18.232.768-9	126/2017 QUINTO ADITIVO	CRED 007/2017	VMP MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	HELIO AVELAR TEIXEIRA	281.564.479-72
18.232.618-6	127/2017 QUINTO ADITIVO	CRED 008/2017	VMP MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA	Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados	HELIO AVELAR TEIXEIRA	281.564.479-72
18..188.770-2	601/2018 - QUARTO ADITIVO	PE N° 105/2018	NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO E A DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS LIVRES, DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ORAIS ARTESANAIS - HRS.	TALITA NUNES MARQUES	051.275.189-70
17.956.573-0	552/2021	PE 158/2021	MARCOS ANTONIO BUHRER	SERVIÇO DE CASQUEAMENTO E FERRAGEAMENTO DE EQUINOS	João Carlos Minozzo	510.465.639-04
18.254.012-9	570/2018	PE 103/2018	BIOLIMP SERVIÇO ESPECIALIZADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	José Augusto Chezanoski	037.038.729-50
18.233.855-9	718/2021	PE nº 259/2021 - SRP	PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE COLETOR URINA – Lote 40 - HRS, HRL, HDSPR, HIWM, HZNL, HRG e HRNP.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO WAGNER ELIAS PAIXÃO LUIS GABRIEL MENDES DE SOUZA ERIELEN FRANCINE BINNI REINALDO SANTINI PRIMO JUNIOR KEILA RODRIGUES BARRETO LETICIA DE AQUINO FRIAS DONET	043.537.409-54 021.238.599-23 094.246.499-08 046.054.449-71 051.656.549-40 047.619.679-51 056.002.749-47
18.243.838-3	719/2021	PE nº 738/2020 - SRP	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , AMPICILINA 1G FA E DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML – LOTE 04 - HRS, HRL, HRNP, HIWM, HRG, HZNL e HZSL.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK ANDRESSA DE PAULA COSTA ERIELEN FRANCINI BINI KEILA RODRIGUES BARRETO REINALDO SANTINI PRIMO JUNIOR GUSTAVO	043.537.409-54 047.019.469-31 066.611.699-74 041.497.499-90 047.619.679-51 051.656.549-40 062.609.299-00

					HENRIQUE GRANDIS	
18.243.838-3	720/2021	PE nº 738/2020 - SRP	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, AMPICILINA 1G FA E DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML - LOTE 19 - HRS, HRL, HRNP, HIWM, HRG, HZNL e HZSL.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK ANDRESSA DE PAULA COSTA ERIELLEN FRANCINI BINI KEILA RODRIGUES BARRETO REINALDO SANTINI PRIMO JÚNIOR GUSTAVO HENRIQUE GRANDIS	043.537.409-54 047.019.469-31 066.611.699-74 041.497.499-90 047.619.679-51 051.656.549-40 062.609.299-00
17.835.295-4	723/2021	PE Nº 211/2021	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS) E SERVIÇOS DE CÓPIAS/IMPRESSÃO, DE DIGITALIZAÇÃO, DE SOFTWARES QUE COMPÕE A SOLUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS, SEM USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO), BEM COMO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, CONJUNTAMENTE COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES NECESSÁRIOS - FUNEAS (SEDE), HRS, HRL, HRNP, HRG, HIWM, CPPI, ESPP, HDSPR, HZN e HZS.	PITTER DIORGINNES DE OLIVEIRA	064.564.949-07
17.835.295-4	724/2021	PE Nº 211/2021	INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS) E SERVIÇOS DE CÓPIAS/IMPRESSÃO, DE DIGITALIZAÇÃO, DE SOFTWARES QUE COMPÕE A SOLUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS, SEM USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO), BEM COMO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS E	DANIELLE ANDRADE FERNANDES	032.264.079-29

				SOFTWARES, CONJUNTAMENTE COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES NECESSÁRIOS - FUNEAS (SEDE), HRS, HRL, HRNP, HRG, HIWM, CPPI, ESPP, HDSPR, HZN e HZS.		
17.835.295-4	725/2021	PE Nº 211/2021	ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS – ME	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS) E SERVIÇOS DE CÓPIAS/IMPRESSÃO, DE DIGITALIZAÇÃO, DE SOFTWARES QUE COMPÕE A SOLUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS, SEM USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO), BEM COMO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, CONJUNTAMENTE COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES NECESSÁRIOS - FUNEAS (SEDE), HRS, HRL, HRNP, HRG, HIWM, CPPI, ESPP, HDSPR, HZN e HZS.	ALEXANDRE ALCÂNTARA JAIR FERNANDES DE QUEIROZ AIRAM O. R. G. DE JESUS EDISON LUIZ BATISTA ELIEZER DE FREITAS RIBEIRO MARCOS JOSÉ BERNARDES JÚNIOR EMERSON MÁRCIO RODRIGUES	095.436.569-08 664.493.164-20 489.026.679-87 479.417.319-91 045.565.389-55 060.850.669-96 954.208.869-87
17.835.295-4	726/2021	PE Nº 211/2021	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS) E SERVIÇOS DE CÓPIAS/IMPRESSÃO, DE DIGITALIZAÇÃO, DE SOFTWARES QUE COMPÕE A SOLUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS, SEM USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO), BEM COMO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E	RODRIGO CESAR AREND	045.951.439-31

				GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, CONJUNTAMENTE COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES NECESSÁRIOS - FUNEAS (SEDE), HRS, HRL, HRNP, HRG, HIWM, CPPI, ESPP, HDSPR, HZN e HZS.		
18.249.779-7	727/2021	PE nº 259/2021 - SRP	SOMA /PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML – Lote 17 - HRL, HRS, HRNP e HRG.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO WAGNER ELIAS PAIXÃO LETICIA DE AQUINO FRIAS DONET KEILA RODRIGUES BARRETO	043.537.409-54 043.537.409-54 056.002.749-47 047.619.679-51
18.276.950-9	728/2021	PE nº 1416/2020 - SRP	SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA	AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO - LOTE 17 - HRL, HRS, HIWM, HRNP, HZN e HZS.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK ANDRESSA DE PAULA COSTA ERIELLEN FRANCINI BINI REINALDO SANTINI PRIMO JUNIOR EMERSON MÁRCIO RODRIGUES	043.537.409-54 047.019.469-31 005.749.979-97 041.497.499-90 051.656.549-40 954.208.869-87
18.258.377-4	729/2021	PE nº 571/2020 - SRP	TRE CIME HEALTH PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO ÁLCOOL GEL 70%, ÁLCOOL GEL/ESPUMA - HRS, HRL, HZN, HZS, CPPI e ESPP.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO WAGNER ELIAS PAIXÃO REINALDO SANTINI PRIMO JUNIOR LETICIA DE AQUINO FRIAS DONET EMERSON MÁRCIO RODRIGUES JAIRO FERNANDES QUEIROZ ALDINEY JOSE DORETO	043.537.409-54 021.238.599-23 051.656.549-40 056.002.749-47 954.208.869-87 664.493.16420 754.878.029-04
18.201.924-0	569/2019	PE Nº049/2019	DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Prestação de serviço de locação do Sistema BACT/ALERT® 3D 60 marca BIOMÉRIEUX e aquisição de frascos de meio de cultivo de aeróbio e anaeróbico para o sistema	Tânia Cristina Rezende	766.813.609-63
18.145.401-6	537/2019-SEGUNDO ADITIVO	CRED 002/2019	PRÓ CIRÚRGICA CLÍNICA MÉDICA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.307.022-3	056/2021 - PRIMEIRO ADITIVO	CRED 006/2020 COVID	CLINICA ATRIUM LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.281.396-6	730/2021	PE nº 1171/2020 - SRP	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA 80 ML - HRG, HRL, HRS, HRNP e CPPI.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO WAGNER ELIAS PAIXÃO LETICIA DE	043.537.409-54 021.238.599-23 056.002.749-47 664.493.16420 047.619.679-51

					AQUINO FRIAS DONET JAIR FERNANDES QUEIROZ KEILA RODRIGUES BARRETO	
18.269.240-9	731/2021	PE nº 840/2020 - SRP	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, HEMITARTARATO , 10 MG/ML (1%) + 5 MICROGRAMA/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA, 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: OUTRAS VIAS PARENTERAIS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO - HZNL.	REINALDO SANTINI PRIMO JUNIOR	051.656.549-40
18.243.905-3	732/2021	PE nº 259/2021 - SRP	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE COLETOR URINA SISTEMA ABERTO FRASCO 1200 ml – Lote 46 - HRS, HRL, HDSPR, HIWM, HZNL e HRG.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK LUIS GABRIEL MENDES DE SOUZA ERIELLEN FRANCINE BINNI REINALDO SANTINI PRIMO JUNIOR KEILA RODRIGUES BARRETO	043.537.409-54 047.019.469-31 094.246.499-08 041.497.499-90 051.656.549-40 047.619.679-51
18.242.762-4	306/2020 - TERCEIRO ADITIVO	PE Nº 080/2020	DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EXAMES DE GASOMETRIA - HRS.	CELIO ROBERTO BET	022.792.209-38
17.866.551-0	669/2021	PE Nº 129/2021	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PERMANENTE - NEUROCIRURGIA-HRL	Ronaldo Pereira Monteiro	004.660.219-41
18.044.845-4	688/2021	PE Nº 129/2021	MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA,	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO/ FORNECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOCLAVE AUTOMÁTICA HORIZONTAL ORTOSINTESE AC 523 – NS 201837,	Daniel Ranieri Bueno	075.259.929-16
17.911.040-7	667/2021	PE Nº 180/2021	ENGEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	Contratação de prestação do serviço de instalação e testes de funcionamento em uma termodesinfectora tw e2000 – 287 a ser instalada na Central de Material Esterilizado	Romulo Bruneri Secco	041.724.919-52
18.036.898-1	660/2021	PE Nº 178/2021	ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	Aquisição de reagente para verificação do teor do cloro residual da água	TAMARA KIOKA DA SILVEIRA	063.241.749-80
18.012.854-9	711/2021	PE Nº 166/2021	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	Aquisição de tubo para equipamento de tomografia computadorizada	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41.
18.055.7732-6	707/2021	PE Nº 209/2021	TOLESUL	AQUISIÇÃO DE	MARIANA	043.537.409-54

			DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,	MEDICAMENTOS	CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK Andressa de Paula Costa ERIELLEN FRANCINE BINNI REINALDO SANTINI PRIMO JUNIOR KEILA RODRIGUES BARRETO Marcos Paulo Colla Emerson Márcio Rodrigues	047.019.469-31 041.497.499-90 043.537.409-54 005.749.979-97 022.822.389-07 051.656.549-40 954.208.869-87
18.190.150-0	699/2021	ATA SRP Nº 534/2020	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA – EPP	AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS E RIBBON – Lote 01	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JOÃO GABRIEL FRANCK MARCOS PAULO COLLA LEONI DE JESUS DOS SANTOS ADELITA CRISTINA PONEZ EMERSON MÁRCIO RODRIGUES ERICKSON LUIZ DE MOURA	043.537.409-54 047.019.469-31 043.537.409-54 027.137.949-94 044.716.259-42 051.656.549-40 954.208.869-87 056.225.539-70
18.016.076-0	698/2021	PE Nº 185/2021	CLINICA MÉDICA VETERINÁRIA VET E CLIN LTDA,	Prestação de serviço de odontologia veterinária para equinos	BRUNA LAMPE ZIELINSKI	088.990.859-19.
17.764.129-4	697/2021	PE Nº 164/2021	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP	Aquisição de produtos para técnicas analíticas de controle de qualidade biológico e físico-químico	ELOISA MOREIRA DA SILVA THIEME	108.364.879-90
18.177.514-1	696/2021	PE N 129/2021	PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23
17.866.551-0	695/2021	PE Nº 129/2021	EXITUSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23
18.135.353-8	690/2021	PE Nº 203/2021	AJM SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO	Prestação de serviço de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com mão de obra especializada para os aparelhos de climatização, com reposição/fornecimento/substituição de peças e acessórios	ANDRÉ ZACCARON,	047.892.689-85
18.222.154-6	593/2018-TERCEIRO ADITIVO	PE Nº 116/2018	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS SA,	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL QUE PERMITA RASTREABILIDADE POR RFID,	FLÁVIA SALSANHA CADÓ	051.297.159-50
18.129.546-5	475/2019-SEGUNDO ADITIVO	PE Nº 100/2019	UNIALTER TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADO DE TRATADOR ANIMAIS,	BRUNO CESAR ANTUNES - JOÃO CARLOS MINOZZO	063.731.449-25 - 510.465.639-04
17.711.069-8	245/2019 - SEXTO ADITIVO	PE Nº 055/2019	ADRIANA M. BONATTO LABORATÓRIO - ME,	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,	CARLA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
18.131.020-0	410/2020-PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 97/2020	AJM REFRIGERAÇÃO LTDA - ME,	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA	KEILA RODRIGUES BARRETO,	047.619.679-51

				ESPECIALIZADA PARA OS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, COM REPOSIÇÃO/ FORNECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS		
17.525.772-1	206/2019-SEGUNDO ADITIVO	PE Nº 034/2019	ESTERIFLEX COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -ME,	SERVIÇOS DE LIMPEZA, EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO DE MATERIAIS TERMO SENSÍVEIS, INSTRUMENTAIS E OUTROS MÉDICOS-HOSPITALARES,	Suelen Filletti Martins Penha,	048.459.829-51
18.216.233-7	395/2021-PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 108/2021	CEQNEP – CENTRAL DE MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA,	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL,	ERIÉLLEN FRANCINE BINI	043.537.409-54
18.234.710-8	501/2021-PRIMEIRO ADITIVO	DL 060/2021	SOS RIM ATENDIMENTO RENAL LTDA,	CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HEMODIÁLISE POR EMPRESA ESPECIALIZADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA E DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO,	HELIO AVELAR TEIXEIRA,	281.564.479-72
17.965.808-9	542/218-QUINTO ADITIVO	PE Nº 102/2018	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS SA,	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL QUE PERMITA A RASTREABILIDADE POR RFID,	RENATA FRANCISCO DE ALMEIDA	071.739.319-40
18.198.653-0	571/2019-SEGUNDO ADITIVO	IL 045/2019	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA FANEM,	SÉRGIO ALEXANDRE GHIDELLI	610.291.909-25
18.213.876-2	468/2019-SEGUNDO ADITIVO	PE Nº 097/2019	SIDCONTABIL EIRELI EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL,	JOÁS SCHMIDT MICKUS	010.355.159-03
18.189.634-5	152/2021 - PRIMEIRO ADITIVO	PE Nº 025/2021	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,	JOÃO GABRIEL FRANCK	047.019.469-31
18.229.645-7	405/2020-PRIMEIRO ADITIVO	PE -SRP 269/2019	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI,	SERVIÇOS DE HOTELARIA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR,	FLAVIA SALDANHA CODÓ	051.297.159-50

170829/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 317 - 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Concede férias regulares no mês de novembro de 2021 aos agentes públicos.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014; RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares no mês de novembro de 2021 aos agentes e empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, constantes no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

ANEXO I – Parte integrante da Portaria nº 317/2021.

UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
HIWM	MARCIO LOURENCO DA SILVA	09/12/2019 à 08/12/2020	08/11/2021 à 07/12/2021
HIWM	ROMULO BRUNERI SECCO	09/11/2020 à 08/11/2021	11/11/2021 à 10/12/2021
HIWM	ERIELLEN FRANCINE BINI	17/07/2020 à 16/07/2021	16/11/2021 à 25/11/2021
HRL	RODRIGO DE PAULA LEANDRO	20/03/2020 à 19/03/2021	08/11/2021 à 22/11/2021
HRNP	CAMILA PIGNELI GAZELA	14/07/2020 à 13/07/2021	03/11/2021 à 02/12/2021
HRNP	ADELITA SANCHES GARCIA	04/06/2020 à 03/06/2021	16/11/2021 à 30/11/2021
HRS	NATHIELLI VIEIRA	07/03/2020 à 06/03/2021	08/11/2021 à 22/11/2021
HRS	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	25/03/2020 à 24/03/2021	10/11/2021 à 19/11/2021
HRS	CINTIA JAQUELINE RAMOS	14/01/2020 à 13/01/2021	22/11/2021 à 11/12/2021
HRS	FLAVIA SALDANHA CADO	01/03/2020 à 28/02/2021	16/11/2021 à 15/12/2021
HRS	DILSON JOSE DA SILVA	03/11/2020 à 02/11/2021	16/11/2021 à 30/11/2021
HRS	LILIAN CRISTINA OBERGER	11/12/2019 à 10/12/2020	23/11/2021 à 22/12/2021
SEDE	GISELE APARECIDA SANTOS	12/05/2020 à 11/05/2021	08/11/2021 à 22/11/2021
SEDE	KARINA RUARO DE PAULA	04/11/2020 à 03/11/2021	16/11/2021 à 25/11/2021
SEDE	THAISSA DUQUE GOMES FIGUEIRA	03/11/2020 à 02/11/2021	16/11/2021 à 30/11/2021

170822/2021

PORTARIA FUNEAS Nº 318 - 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Concede férias regulares no mês de dezembro de 2021 aos agentes públicos.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014; RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares no mês de **dezembro de 2021** aos agentes e empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, **constantes no Anexo I**, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

ANEXO I – Parte integrante da Portaria nº 318/2021.

UNIDADE	NOME	Período aquisitivo	Fruição Férias
ESSP	IEDA MARIA STIER LUIZ	03/02/2020 à 02/02/2021	06/12/2021 à 21/12/2021
HIWM	REGIANE QUEIROZ AFONSO	01/03/2020 à 28/02/2021	10/12/2021 à 29/12/2021
HIWM	ERIELLEN FRANCINE BINI	17/07/2020 à 16/07/2021	13/12/2021 à 01/01/2022
HRL	GABRIELLE MARIA DE MELLO	01/04/2020 à 31/03/2021	09/12/2021 à 23/12/2021
HRNP	ANDREIA DAVID MENDES	21/09/2020 à 20/09/2021	01/12/2021 à 15/12/2021
HRNP	ORLANDO PIMENTEL	10/06/2020 à 09/06/2021	01/12/2021 à 15/12/2021
HRNP	TAMARA KIOKA DA SILVEIRA	01/06/2020 à 31/05/2021	09/12/2021 à 24/12/2021
HRNP	WELLINGTON JUNIOR DA SILVA SOUSA	03/08/2020 à 02/08/2021	09/12/2021 à 24/12/2021
HRNP	LUANA CRISTINA DE SOUZA	04/06/2020 à 03/06/2021	13/12/2021 à 18/12/2021
HRNP	MARCIA CRISTINA ALTVATER VILAS BOAS	04/06/2020 à 03/06/2021	29/12/2021 à 07/01/2022
HRS	LUCIANA PINHEIRO SCNEIDER	16/04/2020 à 15/04/2021	13/12/2021 à 27/12/2021
HRS	ANA PAULA BATTISTI	23/01/2020 à 22/01/2021	16/12/2021 à 31/12/2021
HRS	RICARDO LUIZ RIES	01/03/2020 à 28/02/2021	17/12/2021 à 31/12/2021
HRS	LUCIANO GIRALDI	12/08/2020 à 11/08/2021	20/12/2021 à 03/01/2022
SEDE	HELICIO DOS SANTOS	01/02/2020 à 31/01/2021	01/12/2021 à 20/12/2021
SEDE	JOSILENE FERNANDES	21/01/2020 à 20/01/2021	01/12/2021 à 20/12/2021
SEDE	ALDINEY JOSE DORETO	17/07/2020 à 16/07/2021	13/12/2021 à 11/01/2022

SEDE	THAISSA DUQUE GOMES FIGUEIRA	03/11/2020 à 02/11/2021	13/12/2021 à 27/12/2021
SEDE	PERSEU ROSA FILHO	06/04/2020 à 05/04/2021	27/12/2021 à 15/01/2022

170825/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 61

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR DECISÃO JUDICIAL A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
1.963.568-6	QUERINO AGOSTINI	16.662.927-6
5.935.581-3	ELSA AGOSTINI	16.662.927-6

CURITIBA, 11/11/2021

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

170628/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR Processo Administrativo Disciplinar nº 17.612.093-2

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0552 de 21/06/2021, publicada no DOE nº 10959 de 21/06/2021, a fim de apurar os fatos constantes no protocolado nº 17.612.093-2, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 320 do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 6.174/70, uma vez que foi frustrada a tentativa de contato, conforme às fls. 47 do referido processo, se encontrando em Lugar Incerto e Não Sabido, CITA, pelo presente edital a servidora Naiana Candido Cordeiro, RG 6.809.096-2, Promotor de Saúde Execução, Técnico de Enfermagem, lotada e prestando serviços no Hospital Universitário de Campos Gerais, para comparecer à alameda Nabuco de Araújo, 601- Uvaranas, Ponta Grossa – PR, a fim de apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, em Diário Oficial do Estado, e apresentar defesa, no processo Administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 29 de novembro de 2021

(assinado digitalmente)

Rosenilda Rodrigues
Presidente da Comissão Processante

167197/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

DELIBERAÇÃO Nº 81/2021 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido extraordinariamente no dia 02 de dezembro de 2021;

Considerando a Lei Estadual nº 11.362, que dispõe sobre o funcionamento do Sistema Estadual de Assistência Social, institui a Conferência Estadual de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social e adota outras providências;

Considerando a Deliberação nº 005/2020, do CEAS/PR, que altera o Regimento Interno,

DELIBERA

Art. 1º Pela instituição da Comissão Temporária de Atualização de Lei e Regimento Interno do CEAS/PR, biênio 2021-2023.

Art. 2º A comissão de Atualização de Lei e Regimento Interno terá a seguinte composição:

I - Representantes governamentais:

Nome	Representação
Larissa Marsolik	DAS/SEJUF
Maiara de Almeida Abreu	DAS/SEJUF
Neuzeli Bertolla	DAS/SEJUF
Vandete Arcoverde Silva	DAS/SEJUF
Renata Marezizuek dos Santos	DAS/SEJUF
Porcina Souto	DAS/SEJUF

II – Representantes da Sociedade Civil:

Nome	Representação
Alexan Carlos Goes	Usuários / Umarama
Edson Aparecido de Alencar	Usuários / Piraquara
José Araújo da Silva	Entidades / Ação Social do Paraná
Jacson Henrique Gateli	Entidades / Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida
Adrianis Galdino Junior	Trabalhadores / CRESS/PR
Renann Ferreira	Trabalhadores / OAB/Foz do Iguaçu

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR

Andressa Pires Martins
Vice-Presidente CEAS/PR

170864/2021

Ata da Reunião Ordinária de Novembro de 2021 do CEDM/PR

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, por web conferência; **Abertura** – A Secretária Executiva Fernanda Marchione, inicia a reunião dando as boas vindas a todas as presentes, informa que o link da lista de presença se encontra disponível no chat, sendo que este documento de assinatura é um documento oficial para a confirmação de presença e faz a chamada inicial; **Conselheiras Representantes Governamentais:** Titular: Mara Sperandio – DGDM/SEJUF; Suplente: Tania Mara Domingues – SEJUF/DGDM; Titular: Jussara Fatima Ribeiro – SEAS; Suplente: Dineia Alves de Freitas – SETI; Suplente: Juliana Deindy Duarte – SESP; Titular: Kamila Conte Kunz – SEDU; Titular: Carolina Bofe Poliquesi – SESA; Titular: Regina Célia Vitorio – SEED; Titular: Joseli Collaço – Casa Civil; Suplente: Camila Evelin de Moraes – SEJUF/DT; Titular: Priscila Pacheco dos Santos – SECC; Suplente: Carla Konieczniak Aguiar – SESA; Suplente: Desireé Barbosa Santiago – SETI; **Conselheiras Representantes da Sociedade Civil:** Titular: Maria Isabel Correa – UBM; Titular: Carmen Regina Ribeiro – RFS; Suplente: Lara Cubis de Lima – RFS; Eunice Teiko – CUT/PR; Suplente: Benedita Isabel dos Santos – CUT/PR; Titular: Terezinha Andrade Possebom – HUMSOL; Titular: Clarice Weisheimer – FETEC; Titular: Isabela Candeloro Campoi – UNESPAR; Titular: Rosalina Batista – ASSEMPA; Titular: Silvana Rausis Fcachenco – FAMOPAR; Titular: Suplente: Marcell Camargo – CIAF; Titular: Celia da Silva Leonardo – RMN/PR; Suplente: Marcia Aparecida de Oliveira Neves – APP; Titular: Fabiane Kravutshke Bogdanovicz – CRP; Suplente: Daniele Bittencourt Azevedo Perich – FETEC; **Colaboradores e Convidados:** Silvana A F Farah – DGDM/SEJUF; Tamara Záera Rezende – SEJUF; Alessandra Abraão – ALEP; Lizz Ester Segala – NUDEM/DPPR; Louise Roncone de Nazareno – IPARDES; Maristania Szulak Izé – FETAEP; item um; **1) Boas Vindas da Presidente:** A presidenta dá as boas vindas a todas, ela fala da notícia do rapaz de dezessete anos que foi morto pela polícia em Curitiba e que nessas situações as mães são as que mais sofrem importância da divulgação e ampliação da rede de proteção e criação de novos conselhos, ela diz que a violência que as mulheres sofrem é uma das razões de estarem trabalhando no conselho, que essas lutas depende de cada conselheira e da amplitude que cada uma dá para essas lutas, fazendo a escuta qualificada, que houve uma enorme repercussão com a morte da cantora Marília Mendonça em seguida ela passa para o item dois da pauta; item dois; **2) Apreciação e Aprovação da Pauta:** Pauta aprovada; item três; **3) Aprovação da Ata de Outubro:** Ata aprovada; item quatro; **4) Informes do Departamento das Mulheres:** Mara Sperandio cumprimenta a todas as presentes e parabeniza pela realização do curso e convida a todas para a posse da nova gestão que será realizada na SEJUF, na sala de gestão no dia vinte e seis de novembro às dezesseis horas, cumprimenta todas as eleitas e também as que não foram eleitas, ela diz que estão com uma parceria com o instituto Avon e que iniciarão um projeto, através do instituto INDES oferecerão vagas de quinze dias de acolhimento para as mulheres em todo Brasil, que serão oferecidas quatro mil vagas para mulheres que não estão com medidas protetivas urgentes e que primeiramente oferecerão o projeto-piloto em Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais e que essa parceria será estendida a todos os municípios do Paraná e que este é um grande passo para atender as mulheres, ela fala que estão participando no formulário nacional de avaliação de risco e que a Walquiria do CRAM palestrará e convida a todas para assistir e participar deste evento, ela parabeniza a todas que participaram da construção do curso, que teve uma grande repercussão e que mobilizaram todos os escritórios regionais para essa participação, ela diz que essa gestão do conselho tem sido maravilhosa e que a próxima gestão a participação será a mesma, ela fala sobre a nota, que repudia todas as formas de violência, que independente de gênero devem repudiar a violência, que isso é uma coisa grave e que infelizmente ela acontece em todas as áreas, e que o que ela quis dizer com a nota é que não podem generalizar, que no departamento diuturnamente recebem pedidos de socorros de mulheres, que em dois mil e vinte foram cento e cinquenta e quatro mil ocorrências de violência doméstica pelos municípios e que o primeiro socorro é sempre a PM, que precisam ver o brilhante trabalho da PM, que quando acontece situações envolvendo policiais são ações pontuais, que não podem apontar toda instituição que realiza um trabalho grandioso e brilhante, que devem falar dessas ações pontualmente e não generalizar que toda a instituição é violenta, que é a PM os primeiros parceiros e que ajudaram na construção do plano e estão nos trezentos e noventa e nove municípios do Paraná, mesmo nos lugares mais remotos, ela diz que a

contribuição dela é no sentido de não falar de toda a instituição, diz que repudia a violência, que devem sim repudiar a violência mas que devem reconhecer o brilhante trabalho dos valorosos policiais, agradece as conselheiras governamentais pelo apoio para que ela assumisse a presidência e diz que respeita a opinião de todas e diz que precisam estar unidas, a Presidente pede para que tratem a questão da nota na comissão de comunicação, não tendo mais a tratar ela passa para o próximo ponto da pauta; item cinco; **5) Informes da Secretaria-Executiva – Aprovação do Calendário 2022:** A secretária apresenta para aprovação o seguinte calendário: 1ª Reunião Ordinária Fevereiro: 08/02/2022; 2ª Reunião Ordinária Março: 15/03/2022; 3ª Reunião Ordinária Abril: 12/04/2022; 4ª Reunião Ordinária Maio: 10/05/2022; 5ª Reunião Ordinária Junho: 14/06/2022 6ª Reunião Ordinária Julho: 12/07/2022 7ª Reunião Ordinária Agosto: 09/08/2022; 8ª Reunião Ordinária Setembro: 06/09/2022 9ª Reunião Ordinária Outubro: 04/10/2022; 10ª Reunião Ordinária Novembro: 08/11/2022; 11ª Reunião Ordinária Dezembro: 13/12/2022, **calendário aprovado;** a secretária apresenta na tela os informes, sendo: **Trabalho realizado pela Secretária-Executiva no período de 06 de Outubro à 08 de Novembro de 2021; Aprovação da ATA:** - A ATA da reunião de outubro foi encaminhada por e-mail e pelo grupo do whatsapp para todas as conselheiras, a Presidente contribuiu com correções ortográficas e Fabiane solicitou ajustes referente a seu posto de fala. **Pauta/Convocação:** - Foi encaminhado por E-mail e no grupo do WhatsApp para as conselheiras a Convocação e a Pauta para reunião ordinária; A Pauta foi publicada no site do CEDM no mesmo dia da convocação. **Justificativas de Ausência:** - A conselheira Isabela Kelly Letchakowski, pois no dia 09/11 estará em viagem na Interiorização do Centro Estadual de Informações para migrantes e Refugiados e Apátridas - CEIM no projeto de capacitação de servidores. - A conselheira Liza Fortes, a partir do dia 08/11, estará de férias. **Tramitações por E-Protocolo: Substituição e Nomeação:-** Foi elaborado a Minuta de Decreto para tramitação do Protocolo: **18.245.299-8**, que trata da Nomeação da nova composição para o Biênio 2021/2023; - Foi elaborado a Minuta de Decreto para tramitação Protocolo: **18.257.620-4**, que trata da solicitação de substituição de conselheira titular e conselheira suplente, sendo indicadas: **MARCIA DE OLIVEIRA AMORIM**, como conselheira titular e **KAMILA CONTE KUNZ** como conselheira suplente, representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU/PR; - Foi publicado no Diário Oficial o Decreto **9102** de Nomeação de **LIZA MARIE FORTES** como conselheira titular, representando SEJUF/DET; - Foi publicado no Diário Oficial o Decreto **9107**, Nomeando **CLAUDETE CARVALHO CANEZZIN**, como Conselheira Titular, em substituição a DINEIA ALVES DE FREITAS; e **DINEIA ALVES DE FREITAS**, como Conselheira Suplente, em substituição a **SANDRA CRISTINA FERREIRA**, representantes da Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI. **Correspondências Recebidas:** - Ofício 01/2021- Laboratório Mulheres, Discursividades e Resistência – Enviado pela Conselheira Fabiane Kravutshke Bogdanovicz. **Correspondências Enviadas:** - Foi encaminhado por e-mail, para as conselheiras, a minuta da nota de apoio as policiais femininas para contribuições e aprovação; - Foi encaminhado por e-mail a nota de repúdio para contribuições; - Foi publicado no site a nota de apoio; - Foi encaminhado por e-mail o Relatório Final do Seminário de Saúde das Mulheres. não tendo mais a tratar ela passa para o próximo ponto da pauta; item seis; **6) Monitoramento do Plano – Apresentação SEED:** Regina Vitorio inicia as apresentações do monitoramento do plano na tela, sendo: **“Ações do Plano Estadual da Mulher – Coordenação da Política da Mulher EQUIDADE E PROTAGONISMO: OBJETIVO: 1.1 Protagonismo e autonomia econômica para melhoria das condições de renda; AÇÃO: 1.1.1 Divulgar os cursos técnicos ofertados na rede estadual, com a perspectiva de valorizar a participação feminina; META: 04 ações temáticas por meio de divulgação impressa e/ ou eletrônica voltadas ao público feminino; PRAZO DE EXECUÇÃO: anual; RESPONSÁVEL / CORRESPONSÁVEL: SEED/PR; Ações realizadas (incluir justificativa se não houver ações realizadas): divulgação canais oficiais SEED/PR; <https://www.educacao.pr.gov.br/>, Manter/Alterar ou Excluir a meta: <http://www.ctapedromacedo.seed.pr.gov.br/modules/noticias/>. O CE Pedro Macedo informa que já se encontram abertas as inscrições para Cursos Técnicos com início Fev/2022. <https://www.educacao.pr.gov.br/EducacaoProfissional-e-Tecnologica>; Os cursos autorizados pela Secretaria de Educação são os seguintes: Curso Técnico em Administração Integrado (Duração de anos) Manhã ou Tarde. Curso Técnico em Administração Subsequente (Duração de 1**

ano e meio) Noite. Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado (Duração de 3 anos) Manhã ou Tarde. Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente (Duração de 1 ano e meio) Noite; AÇÃO: 1.1.2 Ofertar formação continuada para as/os profissionais das escolas do campo, indígenas e quilombolas, com foco na promoção da igualdade de gênero e no fortalecimento da participação de adolescentes e mulheres na economia e geração de renda; META: 1 (uma) formação ao ano; PRAZO DE EXECUÇÃO: anual; Ações realizadas (incluir justificativa se não houver ações realizadas): a. Ações de formação de pedagogas/os e professoras/es que atuam nas comunidades indígenas de Guaíra, Terra Roxa e Santa Helena, onde não é escola regular. (em andamento 7 encontros realizados em 2021 e mais três a realizar); b. Seis (06) reuniões pedagógicas (on-line) com profissionais de Escolas Indígenas cursistas (concluída); c. Curso de formação das Equipes Multidisciplinares 2021; d. Programa Tempo de Aprender. Reuniões com técnicos do 18 NREs em que se localizam as escolas estaduais do campo com organização multianos. Formação continuada semipresencial, por meio do Programa Escola da Terra, ofertada em parceria com o MEC, UFFS e Unicentro, para pedagogos das escolas estaduais do campo multianos, professores das escolas itinerantes e de assentamentos que adotam a proposta pedagógica por Ciclo de Formação Humana e professores de escolas multisseriadas municipais; OBJETIVO: 1.2 Fomento da participação das mulheres nos diversos espaços políticos: AÇÕES: 1.2.1 Divulgar os eventos oficiais de participação feminina que efetivam políticas públicas; META: ação contínua; RESPONSÁVEL/CORRESPONSÁVEL: SEED/NRE; Ações realizadas (incluir justificativa se não houver ações realizadas): canais oficiais SEED; OBJETIVO: 1.3 Acesso à informação e disseminação dos direitos das mulheres; AÇÕES: Divulgar cursos de formação continuada, Realizar campanhas publicitárias fundamentadas nas legislações vigentes; META: Parceria com sociedade civil e universidades, ação contínua; RESPONSÁVEL/CORRESPONSÁVEL: SEED/NRE; Ações realizadas (incluir justificativa se não houver ações realizadas): canais oficiais SEED /EDUCAPLAY; **FORTALECIMENTO E UNIVERSALIDADE:** OBJETIVO: 2.5 Promoção dos direitos sexuais e reprodutivos; AÇÕES: 2.5.1 Contemplar no currículo conhecimentos necessários para a prevenção à gravidez precoce; Ações realizadas (incluir justificativa se não houver ações realizadas): Em relação ao item, componente Ciências contempla a temática de prevenção à gravidez precoce levando em consideração o CREP (Currículo da Rede Estadual Paranaense): Etapa: Ensino Fundamental - Anos Finais-8º ano. Unidade Temática: Vida e Evolução. Objetos de conhecimento: Sistemas biológicos. Mecanismos reprodutivos. Sexualidade. Conteúdo: Métodos anticoncepcionais. Habilidade a ser desenvolvida pelos estudantes: PR.EF08CI09.s.8.14; Comparar o modo de ação e a eficácia dos diversos métodos contraceptivos e justificar a necessidade de compartilhar a responsabilidade na escolha e na utilização do método mais adequado à prevenção da gravidez precoce e indesejada e de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Na etapa do Ensino Médio, a BNCC da área de Ciências da Natureza e suas tecnologias apresenta a seguinte habilidade a ser desenvolvida: (EM13CNT207) Identificar, analisar e discutir vulnerabilidades vinculadas às vivências e aos desafios contemporâneos aos quais as juventudes estão expostas, considerando os aspectos físico, psicoemocional e social, a fim de desenvolver e; OBJETIVO: 2.5.2 Intensificar o reconhecimento e identificação das meninas e mulheres preta e pardas nos sistemas de registro de matrículas e censo escolar na rede estadual pública de ensino; AÇÕES: Ampliar em 2% as autodeclarações de meninas e mulheres pretas/pardas; META: 2021; RESPONSÁVEL/CORRESPONSÁVEL: SEED; Ações realizadas (incluir justificativa se não houver ações realizadas): auto-declaração no ato da matrícula; OBJETIVO: 2.5.2 Programa Saúde na Escola - PSE - ações de promoção, prevenção e atenção à saúde: AÇÕES: Ampliar o número de escolas estaduais no Programa; PRAZO DE EXECUÇÃO: 2021; Ações realizadas (incluir justificativa se não houver ações realizadas): 1138 - Escolas Estaduais pactuadas para o biênio 2021-2022; **ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA:** OBJETIVO: 3.4 Promoção da Intersetorialidade de no desenvolvimento das ações de enfrentamento à violência e cultura da paz: AÇÕES: 3.4.1 Realizar capacitações às(aos) técnicos(as)NRE; META: Realização de 6 (seis) encontros formativos EaD com os técnicos dos 32 NRE; PRAZO DE EXECUÇÃO: 2021; RESPONSÁVEL/CORRESPONSÁVEL: SEED; Temáticas: Violência sexual; Trabalho infantil; Prevenção do suicídio; Quando a causa do abandono escolar é a violência; Rede de Proteção; Estudo de casos; AÇÕES: 3.4.2 Contemplar no planejamento ações da temática da violência contra a mulher, para realização de webinar com abordagem

sobre violência de gênero; META: Realização de webinar sobre a temática de violência de gênero-SEJUF, FORTIS; PRAZO DE EXECUÇÃO: 2021; RESPONSÁVEL/CORRESPONSÁVEL: SEED; Ações realizadas (incluir justificativa se não houver ações realizadas): Tema: Quando a causa do abandono é a violênciaNre de Wenceslau/ Tema: Estratégias e articulações entre escolas e Conselhos Tutelares - Nre de Assis e Toledo/ Tema: A importância do trabalho em Rede-Nre de Paranavaí. Docências, webinars, vídeos aulas nos temas: A Educação e o Conselho Tutelar; Violência escolar e bullying; Acolhimento e fluxo de encaminhamento na educação; Prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas; Prevenção e projeto de vida, Educação e direitos humanos: um compromisso com a infância e a juventude; A rede estadual de educação do Paraná e a educação em direitos humanos; As Juventudes e a Prevenção às Drogas; Curso Conhecer e Respeitar na temática LGBTQIA+; AÇÕES: 3.4.3 Programa Escola da Terra; META: Capacitações; PRAZO DE EXECUÇÃO: 2021; RESPONSÁVEL/CORRESPONSÁVEL: SEED/MEC/UNI; Ações realizadas (incluir justificativa se não houver ações realizadas): Formação continuada semipresencial, por meio do Programa Escola da Terra, ofertada em parceria com o MEC, UFFS e Unicentro, para pedagogos das escolas estaduais do campo multianos, professores das escolas itinerantes e de assentamentos que adotam a proposta pedagógica por Ciclo de Formação Humana e professores de escolas multisseriadas municipais; **RELATÓRIO SERE - EMITIDO EM 14/10/2021 - RESULTADO FINAL PRELIMINAR - QUANTIDADE DE ESTUDANTES CONCLUINTE DO SEXO FEMININO MATRICULADAS NAS ETAPAS_MODALIDADES DA ESCOLARIZAÇÃO - ANO LETIVO 2020 - REDE ESTADUAL:** Nota técnica: 1 - Estudante aprovado ou aprovado por conselho de classe na série final da etapa_modalidade foi considerado como concluinte da referida etapa_modalidade. 2 - O cálculo da quantidade de estudantes foi realizado considerando a contagem de CGM. 3 - O presente resultado final é preliminar, sendo o considerado oficial apenas o disponibilizado no Portal do INEP: **MODALIDADE; ETAPA - MODALIDADE Cód.; CURSO SAE, CURSO SERI, AÇÃO, SEXO; RESULTADO QTDD ESTUDANTES CONCLUINTE*:** EJA: Eja Fundamental - Anos Finais 5204, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-E, 4º Semestre F, Aprovado 5.999; EJA: Eja Fundamental - Anos Finais 5204, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO: 4º Semestre F, Aprovado - Conselho de Classe 156; **TOTAL - EJA ANOS FINAIS 6,155;** EJA, Eja Médio 5205 EJA ENS MÉDIO 4º Semestre F Aprovado 6,042; EJA: Eja Médio 5205, EJA ENS MÉDIO: 4º Semestre F Aprovado - Conselho de Classe 63; **TOTAL - EJA MÉDIO 6,105;** Regular Fundamental 9 A - Anos Finais 4039; ENSINO FUND.6/9 ANO-SERIE 9º Ano F Aprovado 58,808; Regular Fundamental 9 A - Anos Finais: 4039; ENSINO FUND.6/9 ANO-SERIE 9º Ano F Aprovado - Conselho de Classe 1,830; **TOTAL - EF ANOS FINAIS 60,638;** Regular Fundamental 9 A - Anos Finais 4040; ENSINO FUND 6/9 TEMPO INTEGRA 9º Ano F Aprovado 1,069; Regular Fundamental 9 A - Anos Finais 4040; ENSINO FUND 6/9 TEMPO INTEGRA 9º Ano F Aprovado - Conselho de Classe 23; **TOTAL - EF ANOS FINAIS TEMPO INTEGRAL 1,092;** Regular Magistério 489; FORM.DOC.ED-INF.ANOS IN.EN.FUN 4ª Série F; Aprovado 2,718; Regular Magistério 489; FORM.DOC.ED-INF.ANOS; IN.EN.FUN 4ª Série F Aprovado - Conselho de Classe 80; **TOTAL - MAGISTÉRIO 2,798;** Regular Médio 9; ENSINO MEDIO 3ª Série F Aprovado - Conselho de Classe 1,666; Regular Médio 9 ENSINO MEDIO 3ª Série F Aprovado 42,856; **TOTAL - EM REGULAR 44,522;** Regular Médio 13 ENSINO MEDIO CICLO 3ª Série F Aprovado 60; **TOTAL - EM CICLO 60;** Regular Médio 14 ENSINO MEDIO EM TEMPO INTEGR 3ª Série F Aprovado 374; **TOTAL - EM TEMPO INTEGRAL 374;** Regular Médio Integrado 542 TEC EM VESTUÁRIO-INT ET PR IND 4ª Série F Aprovado 6; Regular Médio Integrado 620; TEC.EM COMERCIO EXT-INT ET GN 4ª Série F Aprovado 12; Regular Médio Integrado 621; TEC.EM CONTABILIDADE-INT ET GN; 4ª Série F Aprovado 11; Regular Médio Integrado 625; TEC.EM INFORM P. INTERNET-IN ET 4ª Série F Aprovado 1; Regular Médio Integrado 629; TEC.EM MECATRONICA INT-ET CPI 4ª Série F Aprovado 1; Regular Médio Integrado 634; TEC.EM MECANICA INT-ET CPI 4ª Série F Aprovado 3; Regular Médio Integrado 641; TEC.EM PUBLICIDADE INT-ET 4ª Série F Aprovado 10; Regular Médio Integrado 664; TEC EM AGRONEGOCIO-INT ET RN 4ª Série F Aprovado 25; Regular Médio Integrado 716 TEC EM ELETROELETRONICA-I ET 4ª Série F Aprovado 2; Regular Médio Integrado 942 TEC.EM SECRETARIADO-INT ET GN; 4ª Série F Aprovado 122; Regular Médio Integrado 942; TEC.EM SECRETARIADO-INT ET GN; 4ª Série F Aprovado - Conselho de Classe 1; Regular Médio Integrado 943 TEC.EM ADMINISTRACAO-INT

ET G 4ª Série F Aprovado 1.014; Regular Médio Integrado 943 TEC.EM ADMINISTRACAO-INT ET G 4ª Série F Aprovado - Conselho de Classe 68; Regular Médio Integrado 946 TEC.EM ALIMENTOS-INT ET PA 4ª Série F Aprovado 41; Regular Médio Integrado 948 TEC.EM EDIFICACOES-INT ET INF 4ª Série F Aprovado 85; Regular Médio Integrado 948 TEC.EM EDIFICACOES-INT ET INF 4ª Série F Aprovado - Conselho de Classe 7; Regular Médio Integrado 949 TEC.EM LOGISTICA-INT ET GN 4ª Série F Aprovado 55; Regular Médio Integrado 949 TEC.EM LOGISTICA-INT ET GN 4ª Série F Aprovado - Conselho de Classe 4; Regular Médio Integrado 958 TEC.EM MEIO AMBI-INT ET ASS 4ª Série F Aprovado 10; Regular Médio Integrado 958 TEC.EM MEIO AMBI-INT ET ASS 4ª Série F Aprovado - Conselho de Classe 3; Regular Médio Integrado 961; TEC.EM REC HUMANOS-INT ET GN 4ª Série F Aprovado 6; Regular Médio Integrado 963; TEC.EM INFORMATICA-INT ET IC 4ª Série F Aprovado 174; Regular Médio Integrado 963; TEC.EM INFORMATICA-INT ET IC 4ª Série F Aprovado - Conselho de Classe 7; Regular Médio Integrado 964; TEC.EM ELETRONICA-INT ET CPI 4ª Série F Aprovado 1; Regular Médio Integrado 964; TEC.EM ELETRONICA-INT ET CPI 4ª Série F Aprovado - Conselho de Classe 1; Regular Médio Integrado 966; TEC.EM PORTOS-INT ET IE 4ª Série F Aprovado 16; Regular Médio Integrado 969; TEC.EM ELETROMECANICA-I ET CP; 4ª Série F Aprovado 5; Regular Médio Integrado 1258 TEC EM BIOTECNOLOGIA-INT ET P 4ª Série F Aprovado 53; Regular Médio Integrado 1258; TEC EM BIOTECNOLOGIA-INT ET P 4ª Série F Aprovado - Conselho de Classe 1; Regular Médio Integrado 1423 TEC EM PRO DENTARIA-INT ET AS 4ª Série F Aprovado 3; Regular Médio Integrado 1424 TEC EM MEIO AMBI-INT ET AS 4ª Série F Aprovado 75; Regular Médio Integrado 1424 TEC EM MEIO AMBI-INT ET AS 4ª Série F Aprovado - Conselho de Classe 10; Regular Médio Integrado 1426 TEC EM SAUDE BUCAL-INT ET AS 4ª Série F Aprovado 9; Regular Médio Integrado 1427 TEC EM SIST DE EN REN-I ET CPI 4ª Série F Aprovado 12; Regular Médio Integrado 1432 TEC EM QUIMICA-INT ET PI 4ª Série F Aprovado 68; TOTAL - MÉDIO INTEGRADO 1.922; Regular Prof/Técnico 94 QUAL PROF. ASSIS ADMINISTRATIV 4º Semestre F Aprovado 52; Regular Prof/Técnico 94 QUAL PROF. ASSIS ADMINISTRATIV 4º Semestre F Aprovado - Conselho de Classe; Regular Prof/Técnico 693 TEC.EM ELETROELETRONICA-S ET 4º Semestre F Aprovado 3; Regular Prof/Técnico 921 TEC.EM EDIFICACOES-SUBS ET INF; 4º Semestre F Aprovado 32; Regular Prof/Técnico 921 TEC.EM EDIFICACOES-SUBS ET INF; 4º Semestre F Aprovado - Conselho de Classe 6; Regular Prof/Técnico 926 TEC.EM MECANICA-SUBS ET CPI 4º Semestre F Aprovado 2; Regular Prof/Técnico 937 TEC.EM ELETROMECANICA-S ET C 4º Semestre F Aprovado 1; Regular Prof/Técnico 1227; TEC EM SAUDE BUCAL-SUB ET AS 4º Semestre F Aprovado 14; Regular Prof/Técnico 1227 TEC EM SAUDE BUCAL-SUB ET AS 4º Semestre F Aprovado - Conselho de Classe 3; Regular Prof/Técnico 1230 TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET A 4º Semestre F Aprovado 32; Regular Prof/Técnico 1230 TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET A 4º Semestre F Aprovado - Conselho de Classe 1; Regular Prof/Técnico 1233 TEC EM PRO DENTARIA-SUB ET AS 4º Semestre F Aprovado 3; Regular Prof/Técnico 1234 TEC EM FARMACIA-SUBS ET AS 4º Semestre F Aprovado 25; Regular Prof/Técnico 1234 TEC EM FARMACIA-SUBS ET AS 4º Semestre F Aprovado - Conselho de Classe 2; Regular Prof/Técnico 1254 TEC EM QUIMICA-SUB ET PI 4º Semestre F Aprovado 58; Regular Prof/Técnico 1254 TEC EM QUIMICA-SUB ET PI 4º Semestre F Aprovado - Conselho de Classe 2; Regular Prof/Técnico 1264 TEC EM BIOTECNOLOGIA SUB ET P 4º Semestre F Aprovado 18; Regular Prof/Técnico 1264 TEC EM BIOTECNOLOGIA SUB ET P 4º Semestre F Aprovado - Conselho de Classe 2; Regular Prof/Técnico 1802 TEC EM EDIFICACOES-CONC ET IN 4º Semestre F Aprovado 1; Regular Prof/Técnico 1804 TEC EM ELETROMECAN-CON ET C 4º Semestre F Aprovado 1; Regular Prof/Técnico 1806 TEC EM QUIMICA-CONC ET PI 4º Semestre F Aprovado 20; Regular Prof/Técnico 1815 TEC EM FARMACIA-CONC ET AS 4º Semestre F Aprovado 16; Regular Prof/Técnico 1816 TEC EM MECANICA-CONC ET CPI 4º Semestre F Aprovado 4; **TOTAL-PROF/TÉCNICO 303**; Fonte: SEED/DPGE/DGDE/CIE - Dados Educacionais; **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Diretoria de Educação Departamento de Diversidade e Direitos Humanos - CONSELHO ESTADUAL DO DIREITOS DA MULHER - CEDM PLANO ESTADUAL DA MULHER EIXO EDUCAÇÃO - REDE DE ENSINO PÚBLICA DO PARANÁ:** ♦ TOTAL DE ESCOLAS = 2111; ♦ Total de municípios=399; ♦ Total de Núcleos Regionais de Educação = 32 Modalidades de ensino – Regular – Ensino Fundamental – Anos Finais Ensino Médio Educação Profissional Integrada a EJA PROEJA Educação de Jovens e Adultos –

EJA Educação Especial; Fonte <http://www4.pr.gov.br/escolas/numeros/>; **CURSOS TÉCNICOS:** DOIS VIZINHOS LEONARDO DA VINCI, C E-EF M N PROFIS FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN Matutino; DOIS VIZINHOS S JORGE D OESTE JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M N PROFIS FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN Matutino; DOIS VIZINHOS S JORGE D OESTE JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M N PROFIS TEC.EM AGROECOLO ALT INT ET RN Integral; DOIS VIZINHOS SALTO LONTRA MARIA MARGARIDA, C E IR-EF M N FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN Vespertino; DOIS VIZINHOS, C E DE-EF M PROFIS TEC.EM ADMINISTRACAO-INT ET GN Matutino; DOIS VIZINHOS LEONARDO DA VINCI, C E-EF M N PROFIS TEC.EM INFORMATICA-INT ET IC Matutino; CURITIBA BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS TÊC. EM INFORMÁTICA - INT Noturno CURITIBA BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN Matutino; CURITIBA BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS TEC.EM ADMINISTRACAO-SUBS-ET GN Noturno; CURITIBA CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA TEC EM BIOTECNOLOGIA-SUB ET PI Noturno; CURITIBA TE EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA Vespertino; https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/202011/2021_cursos_tecnicos_autorizados.pdf; **DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA:** ♦ Oferta de diversos programas voltados à prática esportiva, à cultura e aprendizagem de idiomas, à tecnologia, ao protagonismo juvenil, à juventude participativa, à cidadania, ao empreendedorismo, inclusivos a todos e todas. ♦ Objetivo: ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem ♦ Programas: Programa de Atividade de Ampliação de Jornada Periódica que contam com várias atividades em diversas áreas de conhecimento; Programa Edutech-atividades de programação; Programa de Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE; Programa Vôlei em Rede – VR; Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM; Sala de apoio à Aprendizagem – Fundamental e Médio; **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** ♦ Acompanhamento sistemático dos objetivos e ações que possam contribuir e efetivar as políticas públicas de promoção dos direitos das mulheres. ♦ Estabelecimento e alinhamento SEED e CEDM de trabalho colaborativo e preventivo às violências contra as mulheres; “Temos o direito de ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito de sermos diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Dai a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades” (BOA VENTURA DE SOUZA SANTOS); Célia fala da equipe multidisciplinar e que a Rede de Mulheres Negras participou junto com as comunidades quilombolas do Paraná da construção da cartilha do protocolo de consulta que foi lançado em maio deste ano e esse trabalho foi realizado em conjunto com a equipe da SEED, ela coloca no chat o link da cartilha e com a questão do quesito raça cor que realmente as mulheres se sentem constrangidas e que é a partir da educação na primeira infância que desmitificarão essa questão, Marcia da APP diz que esteve olhando no site de comunicação do CEDM e que olhando no site não se tem nenhum projeto e que precisam ter a SEED como ponto de referência na área de projetos no combate a violência contra meninas e mulheres e que essa será uma indicação que farão para o novo plano, que se tenha um espaço dentro do portal dos estudantes para este acolhimento, Regina diz que o portal está sendo revisado com este objetivo, Carmen pergunta se nos dados do EJA se tem a taxa de aprovação, Regina diz que tem nos dados educacionais mas que terá que fazer essa solicitação, Carmen solicita que a hora que conseguir que envie e pede para a Secretária que encaminhe a apresentação de hoje por e-mail, Silvana parabeniza o trabalho que foi apresentado, a Presidente agradece a conselheira Regina pela parceria e não havendo mais a tratar a Presidente passa para o próximo ponto da pauta; item sete; **7) Informes do Grupo de Trabalho de Construção do Plano Estadual dos Direitos da Mulher:** Tamara fala que tem feito reuniões semanais para conclusão do plano e que será apresentada no próximo ano, que semanalmente tem se reunido com o IPARDES e que a Louise passará o relato, Louise se apresenta dizendo que trabalha no IPARDES desde dois mil e cinco e que já trabalhou nas revisões de outros planos, que atualmente estão com equipe bem reduzida no IPARDES, que está construindo com pouco apoio, que não tem uma equipe para dialogar e por isso algumas limitações estarão presentes para custo, qualidade e recurso, ela diz que todo processo é concebido a ideia de fazer plano olhando para três dimensões, primeiro uma dimensão é discutir o contexto de princípios, segundo seria um retrato diagnóstico das condições em um público específico e um terceiro uma discussão entre essas duas coisas para verificar

estratégias, que este processo estar alinhado para avaliar se faltam coisas e se precisam acrescentar coisas e quais as estratégias seria prioridade, que também teria uma limitação sobre o que é prioridade na estratégia e isso é do conselho, ela fala que não trouxe a apresentação pois será preciso marcar uma discussão mais longa para apresentar todos os dados e os slides e então poderão discutir o que poderá ser mudado, que precisam deste passo de construção coletiva depois que os trabalhos estiver mais consolidado, ela diz que priorizaram tentar atualizar o estudo que se tem para dados atuais, que algumas tabelas não tem alteração pois não tem dado novo e outras não conseguiram da mesma forma mas criaram outros indicadores para orientar e neste estudo tinha três capítulos, no primeiro falava-se demografia, arranjo familiar, trabalho e renda, o segundo falava saúde, acolhimento de mulheres institucionalizadas e representação de cargos eletivos e o terceiro falava sobre todos os tipos de violência e violações de direitos que as mulheres sofriam, ela diz que as duas primeiras partes já estão consolidadas, ela diz que o IPARDES entregará o que é possível entregar até o dia trinta de novembro e que tem que conversar para ver o que precisam agregar o que o conselho entende ser o melhor, ela diz que tem bastante material para ser analisado e que podem até pensar em outros materiais menores que o conselho considera ser importante para divulgar, Silvana Rauses fala que seria importante criar a biblioteca do conselho para que fique mais fácil encontrar os materiais que estão sendo apresentados, Mara parabeniza pela apresentação e diz que está acompanhando o trabalho que está sendo realizado pela equipe e a dedicação de todas, a presidente lembra as conselheiras que também ficaram de enviar contribuições para a construção do plano, Carmen parabeniza pelo trabalho e diz que fizeram um relatório do seminário sobre saúde e que tem algumas coisas que de para aproveitar, Louise diz que foi passado para ela e que ainda fará o alinhamento e que está usando sempre no plural mulheres e que sempre que for verificado algum termo que não está adequado que falem para que seja possível melhorar, a Presidente agradece e diz que este trabalho é fundamental, Arilda diz que em relação a questão mais teórica estão trabalhando com o departamento e que foi encaminhado o instrumento para as colaborações do conselho, Silvane diz que os quatro eixos que foram definidos no último plano e pelo fato de não terem tido uma conferência optou-se por trabalharem os mesmos eixos pois foram muito bons e que é importante entenderem isso e que o plano será lançado no próximo ano e que após a conferência se surgir outros eixos podem adequar ao novo plano, a Presidente diz que é coerente a forma que vem sendo trabalhado e não havendo mais a tratar neste item a Presidente passa para o próximo ponto da pauta; item oito; **8) Informes das Comissões: Comissão Eleitoral e Comissão de Comunicação:** A Presidente solicita que alguém fale pela Comissão Eleitoral, Carmen diz que a comissão eleitoral encerrou seus trabalhos e que todos os objetivos foram cumpridos, a Presidente agradece a comissão pelo belo trabalho que foi realizado e também agradece a secretária-executiva pelo trabalho no processo eleitoral, a presidente solicita que Isabel fale pela comissão de comunicação e pelos cursos, Isabela diz que fecharam o curso mesmo com as dificuldades tectonológicas e que o apoio da Marcell foi fundamental para que desse tudo certo e que o horário escolhido foi muito bom e possibilitou uma ótima participação, agradece a secretária-executiva pelo apoio e que ficou um material muito bom e que está gravado e disponível para que outras pessoas possam assistir, ela diz que deu tudo certo e agradece a todas que participaram, Silvane parabeniza a todas e em especial a Marcell por todo apoio e a todas que participaram e que este deve ser o primeiro de muitos e que essa forma online possibilita atingir um amplo número de mulheres, Sivana Rause diz que devem todo esse trabalho ao apoio da Marcell e que precisam divulgar mais o site para as mulheres acessarem, a Presidente concorda que precisam melhorar o site e que a comissão de comunicação precisa trabalhar nisso e que possam pensar em outros cursos em formato curto e que isso é muito bom e necessário e agradece a todas e diz que foi desgastante mas no final foi muito gratificante e saíram com a vontade de produzir mais material, Isabela diz que houve muita interação no YouTube e que poderiam pensar em realizar este dialogo uma vez por mês, a Presidente diz que tem muita carência de mulheres por estes espaços, que todas essas rodas que possam fazer valorizam as pessoas e que todas aprendem, a Presidente pede o posicionamento do conselho sobre a nota de repúdio e pede que ajudem a construir de forma que seja em consenso, que precisam fazer chegar num caminho de chegada, que é importante que o que saia de forma que fique confortável para todas, que ao mesmo tempo que demonstrem a indignação não seja jogado lama em toda corporação e pede que leve para a comissão para essa construção e diz que quer ouvir o conselho

no sentido de construir a nota num consenso, a Dra. Juliana do DEPEN diz que não é só um direito do conselho, mas uma obrigação do conselho repudiar o ato do policial contra a mulher que foi agredida, mas que não pode impor este ato a toda instituição PMPR, ela diz que quando acontece qualquer situação de violência é a polícia militar a primeira instituição que pedem socorro, que a Polícia Militar goza de credibilidade e respeito por parte de toda sociedade e que em razão de um ato isolado por parte dos policiais que praticaram a agressão e os que se omitiram não pode apagar todo trabalho positivo das forças de segurança, que é uma obrigação mostrar o repúdio ao ato mas tomando o cuidado que este repúdio é referente aos policiais que praticaram o ato e não a instituição, Lara concorda com a última fala da Dra. Juliana e diz que estes casos isolados não são tão isolados pois estão ocorrendo com certa frequência e o conselho tem que se posicionar e que isso é importante para que a instituição tome todos os cuidados para que isso não volte a ocorrer, dona Rosalina diz que tem que fazer a nota e que todas que tem cadeira no conselho, independente de ser sociedade civil ou governamental precisam trabalhar a política da mulher e é referência para as mulheres e não podem frustra isso e não importa qual seja o seguimento que a violência existe e o conselho tem que se posicionar, ela diz que não falarão de toda corporação mas sim dos policiais que praticaram a violência e que a violência continuou quando a mulher chegou na casa da mulher brasileira que em vez de proteger a mulher protegeu o homem mantendo a mulher agredida algemada e ouvindo agressões dos agressores, a Presidente concorda que foi um absurdo a forma que a mulher foi recebida na casa da mulher brasileira, Silvana diz que é importante ouvir todas que participaram da construção da nota, que precisam contemplar a todas que estão participando dessa construção, a Presidente diz que é muito difícil o acesso com a SESP, Carmen diz que todas as notas são enviadas para o e-mail e whatsapp para todas participar, que teve duas contribuições que ela acompanhou que foi da Dra. Ana Cláudia e da Mara, ela diz que o que ela colocou como desabafo é muito verdadeiro, que a parte administrativa e hierárquica na SESP é um problema, que é uma secretaria impenetrável, ela fala que o país é campeão em mortes causadas por policiais, que não é ela quem está dizendo isso e sim os dados, que não se trata de um caso isolado e sim casos recorrentes, que são 'profissionais que passaram em um concurso publico e que são pagos com nosso salário e que a atitude da secretaria de segurança foi de respaldar essa ação dos policiais, que precisam apontar o problema e que o problema não está apenas nestes policiais e sim na concepção de se fazer segurança pública, que o que está errado precisa ser dito, ela diz que isso é um desabafo mas que não aguenta mais isso, que estão chegando a um ponto insustentável, a Presidente parabeniza as falas da conselheira Carmen, a Presidente reencaminha para a comissão de comunicação para construir uma nota mais genérica, que essa é uma forma de fazer a construção e pede para aprovarem ou não, Clarice parabeniza a conselheira Carmen pelas falas e diz que quando a pessoa se torna violenta ela é a primeira violentada e isso macula o nome da instituição e que essa exposição contribui para melhoria de condições de trabalho desses profissionais, Silvana diz que a instituição também precisa responder a sociedade, a Presidente solicita a aprovação do encaminhamento, **ficando aprovado o reencaminhamento para a comissão de comunicação para deixar a nota mais ampla e a mesma será encaminhada por e-mail**, não havendo mais a tratar neste ponto da pauta a Presidente passa para o próximo ponto; item nove; **9) Relato do Seminário de Saúde das Mulheres:** A Presidente diz que era um seminário a ser construído com o conselho estadual da mulher e o conselho estadual de saúde, o conselho de saúde não se pronunciou e por isso fizeram um encontro estadual com muita dificuldade, pois tudo foi feito a toque de caixa, que fizeram uma prévia do relatório e depois participaram do seminário sul e sudeste, das várias conselheiras o CEDM participaram e agradece a todas que puderam participar, em seguida ela pede que a conselheira suplente Lara que também participou do Seminário e trabalhou bastante no relatório faça a complementação, Lara fala que este seminário revisaria o que tinha sido aprovado na conferência de dois mil e dezessete para propor questões de saúde da mulher para conferência nacional que uma conferência ampla, ela fala que é lamentável que o conselho estadual de saúde não tenha participado e puxado o seminário como deveria ter feito e acha bastante assustador e diz que tem perdido muito na questão da representatividade, que tem tido várias perdas, ela diz que o conselho da mulher deveria ter estado mais presente diante da negligência do conselho estadual de saúde, ela diz que é indignante e desanimador ver que as pautas que foram colocadas em dois mil e dezessete retrocederam e que mais do que nunca devem estar alerta, diz que terá

uma nova etapa no dia vinte e cinco de novembro e pede que as conselheiras que puderem que é extremamente importante marcar presença, que façam proposta para que possam avançar nas questões de saúde das mulheres, que este é o momento de fazer resistência e marcar posicionamento, a Presidente agradece a conselheira Márcia da APP colocando a disposição das ferramentas que era necessário, agradece a Lara e a Carminha por todo trabalho, agradece a secretária Fernanda pelo apoio com os encaminhamentos e não havendo mais a tratar neste ponto da pauta a Presidente passa para o próximo ponto; item dez; **10) Informes Gerais:** Mara pede para apresentar um cartaz e diz que estão realizando um trabalho de enfrentamento e combate a violência nos condomínios, diz que estão fazendo uma ponte com o SINCOV para colocação do cartaz em todos os condomínios e pede que as conselheiras divulguem este material entre os conselhos municipais, a conselheira Rosalina diz que foi procurada por uma senhora de Curitiba que está sofrendo violência, que ela está com medidas protetivas mas está com muito medo de morrer e quer ver do conselho quem pode ajudar, Rosalina agradece a todas pelo carinho no momento de luto, ela diz que estava sofrendo muito durante o período da doença da irmã e que as palavras de conforto e de carinho foram muito importantes, a Presidente novamente, em nome do CEDM presta solidariedade a conselheira Rosalina, a Presidente diz que terão os dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres e que no dia cinco a frente feminista fez uma ação em frente a rodoviária pedindo o nome da menina Raquel Genofre, pedindo que se coloque o nome dela e para lembrar o que aconteceu para que não aconteça com outras meninas, ela diz que no Brasil os dezesseis dias de ativismo são vinte um dias pois comemoram o dia da consciência negra, ela diz que toda essa questão de violência que atinge mais as mulheres negras que possam dar mais visibilidade a esses dias, que não é só neste mês, que é o ano inteiro mas que nesses dias de ativismo possam dar mais visibilidade as mulheres negras e diz que se alguém quiser fazer algum texto podem publicar no site do CEDM, na sequência a Presidente agradece a todas por toda gestão, em especial a conselheira Carmen por todas as palavras, não tendo mais a tratar a presidente passa para o próximo ponto da pauta; item onze; **11) Palavra das Conselheiras:** Superado no item nove, não tendo mais nenhuma manifestação de fala a Presidente novamente agradece a presença de todas dando encerramento a Reunião Ordinária. Esta ATA foi degredada pela Secretária Executiva, Fernanda Marchione e será encaminhada as conselheiras para contribuições, depois de aprovada em reunião plenária será publicada e publicizada no site do CEDM/PR.

171079/2021

DESPACHO SECRETARIAL nº 043/2021 – SEJUF**Referente ao protocolado nº 18.265.908-8**

- 1. DETERMINO**, conforme decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança dos autos nº 0049818-02.2020.8.16.0000 da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a **anulação** do **Lote 2 - Piraquara - PR do Pregão Eletrônico nº 011/2020**.
- 2. PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

171081/2021

RESOLUÇÃO Nº 281/2021 – SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 7.736/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora **Leandro Peixoto**, CPF nº 048.720.209-01, como gestor do Termo de Fomento, com a **OSC Associação Serpiá**, inscrita no CNPJ Nº 05.566.207/0001-41 destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 289.046,19 (duzentos e oitenta e nove mil, quarenta e seis reais e dezenove centavos), para o projeto aprovado **"Atendimento Terapêutico Interdisciplinar de Crianças e**

Adolescentes".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

171162/2021

RESOLUÇÃO nº 282/2021 -SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 7.736/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora **Michelle Lamour**, CPF nº 030.526.079-01, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pinhais**, inscrita no CNPJ Nº 08.611.136/0001-40 destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 221.146,90 (duzentos e vinte um mil cento e quarenta e seis reais e noventa centavos), para o projeto aprovado **"De Mãos Dadas"**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

171163/2021

DELIBERAÇÃO Nº 82/2021 – CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido ordinariamente no dia 03 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando o Art. 22, parágrafo único, no Capítulo VI do Regimento Interno deste Conselho, que trata sobre o cronograma de reuniões ordinárias,

DELIBERA

Art. 1º Aprovar, o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2022, conforme conta no Anexo I desta deliberação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Larissa Marsolik

Presidente do CEAS/PR

Andressa Pires Martins
Vice-Presidente CEAS/PR

ANEXO I**CALENDÁRIO DE REUNIÕES CEAS – 2022**

Plenárias Ordinárias	
Dia	Período

10/02	Vespertino
11/02	Integral
10/03	Vespertino
11/03	Integral
07/04	Vespertino
08/04	Integral
05/05	Vespertino
06/05	Integral
09/06	Vespertino
10/06	Integral
07/07	Vespertino
08/07	Integral
11/08	Vespertino
12/08	Integral
01/09	Vespertino
02/09	Integral
06/10	Vespertino
07/10	Integral
10/11	Vespertino
11/11	Integral
08/12	Vespertino
09/12	Integral

170907/2021

DELIBERAÇÃO Nº 83/2021 – CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido ordinariamente no dia 03 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a obrigatoriedade de preenchimento do Censo SUAS, ressaltando sua funcionalidade enquanto ferramenta de controle e planejamento da Política de Assistência Social;

Considerando o preenchimento do questionário referente ao Conselho Estadual, realizado em plenária, para submissão ao sistema indicado, até a data de 10 de dezembro de 2021.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação dos dados indicados para preenchimento do Censo SUAS - 2021, referente ao questionário do Conselho Estadual.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Larissa Marsolik

Presidente do CEAS/PR

Andressa Pires Martins

Vice-Presidente CEAS/PR

170858/2021

DELIBERAÇÃO Nº 88/2021 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação 057/2019 –CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Família Paranaense VI;

Considerando a prorrogação do Contrato 3129/OC/BR–BID para execução das ações do Programa Família Paranaense até a data de 31/08/2021;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo território paranaense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a Deliberação 040/2021 –CEAS/PR, que aprovou a prorrogação da execução dos recursos do Incentivo VI até 31/12/2021.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prorrogação da execução dos recursos do Incentivo VI até 30/06/2022.

§ único – os municípios que já realizaram a prestação de contas final deste recurso não estão contemplados nesta deliberação.

Art. 2º Os demais artigos e incisos da Deliberação nº 057/2019 – CEAS/PR permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Larissa Marsolik

Presidente do CEAS/PR

Andressa Pires Martins

Vice-Presidente CEAS/PR

170866/2021

DELIBERAÇÃO Nº 87/2021 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando as Deliberações 38/2014, 003, 007 e 073/2015, 052/2016, 077/2017 e 125/2018 que tratam dos municípios contemplados com o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III/PAEFI – Expansão Regionalizada,

Considerando a resolução da Secretaria Estadual nº 276/2018/SEDS/SEJUF, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais para os fundos municipais

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação, realizada no dia 12 de março de 2021, das análises das Prestações de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III, relativas ao 1º semestre de 2019, conforme lista de municípios anexa a presente deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 02 de Dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Larissa Marsolik

Presidente do CEAS/PR

Andressa Pires Martins

Vice-Presidente CEAS/PR**ANEXO I**

Municípios
Boa Ventura de São Roque
Braganey
Carlópolis
Centenário do Sul
Corbélia
Engenheiro Beltrão
Fernandes Pinheiro
Figueira
Guaraniaçu
Ibema
Inajá
Iretama
Ivaté
Jaguapitã
Luiziana

170814/2021

170904/2021

171390/2021

(SEFA); Mariana Cristina Bartnack Roderjan (PGE); Paula Santoro (DP-PR); Maurício Kalache (MP-PR). **Sociedade Civil:** Vânia Mara Moreira dos Santos (Instituto Os Guardiões Da Natureza); Marcel Jeronymo Lima Oliveira (Grupo Dignidade); Taynara Cassimiro Dala Rosa (Associação de Amigos de Pessoas Especiais). **Convidados (as):** **/Colaboradores (as):** Juliana Muller (SEJUF) **Aprovação da pauta:** Juliana, em sua qualidade de secretária executiva deste conselho, iniciou a reunião solicitando a inclusão de pauta a respeito da alteração da data da reunião de Dezembro, pois houve um problema no agendamento. Não houve mais nenhuma inclusão ou alteração, e, portanto, a pauta foi aprovada por unanimidade. **2. Aprovação da ata da reunião de Agosto/21:** A sec. Juliana informou que a ata foi enviada juntamente com a convocação e até o momento não houve nenhum pedido de alteração. Não houve nenhuma solicitação de alteração ou inclusão, e portanto, a ata foi aprovada por unanimidade. **3. Informes da Secretaria-Executiva:** A sec. Juliana informou que no período entre a última reunião, foi enviado por ela pelo *e-mail* do Conselho informações bancárias sobre o FEID ao Ministério Público de São José dos Pinhais e Santa Isabel do Ivaí. Portanto, como são informações simples sobre os detalhes das contas sobre o recebimento de recursos, foi realizado este procedimento de solicitação de informações ao GOFS e repassados por *e-mail* para essas Comarcas. Em seguida, Juliana informou sobre a substituição dos representantes do Ministério Público, onde o Dr. Olympio de Sá substituirá o titular Dr. Maurício Kalache e o Dr. Rafael Oswaldo Machado Moura substituirá o Dr. Leonardo Dumke Busatto. Em seguida, a sec. Juliana informou que o protocolo está tramitando e o decreto de nomeação ainda não está publicado, mas que os substitutos já estão inclusos nos meios de comunicação do conselho para o recebimento de convites e demais documentos. Logo após, a sec. Juliana compartilhou a proposta de alteração da data da próxima reunião que estaria agendada para o dia 07 de Dezembro, sugerindo assim, os dias 06/12 à tarde ou 08/12 à tarde. A reunião ficou definida para o dia 08/12 às 13:30. **4. Aprovação Ad Referendum 01/2021 – PLOA 2022:** Dando sequência à reunião, a sec. Juliana informou sobre o [Ad Referendum 01/2021](#) que foi assinado no dia 12 de Agosto devido a solicitação da SEFA para adiantar alguns dados em relação a Lei Orçamentária Anual de 2022. Visto isso, foi realizada uma reunião da Mesa Diretora com a presença da presidente Ângela e a vice-presidente Vânia onde foi elaborada a proposta de enviar o valor da PLO de 2022 por meio do *ad referendum* devido ao tempo hábil. Esse documento também foi apreciado pela Comissão de Acompanhamento Financeiro Orçamentário na reunião de ontem (18/10), sendo assim, a sec. Juliana colocou o documento em aprovação pelo pleno. O documento foi aprovado por unanimidade. **5. Relato das Comissões:** A secretária executiva Juliana passou a palavra para os relatores. **5.1 - Comissão de Acompanhamento Financeiro Orçamentário:** A sec. Juliana realizou a leitura integral do seguinte relato: “*Data da reunião: 18 de Outubro de 2021. Participantes: SEJUF – Angela Mendonça. SEFA - Raphael Gomes Brasil. PGE – Mariana Cristina B. Roderjan. Grupo Dignidade - Marcel Jeronymo Lima Oliveira. Colaboradores: Viviane da Paz/ GOFS - SEJUF e Juliana Muller - SEC. RELATÓRIO da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: 1. Pauta Permanente: Balancete Bimestral FEID: Relato: A técnica do GOFS/SEJUF, Viviane da Paz apresentou o balancete do FEID, que possui R\$ 158.060,95 EM 30/09/2021 na conta, sem execução no ano de 2021 ATÉ A PRESENTE DATA. Sendo que o teto orçamentário para 2022 foi previsto em R\$107.300.00 (cento e sete mil e trezentos reais, conforme Ad Referendum aprovado em 12 de Agosto de 21) apenas para custeio. Se for utilizar o recurso para investimento é preciso fazer uma alteração orçamentária, A QUAL É NECESSÁRIA APROVAÇÃO POR LEI. A comissão discutiu sobre a necessidade do CEG/FEID executar os recursos para que não SEJA NECESSÁRIO FAZER A DEVOLUTIVA AO TCE, O QUAL EXIGE 80% DE EXECUÇÃO E*”

RELAÇÃO AO TETO ORÇAMENTÁRIO e AINDA A POSSIBILIDADE DE SE FAZER A SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSO DE ACORDO COM O SALDO FINANCEIRO EXISTENTE EM CONTA CORRENTE PRÓPRIA DO FUNDO. Com a possibilidade da revisão da receita a cada 06 meses SOBRE O TETO ORÇAMENTÁRIO e do superávit (da conta bancária) em março de 2022. Assim, a importância da aprovação dos parâmetros técnicos operacionais com a alteração da Lei, com a realização de uma ação paralela de mobilização e divulgação junto aos municípios e as Oscs. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEG/FEID: Ciente. 2. Estudo quanto aos detalhes dos parâmetros técnicos operacionais para acesso aos recursos do FEID e as alterações na Lei necessárias para a execução financeira do FEID. Relato: Apresentação da proposta da alteração da Lei e do Decreto para a inclusão dos parâmetros técnicos operacionais de para acesso aos recursos do FEID, conforme a seguir: 2.1 Lei 20094/2019 – citar a exigência do cumprimento dos parâmetros técnico e abre outras possibilidades de repasse de recurso: Proposta: Inclusões na Lei, após o art.3 após o inciso III: III - examinar e aprovar projetos destinados à reconstituição, reparação e preservação de bens lesados, cuja execução se dará com recursos do Fundo; Parágrafo único. As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – Osc's ou pelos órgãos governamentais deverão ser submetidas às comissões setoriais do CEG/FEID/PR que analisarão o mérito do projeto, e o cumprimento dos parâmetros técnicos operacionais estabelecidos de acordo com a especificação e exigência de cada tipo de repasse. 2.2 - Decreto 5309/2020 – Detalhamento das formas de repasses de recursos relacionandoos com o cumprimento dos parâmetros técnicos: Proposta: Inclusões no art.6º do Decreto Capítulo III - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS. "...Art. 6º Os recursos financeiros destinados ao Fundo serão aplicados em ações, programas, projetos, palestras, eventos, formações, capacitações, estudos, pesquisas e publicações que promovam a defesa de interesses difusos, com vista a prevenção e a reparação dos danos causados a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico urbano, por infração à ordem econômica, à ordem urbanística, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, ao patrimônio público e social e a outros interesses difusos e coletivos. Art.xx Custear despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros governamentais e não governamentais no âmbito estadual e municipal para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências. Art. xx.º O Estado, através do FEID/PR, poderá efetuar repasses financeiros aos Fundos Municipais mediante transferências automáticas fundo a fundo, atendendo a critérios e condições aprovados pelo CEG/FEID, no limite da programação orçamentária e financeira do exercício vigente. Art. xx.º É condição para o recebimento dos repasses referidos no art. xxº desta Lei, o cumprimento dos parâmetros técnicos operacionais estabelecidos com a efetiva instituição e funcionamento nos municípios com: I - Conselho Municipal que tenham como beneficiários a respectiva política; II - Fundo Municipal sob orientação e controle do conselho de direito; III - plano de Ação; § 1.º Caberá aos municípios que receberem os recursos do FEID/PR a responsabilidade pela correta utilização e prestação de contas, bem como pelo controle e pelo acompanhamento dos programas, dos projetos, dos benefícios, das ações e dos serviços vinculados ao Sistema, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos. Art.xx Serão admitidos outras formas de repasses de recurso, desde que sejam atendidos os critérios e condições aprovados pelo CEG/FEID: I - Movimentação de Crédito Orçamentário – MCO - Os repasses via MCO, deverão ser realizados

conforme dotação orçamentária da despesa, com fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução do Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes; § 1º Caberá ao Órgão Gerenciador do Crédito realizar os empenhos acessando o Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro – SIAF no Projeto Atividade do Fundo Paraná, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado. No caso da M.C.O., os documentos provenientes dos trâmites de compras e contratação de serviços (incluindo a nota fiscal), deverão ser anexados à Nota de Empenho e ao Formulário de Requisição de Conformidade; §2º A M.C.O. terá vigência determinada e a sua execução deverá ser realizada no exercício fiscal, ou seja, até 31 de dezembro do ano de sua descentralização, sendo que, os saldos não empenhados até esta data, retornarão ao Estado automaticamente. Assim, o CEG/FEID se reserva o direito de não recompor ao Projeto o saldo não utilizado; §3º No caso de transferência orçamentária, o Órgão Gerenciador do Crédito executará os recursos em seu nome, mantendo arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos (Art. 29 da Resolução nº 028/2011-TCE/PR; II – Formalização de Parcerias - As deliberações sobre a destinação de recursos do FEID/PR, para a formalização de parcerias com organizações da sociedade civil, observarão as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Estado do Paraná. § 1º Os recursos poderão ser repassados a organizações da sociedade civil que desenvolvam ações, citadas no art.6 mediante a formalização de parceria, por meio da abertura de Editais de Chamamento Público, respeitada a legislação vigente. III – Banco de Projetos – O CEG/FEID receberá a qualquer tempo, propostas das organizações da sociedade civil e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta voltadas ações, citadas no art.6, as quais serão analisadas e após aprovadas, irão compor o Banco de Projetos FEID/PR. § 1º A regulamentação do Banco de Projetos do FEID/PR será posto no Regimento Interno do CEG ou em deliberação específica; § 2º Os recursos que serão direcionados ao Banco de Projetos serão provenientes de doações aleatória e ou dirigidas por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais. 2.3 - Regimento Interno - Para complemento e adequação da informação: Proposta – Alteração dos xx do art. 23: "Art. 23. Compete à Comissão de Acompanhamento Financeiro Orçamentário: I - Propor os parâmetros técnicos operacionais para acesso aos recursos do FEID, em consonância com os critérios específicos de cada tipo de repasse, para atendimento ao disposto do art. Xxx do Decreto nº 5309/2020; II – Analisar a ausência de fundo vinculado ao conselho de direito que atua com a respectiva política; III submeter ao plenário o Plano de Ação e a programação físico-financeira das atividades, conforme aprovação do mérito da proposta pela Comissão de Políticas Públicas; IV – Analisar o atendimento ao disposto do art. 3º do anexo do Decreto nº 5309/2020. Parecer da Comissão: Aprovado, Com envio da proposta ao GOFs/SEJUF para análise quanto à viabilidade dos procedimentos financeiros sugeridos. Após, caso não tenha nenhum fator que implique alteração do mérito da proposta aprovada, o protocolo deverá ser enviado para os trâmites legais exigidos." Após a leitura do relatório, o conselheiro Marcel pontuou que primeiramente seria necessária a aprovação da Lei para que as questões de regimento interno possam ter eficácia, consultando assim, se valeria a pena debater essas mudanças anteriormente à aprovação da Lei. O conselheiro Olympio sugeriu que as mudanças sejam feitas somente pelo decreto, pois a alteração da lei pode se prolongar e atrasar as ações do Conselho. A sec. Juliana

destacou que a ideia era justamente elaborar um complemento na Lei para que traga a possibilidade de repasse de recursos e utilização pelo Conselho desses parâmetros técnicos, pois atualmente na Lei não há uma direção de como fazer isso. O conselheiro Olympio destacou que as despesas com conselheiros (as) não deveriam sair do fundo, mas sim do orçamento de gestão do Estado, visto que, o fundo ainda é extremamente pobre de recursos. O conselheiro Marcel propôs que o conselho delimite se ainda faz sentido discutir decreto e regimento, em paralelo a isso, pegar a Lei 20094/2019 e colocar em tabela as proposta de alteração com as novas sugestão do conselheiro Olympio e dispor uma nova rodada de avaliação pelas conselheiras e conselheiros, marcando por fim, uma reunião extraordinária para discussão do assunto. A secretária executiva Juliana sugeriu que primeiramente a Comissão discuta antes de trazer para a plenária para melhor organização e relembrou que em Agosto o conselho aprovou a alteração da Lei para atendimento do controle interno da SEJUF, esta alteração que delibera sobre os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FEID devem ser incorporados ao patrimônio da SEJUF. Além disso, a sec. Juliana sugeriu que enquanto a comissão de acompanhamento legislativo analisa as questões da lei, em paralelo seja encaminhada a proposta de estudo para análise do GOFs. Por fim, o parecer elaborado

pela secretária executiva - com base nos encaminhamentos dados pelas conselheiras e conselheiros - foi o seguinte: "*Parecer do CEG/FEID: Encaminhar as sugestões das alterações do Decreto ao GOFs/SEJUF para análise quanto à viabilidade dos procedimentos financeiros sugeridos, e a necessidade da inserção das mesmas por meio da alteração da Lei e ou Decreto. Agendar nova reunião da comissão de acompanhamento legislativo em conjunto com a comissão orçamentária para análise da Lei como um todo, para o dia 09/11 às 13h30, com a realização de uma reunião extraordinária, data a ser definida.*" Após a leitura do parecer, a sec. Juliana indagou se todas e todos estavam contemplados, não havendo nenhuma objeção, o parecer foi aprovado pelo pleno. **5.1 – Comissão Temporária de Acompanhamento Legislativo com aprovação do Regimento Interno:** As duas comissões acompanharam a mesma reunião e estarão trabalhando juntas, portanto, possuem os mesmos acompanhamentos. A sec. Juliana sugeriu que após o parecer do GOFs as comissões se reúnam conjuntamente para otimização do tempo das conselheiras e conselheiros. **6. Encerramento:** Após o debate das pautas acima, a secretária executiva, Juliana, agradeceu a presença de todos e todas e encerrou a Reunião Ordinária do Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (CEG/FEID – PR).

171203/2021

DELIBERAÇÃO Nº 90/2021 | CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando que o Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná é a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e o responsável pela prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Bolsa Família – IGD-E/BF;

Considerando a Deliberação nº 38/2021 que aprovou o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do ano de 2021 e o uso dos recursos do IGD-E/BF;

Considerando a Deliberação nº 68/2021-CEAS/PR que aprovou a destinação recursos do IGD-E/BF para a aquisição de 15 (quinze) Tablets, destinados às atividades dos Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), no valor total de R\$ 23.490,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais);

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da alteração do Plano de Ação Intersetorial 2021 do Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Bolsa Família – IGD-E/BF, no valor total de R\$ 1. (hum milhão, reais) visando a execução das ações descritas no plano constante no Anexo I.

Art. 2º Fica revogada a Deliberação nº038/2021-CEAS/PR.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de Dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Larissa Marsolik

Presidente do CEAS/PR

Andressa Pires Martins
Vice-Presidente CEAS/PR

ANEXO I

Plano de Ação da Coordenação Intersetorial Estadual do Programa Bolsa Família do Paraná – CEIPBF/PR – 2021					
Objetivo	Ação	Público	Prazo	Responsável	Recurso em R\$
Assessorar e apoiar os municípios elencados como prioritários pela SENARC - Mup's 2021	Realizar encontros estaduais	Gestores do PBF da Assistência Social, Educação e Saúde dos municípios que apresentaram baixa taxa de acompanhamento das condicionalidades / atualização cadastral e execução financeira	Ago. a Dez. 2021	DPSB/DAS/SEJUF SEED SESA IPARDES	10.000,00
Fortalecer as ações intersetoriais no PBF	Promoção de ações de capacitações e assessoramento intersetoriais e fomentar a realização e participação de diversos atores nos encontros intersetoriais do PBF	Técnicos estaduais e municipais	Jan. a Dez. 2021	DPSB – Central Convênios/SEJUF SEED SESA	200.000,00
Intensificar e aprimorar as ações de assessoramento, apoio e capacitação referente ao Cadastro Único e PBF	Contratação de consultoria para a gestão estadual	Gestores e Técnicos estaduais e municipais dos 399 municípios	2021 a 2023	DPSB/SEJUF SEED SESA IPARDES Segurança Alimentar	450.000,00

Apoiar ações de inserção dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais	Realizar ações de mobilização e sensibilização para atividades diferenciadas que realizem a identificação, cadastramento e acesso a programas e benefícios socioassistenciais deste público.	Gestores e Técnicos estaduais e dos municípios que possuam povos e comunidades tradicionais	2021	DPSB/SEJUF SEED SESA IPARDES Segurança Alimentar	20.000,00
Qualificar as ações do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Ofertar a capacitação de Instrutores do Curso de Formulários do Cadastro Único	Técnicos dos ER's SEJUF e Municípios	Fev. 2021	DPSB SEJUF	30.000,00
	Ofertar a capacitação de Instrutores do Curso de Gestores do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Técnicos dos ER's SEJUF	Mar. 2021	DPSB e ER's SEJUF	30.000,00
	Ofertar a capacitação de Instrutores do curso sobre o Sistema de Acompanhamento das Condições – SICON	Técnicos dos ER's SEJUF e Municípios	Apr. a Jul. 2021	DPSB e ER's SEJUF	30.000,00
	Ofertar a capacitação de Formulários do Cadastro Único	Gestores e Técnicos Municipais	Fev. a Dez. 2021	DPSB e ER's SEJUF	11.000,00
	Ofertar a capacitação de Gestores do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Gestores e Técnicos Municipais	Mai. a Dez. 2021	DPSB e ER's SEJUF	11.000,00
	Ofertar capacitação referente aos Sistema e as condicionalidades do acompanhamento da frequência escolar	Gestores e Técnicos Municipais	Fev. a Abr. 2021	SEED	-
	Ofertar ações de capacitação/ assessoramento e reuniões técnicas com as gestões municipais	Gestores e Técnicos Municipais	Jan. a Dez. 2021	SEJUF	60.000,00
	Ofertar capacitação referente aos Sistema e as condicionalidades do acompanhamento da saúde	Gestores e Técnicos Municipais	Jul. a Dez. 2021	SESA	-
Assessorar e apoiar os municípios, referente as ações do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Realizar ações de assessoramento técnico aos municípios	Gestores e Técnicos Municipais	Jan. a Dez. 2021	DPSB e ER's SEJUF SEED e Núcleos de Educação SESA e Regionais da Saúde	44.000,00
Apoiar as gestões /coordenações municipais do PBF	Elaborar e divulgar orientação técnica sobre a composição e funcionamento das Coordenações Interiores PBF e Plano de Ação Municipal	Gestores e Técnicos estaduais e municipais	Jun. e Jul. 2021	DPSB/DAS/SEJUF F Escritórios Regionais/SEJUF SEED SESA IPARDES Segurança Alimentar	-
Fortalecer o controle social	Promover assessoramento técnico e apoio financeiro para o fortalecimento do controle social do PBF no Estado (3%)	Conselheiros do CEAS	Jan. a Dez. 2021	DPSB/SEJUF SEED SESA IPARDES SEAB	14.000,00
	Aprimorar a infraestrutura para propiciar a participação dos Conselheiros nas reuniões do Conselho e outros eventos relacionados ao Controle Social dos programas de transferência de renda.	Conselheiros do CEAS	Out. a Dez. 2021	SEJUF	23.490,00
	Promover apoio a execução da Conferência Estadual de AS, visando a ampla participação dos atores sociais nos espaços de discussão, pactuação e deliberação. (Recurso reservado por meio da Del. 01/2020 – CEAS/PR)	Participantes da Conferência Estadual	Mar. a Out. 2021	CEAS	95.400,00
Melhorar a infraestrutura para gestão estadual	Adquirir equipamentos e suprimentos de informática, audiovisual para gestão estadual do Cadastro Único e PBF	Gestão e técnicos estaduais	Abr. 2021	DPSB/SEJUF	250.000,00
Total em R\$					1.289.890,00

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRÃO

PORTARIA Nº 022/2021-SINDICÂNCIA

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, ADRIANO BORGES BUENO, RG: 7.134.862-8, ocupante do cargo/função Agente Penitenciário; EDAILSON DIAS, RG: 5.506.107-6, ocupante do cargo/função Agente Penitenciário ARNOUD RIBEIRO DO PRADO – RG: 7.254.371-8, ocupante do cargo/função Agente Penitenciário, para, sob a Presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Procedimento de Sindicância, a fim de apurar os fatos descritos no Protocolo nº 17.552.339-1.

Art. 2º. Conforme Instrução Normativa nº 01/2018, poderão ser adotados recursos de web conferência na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente Procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2021.

Antonio Marcos Camargo de Andrade
Diretor da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão

170815/2021

PORTARIA Nº 100/2021 - IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, a Perita Criminal – Q.P.P.O. Fabiola Schutzenberger Machado, RG 5.169.313-2, na Seção Técnica de Documentoscopia e Grafotecnica, a partir da data desta publicação.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística
Polícia Científica do Paraná

171324/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.425.872-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 7.303/2021, do Despacho Governamental de fls. 14, (Protocolo 17.614.762-8 0 Anexo), publicado no Diário Oficial nº 10.969 de 05/07/2021, que autorizou esta Pasta a conduzir o procedimento licitatório em tela e com base na Informação nº 4339/2021 – AT/SESP, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo menor preço, composto por 3 (três) lotes, visando futura e eventual aquisição de cintos de guarnição completos e coldres avulsos, para atender as necessidades da Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Científica do Estado do Paraná, no valor total máximo estimado em **R\$ 74.022.124,89 (setenta e quatro milhões vinte e dois mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 452/479 e Minuta de Edital de fls. 481/545;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

170927/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.773.548-5

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 166/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 692/2021, visando à aquisição de uniformes, para atender a demanda do Departamento de Polícia Civil do Paraná, no qual se sagrou vencedora do lote 01 a empresa **RUBENS DANTAS NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.417.609/0001-14**, apresentou proposta com o valor total de R\$ R\$ 153.180,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e oitenta reais), do lote 02 a empresa **SILEL INDUSTRIA DE CONFECCÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.095.478/0001-07**, apresentou proposta com o valor total de R\$ 632.160,00 (seiscentos e trinta e dois mil, cento e sessenta reais), do lote 03 a empresa **SOS SUL RESGATE – COM E SERV DE SEGURANÇA E SINALI**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.928.511/0001-66**, apresentou proposta com o valor total de R\$ 1.795.960,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais), do lote 04 a empresa **O. FILIZZOLA & CIA. LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.182.424/0001-09**, apresentou proposta com o valor total de R\$ 191.200,00 (cento e noventa e um mil e duzentos reais), do lote 05 a empresa **AVM VILA MILITAR CONFECCÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.665.025/0001-06** apresentou proposta com o valor total de R\$ 704.280,00 (setecentos e quatro mil, duzentos e oitenta reais), totalizando o processo em **R\$ 3.476.780,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

170937/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.791.732-0

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 161/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 888/2021, visando à aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná, no qual se sagrou vencedora do lote 13 a empresa **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI**, com CNPJ **03.679.808/0001-35**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), dos lotes 10, 23 e 24 a empresa **LEVEL FARMACÊUTICA LTDA**, com CNPJ **13.458.946/0001-48**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 30.500,40 (trinta mil, quinhentos reais e quarenta centavos), dos lotes 01 e 03 a empresa **EDHMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, com CNPJ **37.955.433/0001-46**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 28.500,20 (vinte e oito mil, quinhentos reais e vinte centavos), dos lotes 07, 08 e 20 a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com CNPJ **38.408.899/0001-59**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais), dos lotes 14, 15, 16, 17 e 19 a empresa **CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, com CNPJ **37.778.759/0001-00**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 84.788,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais), do lote 22 a empresa **BERTHAX SURGICAL EIRELI – EPP**, com CNPJ **23.297.441/0001-00**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 4.842,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais), do lote 2 a empresa

MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, com CNPJ 13.008.903/0001-60, apresentou a proposta no valor total de R\$ 43.310,70 (quarenta e três mil, trezentos e dez reais e setenta centavos), do lote 21 a empresa TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com CNPJ 21.831.246/0001-85, apresentou a proposta no valor total de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais), do lote 9 a empresa JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP, com CNPJ 85.081.446/0001-40, apresentou a proposta no valor total de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) e os lotes 04, 05, 06, 11, 12 e 18 como FRACASSADOS, totalizando o processo em **R\$ 217.701,30 (duzentos e dezessete mil, setecentos e um reais e trinta centavos).**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

171089/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.849.153-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 4342/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0576/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa HPE AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.422/0103-84, **visando o acréscimo do valor contratual em 13,3333%** (treze inteiros e três mil, trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento), **passando-se o montante do negócio jurídico para R\$ 3.479.900,00** (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos reais), cujo objeto é a aquisição de veículos do tipo caminhonete para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, conforme minuta aposta às fls. 165 e 166.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 8 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

170971/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.043.014-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 4345/2021-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária FK GRUPO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 55.088.157/0001-02, visando a aquisição de mobiliário de escritório, cadeiras giratórias e fixas, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 81/2020, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, **no valor total de R\$ 12.948,00 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais)**, nos termos da Minuta de Contrato anexada às fls. 328/337.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

170917/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.071.296-8

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 168/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1423/2021, visando à aquisição de cafeteiras elétricas industriais, para atender a demanda da Academia da Polícia Militar do Guatupê/PR, no qual se sagrou vencedora do lote ÚNICO a empresa COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **10.378.106/0001-87**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o processo em **R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

171346/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.071.582-7

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 174/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1444/2021, visando à contratação de serviços de locação de baias móveis a fim de alojar de forma adequada os semoventes (Equinos) da Polícia Militar empregados na Operação Verão 2021/2022, no qual se sagrou vencedora do lote ÚNICO a empresa LHC RIBAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **18.038.102/0001-61**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 33.379,50 (trinta e três mil, trezentos e setenta e nove reais cinquenta centavos), totalizando o processo em **R\$ 33.379,50 (trinta e três mil, trezentos e setenta e nove reais cinquenta centavos).**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

170941/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.288.120-1

I. AUTORIZO, nos termos dos arts. 6º, inciso I, e 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e com base na Informação nº 4358/2021-AT/SESP, a contratação da empresa FABBRICA D'ARMI BERETTA – SPA, inscrita no código fiscal sob o nº 015410440174, objetivando a aquisição de 2.000 (duas mil) pistolas 9x19mm, com quatro carregadores e uma maleta, para atender as necessidades Departamento de Polícia Civil do Paraná – DPC, em utilização da Ata de Registro de Preços nº 28/2020, oriunda do Pregão Eletrônico sob o nº 06/2019, da qual esta Pasta é órgão participante e cujo certame foi promovido no âmbito da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor total de R\$ 4.698.000,00 (quatro milhões seiscentos e noventa e oito mil reais), nos termos da minuta de contrato trazida aos autos (fls. 172/176).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira,

orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171118/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.321.831-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 15, inciso II e §§ 1º a 4º Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021 e com base na Informação nº. 4343/2021- AT/SESP, a contratação da empresa **TECLAB DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.759.858/0001-10, visando a aquisição de maletas de papiloscopia, em utilização a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 35/2020 do Ministério de Justiça e Segurança Pública, por Sistema de Registro de Preços nº 14/2020, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor total de R\$ 99.140,00 (noventa e nove mil cento e quarenta reais) nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 372-376.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171135/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.343.991-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 4346/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI EPP**, CNPJ nº 23.791.227/0001-06, e da empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº CNPJ/MF sob o nº 03.619.767/0005-15, visando a aquisição de toner e unidade de imagem, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 948/2020 SEAP-DECON, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, no valor total de R\$ 547.675,00 (quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 167.050,00 (cento e sessenta e sete mil e cinquenta reais) junto a empresa **MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI EPP**, e R\$ 380.625,00 (trezentos e oitenta mil seiscentos e vinte e cinco reais) junto a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, nos termos das Minutas dos Contratos juntadas às fls. 128/136 e 137/146;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

171141/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.368.404-3

I. AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 15, inciso II e §§ 1º, a 4º, e artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 4341/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

03.619.767/0005-15, visando a aquisição de monitores, em utilização a Ata de Registro de Preços nº 26/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme a Minutas de Contrato de fls. 102/106.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 06 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

170920/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.403.109-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 4361/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, visando a aquisição de veículos, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 139/2020, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, no valor total de **R\$ 450.804,83 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 97/106;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

170942/2021

Polícia Militar do Paraná - PMPR

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICAÇÃO:

1. O Senhor Luis Miguel Pereira Gallardo, RG: 6.421.814-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º, da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º, do Art. 163, da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,

Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 222, de 6 dez. 21 e E-Protocolo nº 17.562.260-8).

170149/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57, do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICAÇÃO:

1. A Senhora Fernanda Julie Parra Fernandes Rufino, RG: 11.056.260-8, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV, do art. 5º, da

Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 222, de 6 dez. 21 e E-Protocolo nº 17.463.865-9).

170140/2021

PMPR
Diretoria de Apoio Logístico
CHAMAMENTO PÚBLICO
Protocolo: 18.314.886-9
OBJETO: Chamamento Público para Doação de Bens Móveis inservíveis e/ou desnecessários pertencentes a Diretoria de Apoio Logístico da PMPR.
EDITAL e ANEXOS: Os órgãos e entidades interessados poderão obter/consultar a documentação e demais informações junto a Seção de Patrimônio da Diretoria de Apoio Logístico da PMPR, Av. Mal. Floriano Peixoto, 1401, Rebouças, Curitiba – PR, telefone 41 3304-4661, ou na página eletrônica <https://www.pmpr.pr.gov.br>, no banner chamamento público (Curitiba – arquivo DAL – 001-2021...).

170965/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 351/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, aos Policiais Militares Rodoviários abaixo nominados, em virtude de terem sido lotados no Batalhão de Polícia Rodoviária e aprovados no estágio probatório.

Graduação	Nome	RG
CB. QPM 1-0	Luiz Carlos Kremer	5.338.288-6
SD. QPM 1-0	Fábio Domorath	8.957.890-6
SD. QPM 1-0	Patrik Roger Portaluppi	6.478.249-5
SD. QPM 1-0	Eli Mendes Gomes	9.590.526-9

Curitiba, 03 de dezembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

171096/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

EXTRATO DA PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 385/2021

PROTOCOLO: 18.215.901-8. CT n.º 015/2016, GMS n.º 1980/2016, P.E. n.º 867/2015/SEAP, formalizado com a empresa SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES – RESOLVE: Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG 10.019.515-1, atuar como Gestora do Contrato e o servidor Diego Felipe Ferreira, RG n.º 8.787.722-1, como fiscal principal do contrato e a servidora Paula Andreia Fontanelli Reinaldim, RG n.º 5.169.065-6, respectivamente como fiscal suplente. Curitiba, 02 de dezembro de 2021. Assinada por Everton Luiz da Costa Souza – Diretor-Presidente.

170922/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 386, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o inciso IV do artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- Considerando o Convênio a ser firmado entre o Instituto Água e Terra e a Prefeitura de Guaratuba, que tem como objeto a execução da obra de Recuperação e Proteção da Infraestrutura da Praia Central do município; e
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.112.944-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Alberto Galerani, RG nº 797.821-9, como gestor e o servidor Saleiman José Andraus, RG nº 3.544.750-4, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8.664, de 09 de setembro de 2021, como fiscal, para o acompanhamento e fiscalização por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do citado convênio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

170923/2021

Portaria nº 11228/2021/OD-GOUT. Prot. 17.878.879-5. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) CONFLUÊNCIA ENERGIA S/A - CPF/CNPJ 05.104.205/0001-30. Rio Marrecas. Ivaí. Coordenadas UTM 7.243.862,00 N 458.687,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Turvo. Esta portaria revoga a portaria nº 2656/2019.

171085/2021

Portaria nº 11243/2021/OP-GOUT. Prot. 17.030.856-5. Captação superficial. Outorgado(s) Aparecido Orides Maciel - CPF/CNPJ 395.170.479-91. Rio Verde. Piquiri. Coordenadas UTM 7.307.510,00 N 250.082,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 108.34 m³/h 12.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

170955/2021

Portaria nº 11244/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.559-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) FELANI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ 09.442.540/0001-08. Iguazu. Coordenadas UTM 7.187.496,00 N 668.745,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 11033/2020.

171065/2021

Portaria nº 11218/2021/OP-GOUT. Prot. 17.756.234-3. Captação superficial. Outorgado(s) ISABEL MARIA FERNANDES MORGADO BRAGA - CPF/CNPJ 705.907.889-49. Córrego Sem denominação na base. Parapanema 4. Coordenadas UTM 7.468.063,00 N 360.340,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 24.00 horas/dia 31 dias/mês. Município São João do Caiuá.

171084/2021

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 1129/2021 GOUT. Prot. 15.903.469-0. Outorgado Cristiano Rodrigo Vian. CPF/CNPJ 051.439.569-94. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7280100N 217843E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1130/2021 GOUT. Prot. 15.924.525-0. Outorgado Joacir Turatto. CPF/CNPJ 849.669.129-20. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7303416N 216844E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Palotina.

Portaria nº 1131/2021 GOUT. Prot. 16.106.541-2. Outorgado Jair Mendes Ferreira Junior. CPF/CNPJ 337.126.461-00. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7419315N 472878E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cambé.

Portaria nº 1132/2021 GOUT. Prot. 16.115.478-4. Outorgado Luis Henrique Delgado Escarmanhani e Outro. CPF/CNPJ 449.169.069-34. Outro: Pedro Henrique Massini Delgado Escarmanhani, CPF: 102.366.129-21 Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7435643N 356694E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Alto Paraná.

Portaria nº 1133/2021 GOUT. Prot. 16.014.107-7. Outorgado Gourmeat Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 17.855.827/0001-80. Manancial Poço 05. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7408976N 319913E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 60,00 m³/h. Município Rondon.

Portaria nº 1134/2021 GOUT. Prot. 16.033.054-6. Outorgado Condomínio Residencial Viena. CPF/CNPJ 21.270.801/0001-47. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7447866N 352722E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Paranavai.

Portaria nº 1135/2021 GOUT. Prot. 16.116.360-0. Outorgado Luiz Bernardo Puia. CPF/CNPJ 360.244.309-49. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7425162N 494962E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Iporã.

Portaria nº 1136/2021 GOUT. Prot. 16.474.471-0. Outorgado Ogélio Ferrel. CPF/CNPJ 668.348.139-34. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7369750N 279917E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Cruzeiro do Oeste.

Portaria nº 1137/2021 GOUT. Prot. 16.077.507-6. Outorgado Valdivino Martins da Silva. CPF/CNPJ 063.008.399-15. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7399120N 493535E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1138/2021 GOUT. Prot. 16.068.278-7. Outorgado Clauir Luiz Konzen. CPF/CNPJ 027.642.559-69. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7253473N 208062E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município Ouro Verde do Oeste.

Portaria nº 1139/2021 GOUT. Prot. 16.031.626-8. Outorgado Antonio Aleixo. CPF/CNPJ 140.953.199-68. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7280590N 237890E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 1140/2021 GOUT. Prot. 16.048.448-9. Outorgado Sara Alves Silva Vasse. CPF/CNPJ 047.870.589-16. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7395554N 335858E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município São Tomé.

Portaria nº 1141/2021 GOUT. Prot. 16.017.994-5. Outorgado Roberto Santos Raposo. CPF/CNPJ 037.732.768-93. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7374499N 333088E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Cianorte.

Portaria nº 1142/2021 GOUT. Prot. 16.010.585-2. Outorgado Renato Nogueira de Assis Gaya. CPF/CNPJ 003.652.709-20. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7495152N 290916E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Marilena.

Portaria nº 1143/2021 GOUT. Prot. 15.825.802-1. Outorgado Sergio Reichert. CPF/CNPJ 885.979.629-68. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7202368N 773218E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,83 m³/h. Município São Miguel do Iguaçu.

Portaria nº 1144/2021 GOUT. Prot. 15.959.131-0. Outorgado Alessandra Biasotto de Freitas. CPF/CNPJ 004.049.759-33. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7444647N 269031E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Santa Isabel do Ivaí.

Portaria nº 1145/2021 GOUT. Prot. 15.957.544-6. Outorgado Suelen Felipe. CPF/CNPJ 041.848.869-06. Manancial Poço 04. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7438005N 366246E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,75 m³/h. Município Alto Paraná.

Portaria nº 1146/2021 GOUT. Prot. 15.882.990-8. Outorgado Alberto Nessel. CPF/CNPJ 092.012.549-20. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7290738N 555557E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Tibagi.

Portaria nº 1147/2021 GOUT. Prot. 15.881.323-8. Outorgado Associação de Moradores e Agricultores Linha Piratininga. CPF/CNPJ 01.160.164/0001-49. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7293133N 213130E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 11,00 m³/h. Município Maripá.

Portaria nº 1148/2021 GOUT. Prot. 15.881.884-1. Outorgado Associação de Moradores do Sistema de Abastecimento de Água de Novo Blumenau e Linha Chapecó. CPF/CNPJ 80.880.198/0001-84. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7298814N 208704E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 13,00 m³/h. Município Maripá.

Portaria nº 1149/2021 GOUT. Prot. 15.881.837-0. Outorgado Associação de Moradores e Agricultores do Bairro das Chácaras. CPF/CNPJ 00.732.110/0001-48. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7297059N 214025E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Maripá.

Portaria nº 1150/2021 GOUT. Prot. 15.881.810-8. Outorgado Associação de Moradores e Agricultores da Sanga da Sede. CPF/CNPJ 97.515.670/0001-82. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7298375N 212779E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,50 m³/h. Município Maripá.

Portaria nº 1151/2021 GOUT. Prot. 15.881.857-4. Outorgado Associação de Moradores do Sistema de Abastecimento de Água de Novo Blumenau e Linha Chapecó. CPF/CNPJ 80.880.198/0001-84. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7296291N 207947E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Município Maripá.

Portaria nº 1152/2021 GOUT. Prot. 15.859.568-0. Outorgado Marinise Degraf Batista Rosas. CPF/CNPJ 882.960.679-00. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7221121N 570206E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada

1,80 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1153/2021 GOUT. Prot. 15.881.261-4. Outorgado Associação de Moradores e Agricultores da Linha Independente. CPF/CNPJ 00.213.838/0001-63. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7285589N 223689E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,80 m³/h. Município Maripá.

Portaria nº 1154/2021 GOUT. Prot. 15.836.893-5. Outorgado Tiago da Rosa Marcos. CPF/CNPJ 056.625.209-09. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7320376N 784467E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 1,40 m³/h. Município Guaíra.

Portaria nº 1155/2021 GOUT. Prot. 15.823.781-4. Outorgado José Carlos Romani. CPF/CNPJ 038.055.088-16. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7402357N 485437E (22). Validade 1 (um) ano. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1156/2021 GOUT. Prot. 15.945.333-2. Outorgado Andreo Arlindo Zanella. CPF/CNPJ 049.037.849-83. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7139771N 284397E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,10 m³/h. Município Enéas Marques.

Portaria nº 1157/2021 GOUT. Prot. 15.871.373-0. Outorgado Fernando Raul de Boer. CPF/CNPJ 003.622.909-11. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7259280N 606723E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Castro.

Portaria nº 1158/2021 GOUT. Prot. 16.836.145-9. Outorgado Prefeitura Municipal da Lapa. CPF/CNPJ 76.020.452/0001-05. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7150414N 627274E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Dragagem. Volume dragado: 18,00 m³/dia. Extensão: 60,00 m. Município Lapa.

Portaria nº 1159/2021 GOUT. Prot. 17.413.476-6. Outorgado Ademir Effting. CPF/CNPJ 467.356.079-53. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7272059N 260676E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Cafelândia.

Portaria nº 1160/2021 GOUT. Prot. 17.413.476-6. Outorgado Ademir Effting. CPF/CNPJ 467.356.079-53. Manancial Mina 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7272342N 260483E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Cafelândia.

Portaria nº 1161/2021 GOUT. Prot. 17.266.374-5. Outorgado Paulo Yugi Kamimura. CPF/CNPJ 663.043.429-34. Manancial Córrego Jatobá. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7281862N 234219E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 1162/2021 GOUT. Prot. 17.266.204-8. Outorgado Paulo Yugi Kamimura. CPF/CNPJ 663.043.429-34. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7281943N 234796E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 1163/2021 GOUT. Prot. 17.488.023-9. Outorgado Sandra Leh. CPF/CNPJ 007.943.829-67. Manancial Mina 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7209555N 443167E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Guarapuava.

Portaria nº 1164/2021 GOUT. Prot. 17.488.060-3. Outorgado Christof Leh. CPF/CNPJ 054.462.789-09. Manancial Rio Campo Novo. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7209779N 444086E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 90,00 m³/h. Fica revogada a Portaria Nº 4580/2019 – DPCA. Município Guarapuava.

Portaria nº 1165/2021 GOUT. Prot. 17.558.803-5. Outorgado Ronaldo Adriano Pizzetti. CPF/CNPJ 875.442.961-72. Manancial Córrego Floresta. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7315668N 794830E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 126,00 m³/h. Município Terra Roxa.

Portaria nº 1166/2021 GOUT. Prot. 17.217.288-1. Outorgado Fabio Rovani. CPF/CNPJ 017.309.669-77. Manancial Rio Guajuvira. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7297237N 277075E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 14,50 m³/h. Município Nova Aurora.

Portaria nº 1167/2021 GOUT. Prot. 17.483.299-4. Outorgado Roberto Penz e Outros. CPF/CNPJ 018.202.459-85. Outros: Anilori Dumke – CPF: 787.440.919-15, Andre Felipe Pawloski – CPF: 081.151.969-40. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7296991N 220788E (22). Validade 1 (um) ano. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Fica revogada a portaria nº 746/2020 – GOUT. Município Maripá.

Portaria nº 1168/2021 GOUT. Prot. 17.483.299-4. Outorgado Roberto Penz e Outros. CPF/CNPJ 018.202.459-85. Outros: Anilori Dumke – CPF: 787.440.919-15, Andre Felipe Pawloski – CPF: 081.151.969-40. Manancial Rio Azul. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7296890N 220652E (22). Validade 1 (um) ano. Vazão outorgada 160,00 m³/h. Fica revogada a portaria Nº 746/2020 – GOUT. Município Maripá.

Portaria nº 1169/2021 GOUT. Prot. 16.446.528-4. Outorgado Agropecuária Genaro Ltda Epp. CPF/CNPJ 02.380.201/0001-97. Manancial Rio dos Índios. Bacia

Ivaí. Coordenadas UTM 7392453N 326795E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 463,14 m³/h. Município Cianorte.

Portaria nº 1170/2021 GOUT. Prot. 17.025.053-2. Outorgado Alto Chopim Energia Spe Ltda - PCH Alto Chopim. CPF/CNPJ 36.827.458/0001-66. Curso d'água Rio Chopim. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7089478N 392374E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 25860,00 L/s. Vazão máx. engolimento: 43800,00 L/s. Vazão do vertedouro: 1696000,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 1410,00 L/s. Município Palmas.

Portaria nº 1171/2021 GOUT. Prot. 17.501.918-9. Outorgado Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC. CPF/CNPJ 60.982.352/0058-57. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7197385N 670526E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 6,50 L/s. Área do reservatório: 23000,00 m². Área do disp.extravaso: 0,13 m². Volume armazenado: 34500,00 m³. Município Almirante Tamandaré.

Portaria nº 1172/2021 GOUT. Prot. 17.501.918-9. Outorgado Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC. CPF/CNPJ 60.982.352/0058-57. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7197791N 670856E (22). Validade 1 (um) ano. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 45,00 L/s. Área do reservatório: 97000,00 m². Área do disp.extravaso: 3,90 m². Volume armazenado: 194000,00 m³. Município Almirante Tamandaré.

Portaria nº 1173/2021 GOUT. Prot. 17.597.955-7. Outorgado Elizeu Spagnol e Outros. CPF/CNPJ 105.697.079-00. Outros: Aloisio Rodolfo Angst - CPF: 553.779.399-72, Nilsa da Rosa Kich - CPF: 663.800.739-49. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7289118N 219965E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 20,64 L/s. Área do reservatório: 13430,00 m². Área do disp.extravaso: 2,88 m². Volume armazenado: 11500,00 m³. Município Maripá.

Portaria nº 1174/2021 GOUT. Prot. 16.572.491-7. Outorgado Sinderley Armando Zattoni. CPF/CNPJ 658.756.568-91. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7436842N 380368E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Tijucas do Sul.

Portaria nº 1175/2021 GOUT. Prot. 17.015.662-5. Outorgado Rutinei F. W. Ruaro e Cia Ltda. CPF/CNPJ 01.787.806/0001-34. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7117334N 294517E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Francisco Beltrão.

Portaria nº 1176/2021 GOUT. Prot. 16.701.705-3. Outorgado Ricardo Marques de Azevedo - Eireli. CPF/CNPJ 85.502.664/0002-92. Manancial Poço 01. Bacia Itararé. Coordenadas UTM 7376435N 619663E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,50 m³/h. Município Siqueira Campos.

Portaria nº 1177/2021 GOUT. Prot. 16.086.596-2. Outorgado Tozetto & Cia Ltda. CPF/CNPJ 80.221.013/0003-91. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7223001N 584526E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1178/2021 GOUT. Prot. 16.719.290-4. Outorgado Curioni & Biollo Ltda. CPF/CNPJ 72.094.758/0001-47. Manancial Poço 03. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7425620N 336535E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,50 m³/h. Município Paraíso do Norte.

Portaria nº 1179/2021 GOUT. Prot. 16.719.286-6. Outorgado Curioni & Biollo Ltda. CPF/CNPJ 72.094.758/0001-47. Manancial Poço 02. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7425615N 336457E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Paraíso do Norte.

Portaria nº 1180/2021 GOUT. Prot. 16.719.268-8. Outorgado Curioni & Biollo Ltda. CPF/CNPJ 72.094.758/0001-47. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7425565N 336493E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Paraíso do Norte.

Portaria nº 1181/2021 GOUT. Prot. 16.805.781-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Curso d'água Ribeirão Curiúva Trav. aérea 1. Bacia Tibagi. Intervenção: Tipo: Travessia. Finalidade: Travessia do emissário junto a ponte existente. Vazão máxima de projeto (L/s): 78.400,00. Área da seção de escoamento referente à vazão de projeto calculada (m²): 65,5. Distância entre a lâmina d'água máxima e a estrutura inferior da obra (m): 0,5. Validade 5 (cinco) anos. Município Curiúva.

Portaria nº 1182/2021 GOUT. Prot. 16.972.727-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio São Joaquim. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7336810N 386350E (22). Vazão máx. efluente 18 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 306 m³/h. Validade até 30/11/2024. Município Corumbataí do Sul.

Portaria nº 1183/2021 GOUT. Prot. 17.181.057-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão da Esperança. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7423505N 366284E (22). Vazão máx. efluente 29,27 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 497,43 m³/h. Validade 4 (quatro) anos. Município Florai.

Portaria nº 1184/2021 GOUT. Prot. 17.545.449-7. Outorgado Alscó Toalheiro Brasil. CPF/CNPJ 33.325.184/0028-39. Corpo Hídrico Receptor Córrego Sem Nome. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7173821N 665351E

(22). Vazão máx. efluente 5 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 10 m³/h. Validade até 31/03/2023. Município Araucária.

Parecer Negativo nº 72/2021 GOUT Protocolo 14.573.202-6, Indeferiu o pedido de outorga de Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras. CNPJ/CPF 33.000.167/0496-23. Manancial Rio das Pedras. Coordenadas UTM 7141342N 559300E (22). Motivo: A DCP de 2020 mostrou que o empreendimento está lançando seus efluentes em desconformidade com os parâmetros de vazão outorgados. Município: São Mateus do Sul. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Parecer Negativo nº 73/2021 GOUT Protocolo 14.573.179-8, Indeferiu o pedido de outorga de Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras. CNPJ/CPF 33.000.167/0496-23. Manancial Rio das Pedras. Coordenadas UTM 7143443N 555053E (22). Motivo: No ponto atual de lançamento a vazão apropriada para diluição do efluente é superior à vazão máxima outorgável. Município: São Mateus do Sul. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Parecer Negativo nº 74/2021 GOUT Protocolo 16.356.980-9, Indeferiu o pedido de outorga de Mineração Rio Branco do Sul Ltda. CNPJ/CPF 78.420.718/0001-24. Manancial Córrego sem nome. Coordenadas UTM 7215114N 673885E (22). Motivo: Não se enquadrar nos critérios de Utilidade Pública, interesse social ou atividade eventual ou de baixo impacto, conforme informação IAT/ATJ nº 1713/2020.. Município: Rio Branco do Sul.

Parecer Negativo nº 75/2021 GOUT Protocolo 16.005.269-4, Indeferiu o pedido de outorga de João Felipe Malinoski. CNPJ/CPF 091.208.299-22. Manancial Rio Isolina. Coordenadas UTM 7221647N 301756E (22). Motivo: Indisponibilidade Hídrica. Município: Guaraniaçu.

Parecer Negativo nº 76/2021 GOUT Protocolo 16.966.540-0, Indeferiu o pedido de outorga de Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu. CNPJ/CPF 76.206.499/0001-50. Manancial Rio Pinto. Coordenadas UTM 7767299N 719387E (22). Motivo: Memorial de cálculo apresentado não condiz com os dados hidrológicos do ponto solicitado. Município: São Miguel do Iguaçu.

Parecer Negativo nº 77/2021 GOUT Protocolo 16.458.481-0, Indeferiu o pedido de outorga de Ervino Mittanck. CNPJ/CPF 368.313.289-20. Manancial Mina 01. Coordenadas UTM 7293616N 199500E (22). Motivo: Indisponibilidade Hídrica. Município: Nova Santa Rosa.

Parecer Negativo nº 78/2021 GOUT Protocolo 16.458.481-0, Indeferiu o pedido de outorga de Ervino Mittanck. CNPJ/CPF 368.313.289-20. Manancial Mina 02. Coordenadas UTM 7293749N 199457E (22). Motivo: Indisponibilidade Hídrica. Município: Nova Santa Rosa.

Parecer Negativo nº 79/2021 GOUT Protocolo 16.458.481-0, Indeferiu o pedido de outorga de Ervino Mittanck. CNPJ/CPF 368.313.289-20. Manancial Mina 03. Coordenadas UTM 7293749N 199419E (22). Motivo: Indisponibilidade Hídrica. Município: Nova Santa Rosa.

Parecer Negativo nº 80/2021 GOUT Protocolo 16.326.623-7, Indeferiu o pedido de outorga de Roque Selzer. CNPJ/CPF 661.887.509-97. Manancial Mina 01. Coordenadas UTM 7270819N 799150E (22). Motivo: Indisponibilidade Hídrica. Município: Pato Bragado.

Portaria nº 347/2021 GOUT. Prot. 15.489.598-1. Outorgado Usina Alto Alegre S/A - Açúcar e Alcool. CPF/CNPJ 48.295.562/0014-50. Manancial Córrego Água Diamante. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7464350N 402553E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 250,00 m³/h. Fica Revogada a portaria nº 1063/2013 - DPCA. Município Colorado. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 959/2021 GOUT. Prot. 10.803.074-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio Branco. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7310326N 468609E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Rio Branco do Ivaí. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 960/2021 GOUT. Prot. 13.412.078-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Ribeirão Palmital. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7424107N 337737E (22). Validade 1 (um) ano e 3 (três) meses. Vazão outorgada 108,00 m³/h. Obs: Condicionante: Apresentação de outorga/declaração de uso independente de outorga da barragem relativa a esta captação. Município Paraíso do Norte. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 962/2021 GOUT. Prot. 11.331.969-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio do Salto. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7195617N 608003E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 422,24 m³/h. Obs: Condicionante: Apresentação de outorga/declaração de uso independente de outorga da barragem relativa a esta captação. Município Palmeira. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 998/2021 GOUT. Prot. 16.009.228-9. Outorgado Israel Binatti e Outros. CPF/CNPJ 555.682.039-20. Outros: Alesandro Aparecido Mario - CPF: 018.562.799-44; Osmar Almeida de Andrade CPF: 634.131.679-87; Nelson Sudre de Santana CPF: 502.566.709-78; Carlos Henrique Richter - CPF: 059.033.559-60; Ernane Kohl - CPF: 024.700.879-61; Angelo Tecilla - CPF: 046.409.349-04; Genésio Rosa Zago - CPF: 896.936.209-68; José Rodrigues dos Santos - CPF:

523.723.329-53; Elcio Luiz Zago - CPF: 869.711.829-87; Sérgio Patrício-CPF: 030.230.889-00; Catarina Martins Binatti - CPF: 930.232.519-91; Ana Lima Neves CPF: 015.569.999-76; José Carlini - CPF: 349.276.629-34; Alessandro Pereira Curtolo - CPF: 023.071.679-27; Antonio Paulo Peloso - CPF: 329.391.169-20; Mario Rodrigo Bertolla - CPF: 033.922.269-71. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7340744N 257248E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Município Alto Piquiri. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1042/2021 GOUT. Prot. 17.631.963-1. Outorgado Vale do Cavernoso Geração de Energia Ltda - PCH Cavernoso IV. CPF/CNPJ 25.290.240/0001-07. Curso d'água Rio Cavernoso. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7187479N 390629E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 22310,00 L/s. Vazão máx. engolimento: 41670,00 L/s. Vazão do vertedouro: 108000,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 1080,00 L/s. Fica Revogada a Portaria nº 1013/2017 - DPCA. Município Candiói. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1075/2021 GOUT. Prot. 17.428.929-8. Outorgado Alair Carlos Motin e Outros. CPF/CNPJ 039.180.109-02. Outros: Martins Balero Donaire - CPF: 064.891.189-63. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7315109N 257084E (22). Validade até 23/11/2027. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 901/2017 - DPCA. Município Formosa do Oeste. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1111/2021 GOUT. Prot. 14.663.652-7. Outorgado Mario Takahashi. CPF/CNPJ 555.478.779-72. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7361906N 262731E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Perobal. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1133/2021 GOUT. Prot. 16.014.107-7. Outorgado Gourmeat Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 17.855.827/0001-80. Manancial Poço 05. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7408976N 319913E (22). Vigorará até 16/08/2022. Vazão outorgada 60,00 m³/h. Município Rondon. Outras: Ficam revogadas as Portarias nº 031/2014 - DPCA e Portaria nº 3187/2019 - DPCA. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

170884/2021

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 72/2021

Altera a Norma de Procedimento Fiscal nº 63, de 26 de julho de 2012, que estabelece procedimentos para o uso de sistemas de processamento de dados para escrituração fiscal, emissão de documentos fiscais e a sua gestão, e normatiza o controle sobre usuários e fornecedores.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, estabelece:

Art. 1º Fica revogado o subitem 11.1.2.1 da Norma de Procedimento Fiscal nº 63, de 26 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 7 de dezembro de 2021.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Diretor

171121/2021

PORTARIA REPR Nº 324/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 18.392.278-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 07.02.2022 a 18.02.2022	RAFAEL TORRES DA SILVA RG nº 13.934.684-0 AF-E	Ocupante da Função de Gestão Tributária - Assessor - Símbolo "F", para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia Regional da Receita de Guarapuava - 5º DRR, em substituição ao titular Altair Batista de Souza, RG nº 3.494.036-3, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Delegado da Receita - Símbolo "D", por motivo de férias.

Curitiba, 7 de dezembro de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

171261/2021

PORTARIA REPR Nº 325/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.314.280-1, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 14.02.2022 a 25.02.2022	EDVALDO GOMES CARNEIRO RG nº 4.103.542-0 AF-I	Responder pelo expediente da Agência da Receita Estadual - ARE de Londrina, da Delegacia Regional da Receita de Londrina - 8º DRR, em substituição ao titular Rogério de Azevedo Palma, RG nº 3.891.389-1, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Chefe de Agência Sede - Símbolo "H", por motivo de férias.

Curitiba, 7 de dezembro de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

171264/2021

PORTARIA REPR Nº 326/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 18.398.940-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 04.02.2022 a 13.02.2022 e de 02.03.2022 a 21.03.2022	ADENILSON DE OLIVEIRA ARNEIRO RG nº 4.147.640-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária - Assessor - Símbolo "F", para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia Regional da Receita de Umuarama - 11º DRR, em substituição ao titular Osni Vito, RG nº 4.164.093-6, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Delegado da Receita - Símbolo "D", por motivo de férias.

Curitiba, 7 de dezembro de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

171265/2021

Autarquias

Instituto Agrônomico do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº 210/2021 - Dispõe sobre prorrogação da cessão funcional de empregados públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, para prestarem serviços junto ao Instituto Água e Terra (IAT), conforme específica e determina.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

171321/2021

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER			
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVAPR			
De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021 , HOMOLOGA-SE as Empresas e CNPJs abaixo relacionadas as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.			
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Município
Bley Energias Estratégias e Soluções Ltda	Bley Energias	43.588.913/0001-83	Toledo
Herlon Goelzer de Almeida UTE Programa RenovaPR		Natalino Avance de Souza Diretor-Presidente IDR-Paraná	
A íntegra da portaria e edital encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br			

171327/2021

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER			
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVAPR			
De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021 , HOMOLOGA-SE as Empresas abaixo relacionadas, as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.			
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Município
Marco Eletro Solar Laranjeiras do Sul	JV Solar Sistemas Fotovoltaicos	29.106.756/0001-00	Laranjeiras do Sul
Renovisol Ltda	Renovisol	44.034.830/0001-05	São José dos Pinhais
Herlon Goelzer de Almeida UTE Programa RenovaPR		Natalino Avance de Souza Diretor-Presidente IDR-Paraná	

171336/2021

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 001/2021

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Matheus Cavalcanti Munhoz, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da assessora de assuntos jurídicos infratido(a) BRUNA FIGUEREDO ABDALLA, marcadas para o período de 01/12/2021 a 18/12/2021, referentes ao período aquisitivo de 25/03/2020 a 24/03/2021.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
COORDENADOR
Assessoria de Projetos Especiais

170919/2021

PORTARIA 252/2021/DPG/DPEPR

Declara a contagem de tempo para fins previdenciários de servidora pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **CONSIDERANDO** o Protocolo Administrativo 18.127.917-6,

DECLARA

Art. 1º. A contagem, para fins previdenciários, de tempo de contribuição junto à ParanaPrevidência, na condição de servidora com ausência de remuneração, como contribuinte facultativa, da servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Tempo			Órgão
	Anos	Meses	Dias	
Flávia Regina Faccione	00	10	16	ParanaPrevidência

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

170849/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **CONSIDERANDO** o Protocolo Administrativo 18.142.690-0,

DECLARA

Art. 1º. A contagem, para fins previdenciários, de tempo de serviço e contribuição junto a outros entes e regimes previdenciários da servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Tempo			Empregador
	Anos	Meses	Dias	
Kelen Roberta Alves Pereira	02	02	24	F. L. Industria e Comercio de Chicotes Eletricos Ltda
	00	04	18	Condor Super Center Ltda
	00	05	17	RH Center Gestao de Pessoas Ltda
	00	00	19	Paddock Distribuidora de Pecas e Acessorios Automotivos
	00	02	21	K-11 Recursos Humanos Ltda
	00	05	05	Serdia Eletronica Industrial S.A.
	05	08	16	Equiplano Sistemas Ltda.
	01	04	26	IPM Sistemas Ltda
	00	03	29	Equiplano Sistemas Ltda.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

170850/2021

PORTARIA 253/2021/DPG/DPEPR

Declara a contagem de tempo para fins previdenciários de servidora pública

PORTARIA 254/2021/DPG/DPEPR

Declara a contagem de tempo para fins previdenciários de servidora pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **CONSIDERANDO** o Protocolo Administrativo 18.142.690-0, **CONSIDERANDO** a necessidade de ajuste na averbação de tempo de serviço e contribuição a fim de excluir a contagem em duplicidade de tempo concomitante,

DECLARA

Art. 1º. A contagem, para fins previdenciários, de tempo de serviço e contribuição junto a outros entes e regimes previdenciários da servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Tempo			Empregador
	Anos	Meses	Dias	
Kelen Roberta Alves Pereira	02	02	24	F. L. Industria e Comercio de Chicotes Eletricos Ltda
	00	04	18	Condor Super Center Ltda
	00	05	17	RH Center Gestao de Pessoas Ltda
	00	00	19	Paddock Distribuidora de Pecas e Acessorios Automotivos
	00	02	21	K-11 Recursos Humanos Ltda
	00	05	05	Serdia Eletronica Industrial S.A.
	05	08	16	Equiplano Sistemas Ltda.
	01	04	26	IPM Sistemas Ltda
	00	03	27	Equiplano Sistemas Ltda.

Art. 2º. Torna nula a Portaria 253/2021/DPG/DPEPR, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 09 de dezembro de 2021.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

171467/2021

RESOLUÇÃO Nº 248, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Delegação de atribuições

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legal prevista no art. 18, XXV, da Lei Complementar Estadual nº 136/11;

CONSIDERANDO a concentração de funções previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/11 à Defensoria Pública-Geral;

CONSIDERANDO a autorização legal ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral para delegar atribuições destinadas à Defensoria Pública-Geral, conforme o art. 18, inc. XXV, da Lei Complementar Estadual nº 136/11;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar atividades administrativas e conferir maior eficácia à Administração Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e especificar atividades e estabelecer os órgãos competentes para sua realização;

RESOLVE

Art. 1º. Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 9º, inc. V, desta Resolução:

I – Expedir editais de convocação referentes a membros e servidores lotados em sedes da Defensoria Pública na Capital, para a realização de atividade extraordinária, quando indispensável a abertura de ato convocatório;

II – Decidir acerca dos procedimentos que, referentes a membros e servidores lotados em sedes da Defensoria Pública na Capital, tenham como objeto requisição de horário especial ou questionamentos acerca da compensação de horas conforme o banco de horas, bem como para apreciar outros pedidos de redução de carga horária de servidor lotado em sedes da Defensoria Pública na Capital;

III – Receber, tramitar, apreciar e responder consultas, em procedimentos envolvendo membros e servidores lotados nas sedes da Defensoria Pública na Capital, que tenham como objeto a atividade administrativa da Coordenação de

Sede ou de Área, incluindo-se nestas as manifestações a portarias a que se referem as Instruções Normativas DPR nºs 001/2014 e 004/2015;

IV – Realizar tratativas acerca dos assuntos relativos à estrutura das sedes da Defensoria Pública na Capital;

V – Receber, tramitar, apreciar e responder consultas, em procedimentos envolvendo membros e servidores lotados nas sedes da Defensoria Pública na Capital, que tenham como objeto atividades relativas à prestação de assistência jurídica pelos órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública Estadual, bem como aquelas formuladas pelos(as) Coordenadores(as) de Sede ou Setor quando estes disciplinarem sobre a redução do atendimento ou do número de senhas distribuídas na sede ou outras providências congêneres relativas à prestação de assistência jurídica.

VI – Apreciar documentos, procedimentos e responder a ofícios e demais comunicações oficiais, oriundos de outros órgãos, relativos às questões que envolvam a prestação de assistência jurídica gratuita em sedes da Defensoria Pública na Capital;

VII – Apreciar pedidos, prestar informações e responder a ofícios e demais comunicações oficiais, oriundos de outros órgãos, sobre a atuação e respectivas áreas de atuação da Defensoria Pública em sedes da Defensoria Pública na Capital, ressalvadas comunicações oficiais encaminhadas por autoridades centrais, que serão remetidas à Defensoria Pública-Geral;

VIII – Decidir, em procedimentos envolvendo membros e servidores lotados nas sedes da Defensoria Pública na Capital, acerca dos recursos de denegação de atendimento pela não caracterização dos critérios socioeconômicos e apreciar as negativas de patrocínio de causas manifestamente incabíveis ou inconveniente aos interesses da parte, bem como para análise de manifestações de impedimentos, incompatibilidades e suspeições;

IX – Designar extraordinariamente Defensores Públicos lotados nas sedes da Defensoria Pública na Capital para o exercício de atividades diversas daquelas desempenhadas em sua lotação ou acumulação, bem como para decidir acerca dos consequentes pedidos de ausência da sede para realização de atividades extraordinárias;

X – Assinar notas de empenho e ordem de pagamentos somente em procedimento em que já houver a Declaração de Ordenação de Despesas emitida pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral;

XI – Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, artigos 34 e 35.

§ 1º. A expressão “sedes da Defensoria Pública na Capital”, presentes nos incisos I ao IX deste artigo, para efeitos desta Resolução, refere-se a todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizadas nos municípios de Curitiba, da Região Metropolitana de Curitiba e do litoral do estado.

§ 2º. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso I deste artigo, considera-se indispensável a abertura de edital quando não houver membro com atribuição para a correlata atividade e deva haver procedimento de escolha para sua realização, levando-se em consideração, no que diz respeito aos membros, as disposições presentes no art. 6º e 7º da Deliberação CSDP nº. 44, de 19 de dezembro de 2017.

§ 3º. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso I deste artigo, o edital de convocação disporá acerca dos critérios de escolha, podendo consignar que, caso não subsistam interessados, o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral realizará a designação, mediante a indicação, ou não, do membro ou servidor, pela Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, Chefia de Núcleo Especializado ou Coordenadoria de Setor.

§ 4º. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso V deste artigo, fica mantida à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na condição de órgão orientador e das atividades funcionais e da conduta de seus

membros e servidores da instituição, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, a atribuição para análise e resposta a consultas formuladas pelos(as) Servidores(as) e pelos(as) Defensores(as) Públicos(as) no exercício de suas atribuições institucionais, sobretudo no desempenho da atividade-fim.

§ 5º. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso VII deste artigo, compreende-se também na referida delegação a atribuição para responder a ofícios e demais comunicações oficiais sobre designação de Defensores Públicos do Estado do Paraná.

§ 6º. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso VIII deste artigo, compreende-se também na referida delegação a atribuição para designar extraordinariamente Defensor Público em razão da reforma de decisão de denegação de atendimento, ou do acolhimento de manifestação de suspeição, incompatibilidade e impedimento.

Art. 3º. Delegar à Segunda Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral:

I – Expedir editais de convocação referentes a membros e servidores lotados em sedes da Defensoria Pública no Interior, para a realização de extraordinária, quando indispensável a abertura de ato convocatório;

II – Decidir acerca dos procedimentos que, referentes a membros e lotados em sedes da Defensoria Pública no Interior, tenham como requisito de horário especial ou questionamentos acerca da compatibilidade de horas conforme o banco de horas, bem como para apreciar outros pedidos de redução de carga horária de servidor lotado em sedes da Defensoria Pública no Interior;

III – Realizar tratativas acerca dos assuntos relativos à estrutura da Defensoria Pública no Interior;

IV – Receber, tramitar, apreciar e responder consultas, em processo envolvendo membros e servidores lotados nas sedes da Defensoria Pública no Interior, que tenham como objeto atividades relativas à prestação de assistência jurídica pelos órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública bem como aquelas formuladas pelos(as) Coordenadores(as) de Sede quando estes disciplinarem sobre a redução do atendimento ou do número de senhas distribuídas na sede ou outras providências congêneres no âmbito da prestação de assistência jurídica.

V – Apreciar documentos, procedimentos e responder a ofícios e comunicações oficiais, oriundos de outros órgãos, relativos às questões que envolvam a prestação de assistência jurídica gratuita em sedes da Defensoria Pública no Interior;

VI – Apreciar pedidos, prestar informações e responder a ofícios e comunicações oficiais, oriundos de outros órgãos, sobre a atuação e as áreas de atuação da Defensoria Pública em sedes da Defensoria Pública no Interior, ressalvadas comunicações oficiais encaminhadas por autoridades centrais, que serão remetidas à Defensoria Pública-Geral;

VII – Decidir, em procedimentos envolvendo membros e servidores lotados em sedes da Defensoria Pública no Interior, acerca dos recursos de denegação de atendimento pela não caracterização dos critérios socioeconômicos e das razões negativas de patrocínio de causas manifestamente incabíveis ou incoerentes aos interesses da parte, bem como para análise de manifestações de impedimentos, incompatibilidades e suspeições;

IX – Designar extraordinariamente Defensores(as) Públicos(as) lotados em sedes da Defensoria Pública no Interior para o exercício de atividade daquelas desempenhadas em sua lotação ou acumulação, bem como para apreciar dos consequentes pedidos de ausência da sede para realizar

atividades extraordinárias;

X – Substituir, sem prejuízo de suas funções, o(a) Coordenador(a) de Planejamento nas ausências, faltas, impedimentos, licenças e férias de: **§ 1º.** A expressão “sedes da Defensoria Pública no Interior”, prescreve os incisos I ao IX deste artigo, para efeitos desta Resolução, refere-se a todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná que estejam localizadas nos municípios de Curitiba, da Região Metropolitana de Curitiba e do litoral do estado / que não se refiram ao disposto no art. 2º, § 1º da Resolução.

§ 2º. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso I deste artigo, com caráter indispensável a abertura de edital quando não houver membro com qualificação para a correlata atividade e deva haver procedimento de escolha para a realização, levando-se em consideração, no que diz respeito aos meios de disposição presentes no art. 6º e 7º da Deliberação CSDP nº. 44, de 14 de dezembro de 2017.

§ 3º. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso I deste artigo, o edital de convocação disporá acerca dos critérios de escolha, podendo consignar que, caso não subsistam interessados, o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral realizará a designação, mediante a indicação, ou não, do membro ou servidor, pela Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, Chefia de Núcleo Especializado ou Coordenadoria de Setor.

§ 4º. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso V deste artigo, fica mantida à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na condição de órgão orientador e das atividades funcionais e da conduta de seus membros e servidores da instituição, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, a atribuição para análise e resposta a consultas formuladas pelos(as) Servidores(as) e pelos(as) Defensores(as) Públicos(as) no exercício de suas atribuições institucionais, sobretudo no desempenho da atividade-fim.

§ 5º. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso VII deste artigo, compreende-se também na referida delegação a atribuição para responder a ofícios e demais comunicações oficiais sobre designação de Defensores Públicos do Estado do Paraná.

§ 6º. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso VIII deste artigo, compreende-se também na referida delegação a atribuição para designar extraordinariamente Defensor Público em razão da reforma de decisão de denegação de atendimento, ou do acolhimento de manifestação de suspeição, incompatibilidade e impedimento.

Art. 4º. Delegar à Coordenadoria de Planejamento as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral:

I – Expedir atos de designação extraordinária, com ou sem prejuízo de suas funções, e remoção *ex officio* de servidores, devidamente fundamentada e, quando a remoção se der para outro órgão que implique em mudança de residência, instruída com a indicação orçamentária e financeira para pagamento da ajuda de custo para despesa de transporte e mudança a que se refere o art. 149 da Lei Complementar Estadual nº 136/11;

II – Estabelecer planejamento de distribuição de estagiários, para execução pelo Departamento de Recursos Humanos;

III – Autorizar a contratação emergencial de estagiários, bem como a autorização para a realização de processo simplificado.

IV- Aprovar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

Parágrafo único. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso III deste artigo, poderá o(a) Coordenador(a) de Planejamento redistribuir, justificadamente, na execução do planejamento de distribuição de estagiários, o número de estagiários, aumentando ou diminuindo o quantitativo por setor, conforme os critérios contidos no planejamento estabelecido.

Art. 5º. Delegar à Coordenadoria-Geral de Administração as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral:

- I – Autorizar a realização de despesas por meio do Fundo de Suprimentos;
- II – Autorizar a instrução de procedimentos administrativos que visam manter, ampliar ou reduzir os serviços já contratados;
- III- Autorizar pedidos de dilação do prazo de entrega dos objetos contratados, em casos em que não há previsão editalícia ou quando a dilação superar o prazo previsto;
- IV- Apreciar consultas, em procedimentos envolvendo membros e servidores lotados nas sedes da Defensoria Pública no Interior, que tenham como objeto a atividade administrativa da Coordenação de Sede ou de Área, incluindo-se nestas as manifestações à Portarias a que se referem as Instruções Normativas DPR nºs 001/2014 e 004/2015;
- V - Instaurar procedimento para abertura da fase interna de licitação, após análise das requisições emitidas pelos setores interessados, conforme modelo a ser disponibilizado na intranet;
- VI – Autorizar procedimento de adesão à ata de registro de preços ou participação em licitação externa à Defensoria Pública.;
- VII- Aprovar termo de referência;
- VIII- Instituir comissões administrativas no âmbito da CGA;
- IX- Emitir atestados de responsabilidade técnica (ART), na qualidade de gestor;
- X- Autorizar a baixa patrimonial.

§ 1º. Fica mantida a atribuição do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral para autorizar a abertura da fase externa da licitação, que se dará com a assinatura e publicação do ato convocatório no diário Oficial.

§ 2º. Quanto à atribuição delegada prevista no inciso II deste artigo, compreende-se também na referida atribuição as autorizações de instrução de procedimento para a prorrogação, rescisão e demais termos aditivos de contratos.

§ 3º. Após instrução dos procedimentos de que trata a atribuição delegada previsto no inciso II deste artigo, os autos deverão ser encaminhados à Defensoria Pública-Geral para manifestação acerca da oportunidade e conveniência.

§4º No caso do inciso V, o solicitante poderá apresentar recurso administrativo para a Defensoria Pública-Geral, que, entendendo pela pertinência da aquisição, remeterá o procedimento para o setor responsável.

Art. 6º. Delegar à Diretoria da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná a atribuição da Defensoria Pública-Geral para instruir procedimentos e manifestar-se acerca de pedidos relativos a capacitação e aperfeiçoamento de membros ou servidores, ou educação em direitos para a população assistida, nos termos de normativa específica.

Art. 7º. Delegar as funções de “Chefia Imediata” no sistema “Central de Viagens”, para autorização de deslocamento:

- I – À Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, em relação aos membros e servidores comissionados ou de carreira que compõem ou assessoram a Administração Superior, bem como em relação ao Coordenador-Geral da Administração;
- II – À Primeira Subdefensoria Pública-Geral, em relação aos membros que não compõem a Administração Superior, bem como em relação ao Ouvidor-Geral;
- III – À Coordenadoria-Geral da Administração, em relação aos demais servidores.

§1º. A Defensoria Pública-Geral mantém a função de “Chefia Imediata”, no sistema “Central de Viagens”, para autorização de viagens da Primeira Subdefensoria Pública-Geral, da Segunda Subdefensoria Pública-Geral e da Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

§2º. Durante os períodos de afastamentos, férias ou licenças do(a) Primeiro(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral, ficam delegadas à Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral as atribuições de que trata o presente artigo.

§3º. Durante os períodos de afastamentos, férias ou licenças do(a) Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, ficam delegadas à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as atribuições de que trata o presente artigo.

§4º. A apreciação das solicitações de viagens caberá aos delegados mencionados nos incisos I, II e III, os quais poderão solicitar justificativa formal para a realização da viagem.

§5º. As prestações de contas serão verificadas pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, ordenador das despesas, conforme art. 21 do Decreto Estadual 466, de 06 de fevereiro de 2015.

Art. 8º – Delegar as seguintes outras funções, no sistema “Central de Viagens”:

- I – A função de “Solicitante de Viagens” aos servidores designados na Gestão de Viagens.
- II – A função de “Solicitante de Viagens”, das viagens dos defensores da Administração Superior, à Secretária do Gabinete da Defensoria Pública-Geral e, como suplente, os servidores designados na Gestão de Viagens.
- III – A função de “Aprovador da área do RH”, ao(à) Gestor(a) de Cadastros do Departamento de Recursos Humanos e, como suplente, ao(à) Supervisor(a) do Departamento de Recursos Humanos;
- IV – A função de “Aprovador Administrativo”, no sistema “Central de Viagens”, ao(à) Gestor(a) de Viagens, subsetor do Departamento de Infraestrutura e Materiais, e, como suplente, ao(à) Supervisor(a) do Departamento de Infraestrutura e Materiais;

Art. 9º. Mantém-se à Defensoria Pública-Geral as atribuições não expressamente delegadas nesta Resolução, tais como:

- I – Expedir Declaração de Ordenação de Despesas, salvo expressa delegação em ato normativo próprio;
- II – Decidir acerca da celebração de Termos de Cooperação, Convênio ou Cessão firmados entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e outros órgãos;
- III – Decidir acerca de pedidos de colocação em disposição e cessão de membro ou servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- IV – Expedir relatório de gestão dos servidores e membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- V – Relativas às designações de Defensores Públicos, que importem em prejuízo das funções ordinárias, nos termos de Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;
- VI – Autorizar o pagamento de Vantagens Acessórias Permanentes, Vantagens Acessórias Transitórias Laborativas ou de Indenização, bem como pagamento de eventuais indenizações e ressarcimentos;
- VII – Decidir acerca de procedimentos administrativos com conflito de atribuições, com recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- VIII – Autorizar a abertura da fase externa da licitação;
- IX – Para a prática dos demais atos previstos expressa ou implicitamente no art. 18 e demais dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 136/11, que não tenham sido objeto de delegação.

Parágrafo único. No que diz respeito às atribuições delegadas por força desta Resolução, fica o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral autorizado(a) a avocar diretamente a atribuição, se entender conveniente e necessário.

Art. 10. É também função da Primeira e da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado auxiliar a Defensoria Pública-Geral do Estado nos contatos com autoridades e com o público em geral, no que concerne aos assuntos da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná.

Art. 11. O(A) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado será substituído(a), em suas ausências, faltas, impedimentos, licenças e férias, pelo(a) Primeiro(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado e pelo Segundo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral, sucessivamente, sem prejuízo de suas funções.

Art. 12. Também se substituirão mutuamente, sem prejuízo de suas funções, o(a) Primeiro(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado e o(a) Segundo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral, em suas faltas, ausências, impedimentos, licenças e férias.

Art. 13. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções DPG 172/2018, 182/2018, 104/2020 e todas as disposições em sentido contrário.

André Ribeiro Giamberardino

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

171419/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 253, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa Defensores Públicos para atuação nas Sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no período do recesso judiciário, conforme especifica

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** a Resolução DPG nº 229, de 17 de novembro de 2021, que fixa regras gerais para o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante os períodos de recesso do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** o Edital DPG nº 021/2021 - Protocolo nº 18.357.110-9; **CONSIDERANDO** a Lista de Antiquidade de membros publicada por meio da Resolução DPG nº 100/2021; **CONSIDERANDO** o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os(as) Defensores(as) Públicos(as) abaixo identificados para participarem das atividades do período de recesso judiciário, que acontecerá entre os dias úteis de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

§1º. Para a **Comarca de Curitiba**, no período de **20/12/2021 a 23/12/2021**, ficam designados(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as):

I - Dra. *Luiza Northfleet Przybylski* para atuação nas audiências de custódia; e

II - Dra. *Mariana Gonzaga Amorim* para atuação nas demais matérias urgentes especificadas na Resolução nº 320-OE, de 08 de novembro de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

§2º. Para a **Comarca de Curitiba**, no período de **27/12/2021 a 30/12/2021**, ficam designados(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as):

I - Dr. *Amanda Zanarelli Merighe* para atuação nas audiências de custódia; e

II - Dra. *Luciana Tramujas Azevedo Bueno* para atuação nas demais matérias urgentes especificadas na Resolução nº 320-OE, de 08 de novembro de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

§3º. Para a **Comarca de Curitiba**, no período de **03/01/2022 a 06/01/2022**, ficam designados(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as):

I - Dr. *Thiago Magalhães Machado* para atuação nas audiências de custódia;

II - Dra. *Flora Vaz Cardoso Pinheiro* para atuação nas demais matérias urgentes especificadas na Resolução nº 320-OE, de 08 de novembro de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

§4º. Para a **Comarca de Ponta Grossa**, ficam designados(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as):

I - Dr. *Ricardo Milbrath Padoim* para atuação no período de **20/12/2021 a 23/12/2021**

II - Dr. *Julio César Duailibe Salem Filho* para atuação no período de **27/12/2021 a 30/12/2021**;

III - Dr. *Rafael de Matos Souto* para atuação no período de **03/01/2022 a 06/01/2022**.

§5º. Para a **Comarca de Londrina**, ficam designados(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as):

I - Dra. *Renata Miranda Duarte* para atuação no período de **20/12/2021 a 23/12/2021**;

II - Dr. *Lucas de Castro Campos* para atuação no período de **27/12/2021 a 30/12/2021**;

III - Dra. *Maisa Dias Pimenta* para atuação no período de **03/01/2022 a 06/01/2022**.

§6º. Para a **Comarca de Maringá**, ficam designados(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as):

I - Dr. *Rafael Miranda Santos* para atuação no período de **20/12/2021 a 23/12/2021**;

II - Dra. *Pietra Carolina Previate* para atuação no período de **27/12/2021 a 30/12/2021**;

III - Dra. *Thereza Rayana Klauck Ramos Chagas* para atuação no período de **03/01/2022 a 06/01/2022**.

§7º. Para a **Comarca de Foz do Iguaçu**, fica designado o Defensor Público *Vinicius Santos de Santana* para atuação nos períodos de **20/12/2021 a 23/12/2021**, de **27/12/2021 a 30/12/2021** e de **03/01/2022 a 06/01/2022**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

170943/2021

PORTARIA 255/2021/DPG/DPPE

Concede Licença Prêmio a servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o servidor público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Maurício Neves Maurício	Assistent e Técnico	935338 95	15	07/01/20 22	21/01/20 22

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

171400/2021

RESOLUÇÃO Nº 254, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa Coordenadoria de Sede e os respectivos Substitutos

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020 e que se trata de exercício de função de confiança; **CONSIDERANDO** o contido nos Protocolos nº 18.403.775-0 e 18.404.033-6;

RESOLVE

Art. 1º. Designar, a partir de 06 de dezembro de 2021, a Defensora Pública *Talita Devós Faleiros* para exercer a função de Coordenadoria da Sede de *Cornélio Procópio*, e como substituta a Defensora Pública *Aline Valério Bastos*.

Art. 2º. Designar, a partir de 01 de janeiro de 2022, a Defensora Pública *Ana Luisa Imoleni Miola* para exercer a função de Coordenadoria da Sede de *Umuarama*, e como substituto o Defensor Público *Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro*.

Art. 3º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

171289/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 255, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera Resolução DPG nº 253/2021 - Designa Defensores Públicos para atuação nas Sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no período do recesso judiciário

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** a Resolução DPG nº 229, de 17 de novembro de 2021, que fixa regras gerais para o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante os períodos de recesso do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** o Edital DPG nº 021/2021 - Protocolo nº 18.357.110-9; **CONSIDERANDO** o contido no Protocolo nº 18.410.000-2;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o §4º do art. 1º da Resolução DPG nº 253, de 06 de dezembro de 2021, nos seguintes termos:

§4º. Para a **Comarca de Ponta Grossa**, ficam designados(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as):

I – Dr. **Ricardo Milbrath Padoim** para atuação no período de **20/12/2021 a 23/12/2021**

II – Dr. **Júlio César Duailibe Salem Filho** para atuação no período de **27/12/2021 a 30/12/2021**;

III – Dra. **Ana Paula Costa Gamero Salem** para atuação no período de **03/01/2022 a 06/01/2022**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

171290/2021

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa Coordenadoria de Sede e Retifica a Resolução DPG nº 246/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020 e que se trata de exercício de função de confiança; **CONSIDERANDO** o contido nos Protocolos nº 18.390.865-0 e 18.349.657-3; **CONSIDERANDO** a necessidade de retificação da Resolução DPG nº 246/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar, a partir de 07 de janeiro de 2022, a Defensora Pública **Francine Faneze Borsato Amorese** para exercer a função de Coordenadoria da Sede de **Londrina**, e como substituta a Defensora Pública **Gabriela Lopes Pinto**.

Art. 2º. Retificar o art. 2º da Resolução DPG nº 246/2021, de modo que onde se lê:

*Art. 2º. Designar, a partir de 07 de janeiro de 2021, a Defensora Pública **Luciana Tramujas Azevedo Bueno** para exercer a função de Coordenadoria das Defensorias Públicas dos **Fóruns Descentralizados e Registros Públicos**, e como substituta a Defensora Pública **Mariana Gonzaga Amorim**.*

Leia-se:

*Art. 2º. Designar, a partir de 07 de janeiro de 2022, a Defensora Pública **Luciana Tramujas Azevedo Bueno** para exercer a função de Coordenadoria das Defensorias Públicas dos **Fóruns Descentralizados e Registros Públicos**, e como substituta a Defensora Pública **Mariana Gonzaga Amorim**.*

Art. 3º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

170939/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO - 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo SEI	Beneficiário	Fato gerador	Origem - Destino	Valor (R\$)
19.19.7055.003 4034/2021-36	Amanda Gehr	Remoção	Realeza - Pirai do Sul	3.040,44

171235/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 252, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Homologa progressão funcional servidora pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** o contido no Procedimento nº 18.376.045-9;

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento à servidora pública **Marcia Aparecida Pereira Rodrigues** da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

170940/2021

Em tempo

Secretaria da Saúde

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 1008/2021 – SESA Publicada no DOE nº 11056, de 12/11/2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, PUBLICA ERRATA JUNTO AO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 1008/2021 – SESA, PARA NELE FAZER CONSTAR QUE,

ONDE SE LÊ:

Anexo I – Resolução SESA nº 1008/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/ OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS.

MUNICÍPIO	ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
NOVA LONDRINA	AMPLIAÇÃO UBS	1	200.000,00

LEIA-SE:

Anexo I – Resolução SESA nº 1008/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/ OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS.

MUNICÍPIO	ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
NOVA LONDRINA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO APOIO RURAL	1	200.000,00

Curitiba, 9 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

172462/2021

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 932/2021 – SESA
Publicada no DOE nº 11035, de 08/10/2021

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, PUBLICA ERRATA JUNTO AO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 932/2021 – SESA, PARA NELE FAZER CONSTAR QUE,

ONDE SE LÊ:

Anexo I – Resolução SESA nº 932/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS.

MUNICÍPIO	ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
CORUMBATAÍ DO SUL	AMPLIAÇÃO UBS	1	150.000,00
KALORÉ	AMPLIAÇÃO UBS	1	250.000,00
MANGUEIRINHA	AMPLIAÇÃO UBS	1	75.000,00
MANGUEIRINHA	REFORMA UBS	1	75.000,00
PATO BRANCO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	1	750.000,00
PATO BRANCO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	1	750.000,00
PIÊN	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	1	750.000,00

LEIA-SE:

Anexo I – Resolução SESA nº 932/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS.

MUNICÍPIO	ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
CORUMBATAÍ DO SUL	AMPLIAÇÃO UBS	1	250.000,00
KALORÉ	REFORMA UBS	1	125.000,00
KALORÉ	REFORMA UBS	1	125.000,00
MANGUEIRINHA	AMPLIAÇÃO UBS	1	150.000,00
PATO BRANCO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	1	700.000,00
PATO BRANCO	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	1	700.000,00
PIÊN	CONSTRUÇÃO UBS TIPO II	1	700.000,00

Curitiba, 9 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

172320/2021

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular. Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.